



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

FABRICIO BARBOSA DA COSTA

**TRANSPARÊNCIA ATIVA NAS INSTITUIÇÕES DA REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
REGIÃO NORTE BRASILEIRA**

Palmas – TO
2020

FABRICIO BARBOSA DA COSTA

**TRANSPARÊNCIA ATIVA NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA REGIÃO NORTE BRASILEIRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Tocantins, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão de Políticas Públicas.

Linha de pesquisa: Dinâmicas Institucionais e Avaliação de Políticas Públicas.

Orientadora: Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes

Palmas - TO
2020

FABRICIO BARBOSA DA COSTA

**TRANSPARÊNCIA ATIVA NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA REGIÃO NORTE BRASILEIRA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Tocantins para obtenção do título de mestre.

Orientador(a): Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes.

Aprovada em 23/07/2020.

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Suzana Gilioli da Costa Nunes

Profª. Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes (Orientadora)


Prof. Suzana Gilioli da Costa Nunes

Profª. Dra. Keile Aparecida Beraldo (Membro interno)


Prof. Suzana Gilioli da Costa Nunes

Prof. Dr. Nelson Russo de Moraes (Membro externo)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- C837t Costa, Fabricio Barbosa da.
Transparência ativa nas instituições da Rede Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da região Norte brasileira. / Fabricio Barbosa da Costa. –
Palmas, TO, 2020.
194 f.
- Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do Tocantins
– Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado)
Profissional em Gestão de Políticas Públicas, 2020.
Orientadora : Suzana Gilioli da Costa Nunes
1. Lei de acesso à informação. 2. Transparência ativa. 3. Portal eletrônico.
4. Controle social. I. Título

CDD 350

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

AGRADECIMENTOS

Começo agradecendo a Deus, pela saúde e oportunidades oferecidas em minha vida e nessa trajetória percorrida, o qual é a base da minha motivação pessoal para definir objetivos, batalhar por eles e, sendo de sua vontade, conseguir alcançá-los.

A minha namorada e amiga Thalia Cléo Felizardo Arrais, que me escuta e apoia diariamente, além de me auxiliar em etapas importantes dentro do meu curso e na minha rotina, com sua companhia e conselhos, sempre procurando me tranquilizar para continuar seguindo em frente com meus objetivos, além de aguentar os estresses, reclamações e dificuldades que como casal passamos juntos nesse período.

A minha família que se fez presente durante esse caminho percorrido, mesmo estando a mais de 2 mil km de distância, sempre me apoiando por meio da utilização das tecnologias de comunicação, e me visitando quando possível. Em especial, a minha tia, madrinha e segunda mãe Vânia Maria Barboza da Silva, a qual está presente e incentiva as minhas decisões. Ao meu irmão Leonardo Barboza da Costa que me estimula constantemente a estudar e alcançar determinados objetivos, além de ser uma pessoa que tenho como referência na área acadêmica e em outras da vida. A minha mãe Delifly Barboza da Silva a qual sempre me apoiou e rezou pelo meu sucesso.

A minha orientadora pós-doc Suzana Gilioli da Costa Nunes, que me guiou e orientou na construção desse trabalho, me auxiliando desde a definição do tema, até o dia da defesa dessa dissertação, com aconselhamentos, correções e ideias. A todos os docentes, servidores e discentes da pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas da UFT, que tive o prazer de conhecer e conviver.

Aos meus colegas de trabalho e amigos feitos dentro desses três anos de IFTO, que sempre apoiaram e incentivaram essa capacitação, além de estarem presente no meu dia a dia quase sempre com elevada autoestima e motivação, influenciando positivamente o sucesso no meu trabalho e na minha vida pessoal.

RESUMO

O direito de acesso à informação é uma temática que vem sendo cada vez mais debatida com o passar dos anos devido a procura por transparência e participação democrática na sociedade. A utilização de tecnologias da informação tem facilitado o controle social e a cobrança por direitos pela população. Portanto, esta pesquisa objetivou analisar o atendimento às legislações relacionadas ao acesso à informação, por meio do mecanismo de transparência ativa dos portais eletrônicos das Instituições de Ensino Público da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira. Este trabalho é classificado quanto aos seus objetivos como descritivo e exploratório, com relação à sua natureza é quantitativa e qualitativa, e quanto aos procedimentos técnicos consiste em uma pesquisa documental e bibliográfica. Os dados foram coletados por meio da técnica de observação sistemática com o apoio do instrumento de uma tabela de navegação orientada, elaborada pelo autor com base no guia de transparência ativa da CGU, de uso obrigatório nos órgãos públicos do Poder Executivo na Esfera Federal. Os resultados apontam que de acordo com a média obtida pelo conjunto das instituições analisadas, o atendimento ocorre em apenas 51% do que foi observado, em 33% o atendimento se dá de forma parcial, e em 16% das categorias analisadas as entidades não atendem à legislação.

Palavras-chaves: Lei de acesso à informação; Transparência ativa; Portal eletrônico; Controle social.

ABSTRACT

The right to access information is an issue that has been increasingly debated over the years due to the search for transparency and democratic participation in society. The use of information technologies has facilitated social control and the requirement of rights by the population. Therefore, this research aimed to analyze the compliance with the legislation related to access to information, through the mechanism active transparency of the electronic portals of the Public Education Institutions belong Federal Network of Education, Science and Technology North Brazilian Region. This work is classified according to its objectives as descriptive and exploratory, with respect to nature is quantitative and qualitative, and as for the technical procedures, it consists of a documentary and bibliographic research. The data were collected using the systematic observation technique with the support of a guided navigation table, developed by the author based on the CGU's active transparency guide, which is mandatory use in public agencies of the Federal Executive Branch. The results show that, according to the average obtained by the group of institutions analyzed, the service occurs in only 51% of what was observed, in 33% the service is partially provided, and in 16% of the analyzed categories the entities do not comply with legislation.

Keywords: Access to information law; Active transparency; Eletronic gateway; Social control.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01	Ciclos de Política Pública	26
Figura 02	Elementos da transparência	38
Figura 03	Degraus da Transparência	41
Figura 04	Controle dos recursos públicos	47
Figura 05	Diagrama da dinâmica do controle social	48
Figura 06	Diretrizes da LAI	67
Figura 07	Autoridades competentes para classificação do sigilo da informação	71
Figura 08	Instâncias Recursais da LAI	73
Figura 09	Os cinco tipos de decisão da CGU	74
Figura 10	Transparência ativa e transparência passiva	76
Figura 11	Logo que identifica e-SIC	93
Figura 12	Instituições da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	102
Figura 13	Linha do Tempo da Rede Federal de Educação Profissional e Tec.	103

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	Atendimento pelo IFAC aos indicadores analisados	114
Gráfico 02	Atendimento pelo IFAM aos indicadores analisados	125
Gráfico 03	Atendimento pelo IFAP aos indicadores analisados	133
Gráfico 04	Atendimento pelo IFPA aos indicadores analisados	142
Gráfico 05	Atendimento pelo IFRO aos indicadores analisados	149
Gráfico 06	Atendimento pelo IFRR aos indicadores analisados	157
Gráfico 07	Atendimento pelo IFTO aos indicadores analisados	164
Gráfico 08	Percentual do nível de atendimento das 13 categorias analisadas	165
Gráfico 09	Percentual do nível de atendimento parcial das 13 categorias analisadas ..	166
Gráfico 10	Percentual do nível de não atendimento das 13 categorias analisadas	167
Gráfico 11	Percentual do nível de atendimento aos 47 indicadores analisados	169
Gráfico 12	Percentual do nível de atendimento parcial aos 47 indicadores analisados	171
Gráfico 13	Percentual do nível de não atendimento aos 47 indicadores analisados	172

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	Principais elementos da Política Pública	23
Quadro 02	Tipos de comportamentos das organizações quanto à transparência	39
Quadro 03	Variações de transparência	39
Quadro 04	Degraus de Transparência	41
Quadro 05	Portais do governo	49
Quadro 06	Trajetória das legislações pertinentes ao Direito de acesso à informação ..	59
Quadro 07	Mapa da Lei – Estrutura do texto da Lei nº 12.527/2011	68
Quadro 08	Categorias, perguntas e seus respectivos objetivos da tabela utilizada para navegação orientada	99

LISTA DE TABELAS

Tabela 01	Portais das instituições de ensino	100
Tabela 02	Percentual de atendimento pelo IFAC às categorias analisadas	113
Tabela 03	Percentual de atendimento pelo IFAM às categorias analisadas	124
Tabela 04	Percentual de atendimento pelo IFAP às categorias analisadas	132
Tabela 05	Percentual de atendimento pelo IFPA às categorias analisadas	141
Tabela 06	Percentual de atendimento pelo IFRO às categorias analisadas	148
Tabela 07	Percentual de atendimento pelo IFRR às categorias analisadas	156
Tabela 08	Percentual de atendimento pelo IFTO às categorias analisadas	163
Tabela 09	Média de atendimento pelas instituições às categorias analisadas	168
Tabela 10	Média de atendimento pelas instituições aos indicadores analisados	173
Tabela 11	Média Geral de Atendimento à Legislação pela Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte Brasileira	175

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AE	Anuário Estatístico
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
B2G	<i>Business-to-Government</i>
C2G	<i>Citizen-to-Government</i>
CdE	Conselho da Europa
CDIC	Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada
CEFET	Centros Federais de Educação Tecnológica
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CMRI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
CODIR	Colégio de Dirigentes
CONSUP	Conselho Superior
CSU	Cartas de Serviços ao Usuário
DAS	Grupo-Direção e Assessoramento Superiores
DF	Distrito Federal
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
E-gov	Governo Eletrônico
e-MAG	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
e-Ping	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
e-PWG	Padrões Web em Governo Eletrônico
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
EAGRO	Escola Agrotécnica
EMUFPA	Escola de Música da Universidade Federal do Pará
ETDUFPA	Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará
EUA	Estados Unidos da América
e-MAG	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FOI	<i>Freedom of Information</i>

FOIA	<i>Freedom of Information Act</i>
FMI	Fundo Monetário Internacional
G2B	<i>Government-to-Business</i>
G2C	<i>Government-to-Citizen</i>
G2G	<i>Government-to-Government</i>
GTA	Guia de Transparência ativa
ICCPR	Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos
IFAC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
IFAP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
IFRO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
IFRR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
IFTO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
LAI	Lei de Acesso a Informação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MG	Minas Gerais
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
NGP	Nova Gestão Pública
NSP	Novo Serviço Público
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAAI	Plano Anual de Atividades Institucionais
PAINT	Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna
PPA	Plano Plurianual

PDA's	Planos de Dados Abertos
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PIT	Plano Individual de Trabalho
PLS	Plano de Logística Sustentável
RAINT	Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
RTI	<i>Right to Information Rating</i>
SCDP	Sistema de Concessão de Diárias e Passagens
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática
SPB	<i>Software Público Brasileiro</i>
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC's	Tecnologias da Informação e Comunicação
UASG	Unidade Administrativa dos Serviços Gerais
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFRR	Universidade Federal de Roraima
UNIC Rio	Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil
URL	<i>Uniform Resource Locator</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 PROBLEMÁTICA	18
1.2 JUSTIFICATIVA	18
1.3 OBJETIVOS	19
1.3.1 Objetivo geral	19
1.3.2 Objetivos específicos	20
2 REFERENCIAL TEÓRICO	21
2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS	21
2.1.1 Tipologia das Políticas Públicas	24
2.1.2 Ciclo das Políticas Públicas	25
2.2. ESTADO E SOCIEDADE CIVIL	28
2.2.1 Governo e Democracia	30
2.3 O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	33
2.3.1 Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC'S	35
2.4 TRANSPARÊNCIA	37
2.5 GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV)	42
2.6 CONTROLE SOCIAL	45
2.6.1 Portal da Transparência	49
2.7 DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÃO	50
2.7.1 Princípios do Direito de Acesso a Informação	61
2.8 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LAI)	67
2.8.1 Transparência Ativa	76
2.8.1.1 <i>Institucional</i>	82
2.8.1.2 <i>Ações e Programas</i>	83
2.8.1.3 <i>Participação Social</i>	85
2.8.1.4 <i>Auditorias</i>	85
2.8.1.5 <i>Convênios e Transferências</i>	86
2.8.1.6 <i>Receitas e Despesas</i>	86
2.8.1.7 <i>Licitações e Contratos</i>	87

2.8.1.8 Servidores	88
2.8.1.9 Informações Classificadas	89
2.8.1.10 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	90
2.8.1.11 Perguntas Frequentes	90
2.8.1.12 Dados Abertos	91
2.8.2 Transparência Passiva	91
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	95
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA	95
3.2 UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA	97
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	97
3.4 TRATAMENTO DOS DADOS	100
3.5 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA	101
3.6 PRODUTO DA DISSERTAÇÃO	104
4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	105
4.1 ANÁLISE DAS INSTITUIÇÕES	105
4.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)	105
4.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)	114
4.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP)	124
4.1.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)	134
4.1.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)	142
4.1.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR)	149
4.1.7 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)	158
4.2 NÍVEL DE ATENDIMENTO AOS ITENS ANALISADOS	164
4.3 RESULTADO DA REDE NA REGIÃO NORTE BRASILEIRA	175
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	177
REFERÊNCIAS	182
APÊNDICE A	

1 INTRODUÇÃO

A humanidade em sua trajetória histórica vem passando por significativas mudanças, e com elas a forma de interação, de convívio, de sobrevivência e de funcionamento das organizações e da população que se fazem presentes na sociedade. Estas alterações que permeiam o mundo no qual vivemos é desencadeada, dentre outros vários motivos, principalmente devido as inovações tecnológicas, mudanças culturais e de valores por parte da população. O aumento populacional, assim como a busca por igualdade de direitos e participação, gerou alterações no Estado e em suas formas de governo, assim como na demanda e cobrança da população por políticas públicas que abranjam essas modificações.

O século XXI apresenta uma característica marcante: a velocidade das mudanças, essas ocorrem em todas as áreas do conhecimento humano devido à enorme produção e propagação de informações. É certo que estamos passando por uma revolução tecnológica e de comunicação social, que impulsiona a interação das relações humanas e forma um novo tipo de sociedade, a da informação (NUNES, 2016, p.11).

A inserção e a constante alteração dos mecanismos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, tem impactado profundamente a forma e a velocidade na qual ocorre o acesso à comunicação no mundo globalizado. O fenômeno social e tecnológico da Internet tem proporcionado agilidade nos trâmites governamentais, assim como passou a possibilitar o acompanhamento em tempo real por parte da sociedade, ocasionando assim um controle social dos atos e medidas implantadas pelo governo, além da possibilidade de comparação das ações e programas em atividade em sua região com as demais ao redor do planeta.

A corrupção existe desde os berços do nascimento da sociedade, acarretada pelo excesso de poder, e acesso de recursos concedidos aos governantes, os quais em anos atrás conseguiam facilmente omitir informações e cobrir rastros, devido à falta de recursos tecnológicos e comunicacionais. Com uma política de acesso a informação e o advento de TIC's, esses atos têm sido combatidos com maior intensidade por parte da população, devido ao acesso às informações das ações do governo, escândalos publicizados, e possibilidade de cobrança e controle social na comodidade de sua residência devido à utilização da Internet, além da procura pela criação de políticas públicas que procurem garantir o direito de acesso à informação para a população.

Como forma de acompanhar e atender as demandas da sociedade civil, tanto em sua dimensão, extensão e complexidade de interesses, o governo tem utilizado da Internet para a prestação de serviços para sociedade, através do chamado E-gov, que a partir dele, é possível atender o cidadão onde o mesmo se encontra, ofertando os serviços, declarações, entre outras demandas que possam vir a surgir de seu público, sem exigir que o mesmo se desloque até a instituição responsável, nem enfrente filas, ou até mesmo ocorra de ser surpreendido pela exigência de algum tipo de documento o qual o mesmo não tenha levado, obrigando que o indivíduo retorne ao órgão posteriormente.

A INFORMAÇÃO é o oxigênio da Democracia. Se as pessoas não souberem o que está a acontecer na sua própria sociedade e se as ações daqueles que os governam forem ocultadas, não poderão contribuir de forma significativa e com a sua quota parte nos assuntos dessa mesma sociedade. Mas a informação não é só uma necessidade para o cidadão - é uma parte essencial da boa governação. A má governação necessita de sigilo para poder sobreviver. Permite ineficiência, esbanjamento e corrupção para se poder manter (ARTIGO 19, 1999, p. 2).

O direito de acesso à informação vem se tornando uma discussão global desde o século XVIII, com a cobrança por criação de normas e regras internacionais de transparência por parte das instituições governamentais. Cobrança essa, que não é realizada apenas pela população, mas também conta com o apoio de instituições privadas de diversos segmentos, inclusive o monetário, por qual circulam os montantes de recursos nas transações comerciais entre governos e empresas ao redor do mundo.

O Brasil assim como os demais países, mesmo que de forma tardia com relação a algumas nações, também vem se adaptando a essa transição, assegurando o direito aos seus cidadãos de acesso à informação, com a criação de normas pertinentes ao assunto, além de exigências e políticas que garantam esse direito para a população, com a prática de *accountability* por parte dos representantes do governo.

A legislação de acesso a informação no Brasil determina que todos os órgãos públicos devem exercer a prática de transparência ativa, a qual consiste em realizar a publicidade de informações relacionadas ao órgão de forma proativa, sem necessidade de ser requerida por parte do interessado, esta norma relata uma série de conteúdos que devem ser disponibilizados no portal *online* da respectiva entidade.

Assim como as demais áreas na qual o governo atua, as instituições de ensino público, também devem obedecer às regras e imposições relacionadas à prestação de informações para seus interessados. Esse setor, é responsável por uma significativa parcela de

recebimento de recurso público, sendo um dos quais mais se destinam esses recursos no País. Tendo em vista, que a educação é a porta de entrada para a formação e conscientização da população brasileira, se faz necessário que esta seja exemplo de cumprimento das políticas públicas de acesso à informação.

1.1 PROBLEMÁTICA

Com a tendência global de normatização de direitos e garantias de acesso à informação, o Brasil promulgou a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527, de 18/11/2011), e uma série de políticas públicas nessa temática, cobrando assim, dos órgãos públicos que o compõe, e de seus agentes a prestação eficiente e transparente de informações para a população.

As ferramentas existentes de tecnologia da informação, ao exemplo da Internet, têm facilitado a disseminação das informações governamentais para os interessados. Com a exigência de disponibilização de informações pelo governo, através de seus portais eletrônicos, e sendo as instituições de ensino público segmentos do Poder Executivo, às quais se destinam recursos financeiros e humanos, além de sua significativa importância para o futuro da nação e de sua população, surge o seguinte questionamento: **As Instituições de Ensino Público da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte do Brasil têm cumprido as exigências de transparência ativa em seus portais eletrônicos?**

1.2 JUSTIFICATIVA

A temática escolhida para esta dissertação surge a partir do interesse do pesquisador pelo assunto, tendo em vista o mesmo ser funcionário de uma das instituições de ensino pública da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia presentes na Região Norte brasileira, e ter a curiosidade de averiguar se as mesmas, inclusive a unidade na qual atua, cumprem com a transparência ativa exigida pela legislação nacional, tendo em vista o significado e importância que esta norma representa para o controle social, e garantia do direito de acesso à informação por parte da população. Conforme já mencionado, esse direito é uma tendência internacional, para prestação de serviços de qualidade e sincero para a população. Esse interesse na área acadêmica surgiu a partir das aulas ministradas na disciplina

de teoria organizacional com a professora e orientadora Suzana, sendo possível conhecer e aprofundar o conhecimento sobre a temática, alinhado com a expertise que a professora detinha, por possuir obras científicas publicadas relacionadas ao tema em questão, guiando assim o transcurso a ser seguido, sendo possível a criação e posterior concretização desta pesquisa.

Como cidadão, o interesse a respeito deste tema foi despertado por procurar conhecer com profundidade a garantia desse direito que tem se polarizado cada vez mais ao redor do Planeta, que por vezes é negligenciado pelas autoridades e órgãos públicos, sendo também, desconhecido por significativa parcela dos cidadãos de uma nação, o qual a partir de um conhecimento aprofundado e pela elaboração desta pesquisa foi possível contribuir para a difusão do tema para a sociedade.

Esta pesquisa procura analisar a prática de transparência ativa, através de uma navegação orientada pelos portais eletrônicos das instituições públicas em questão, para verificar o cumprimento das exigências normativas e garantias de acesso à informação para a população.

O estudo é relevante em virtude da importância do cumprimento destas normativas para o desenvolvimento nacional, o qual é proporcionado por uma população melhor informada, os quais podem realizar o controle do governo, e este possa realizar uma prestação de contas de forma transparente, coibindo assim, casos de corrupção e desperdício de recursos público, principalmente relacionado à educação, a qual é considerada o pilar fundamental para o desenvolvimento de uma nação e de seus habitantes.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

Analisar o atendimento das legislações pertinentes de acesso à informação, por meio do mecanismo de transparência ativa dos portais eletrônicos das Instituições de Ensino Público da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte do Brasil.

1.3.2 Objetivos Específicos

- Elaborar um instrumento para análise do cumprimento do mecanismo de transparência ativa nos portais eletrônicos dos órgãos e entidades governamentais;
- Descrever os resultados encontrados da navegação orientada de cada instituição de ensino analisada;
- Identificar o nível de atendimento aos indicadores e categorias analisadas;
- Apresentar o resultado da média geral de cumprimento às exigências do mecanismo de transparência ativa da Lei de Acesso à Informação na Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo tem como objetivo apresentar toda a parte conceitual sobre as políticas públicas de acesso a informação, com o propósito de instruir o autor da dissertação e preparar o leitor para os demais capítulos. No referencial teórico foi destacada a perspectiva de vários autores sobre: o conceito e os tipos de política pública, uma base conceitual para entender o significado de Estado e sociedade civil, compreender o que seria governo e democracia, as Tecnologias da informação e comunicação (TIC's), transparência, governo eletrônico e controle social. Depois será abordado como surgiu o Direito de acesso à informação no Brasil e mundo, e as legislações pertinentes ao tema. Por fim, é apresentada a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), além dos conceitos de transparência ativa e transparência passiva sinalizada na Lei em questão.

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS

Para falar sobre política pública se faz necessário primeiro definir o que é política, o qual para os autores Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 954), consiste na “atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a *pólis*, ou seja, o Estado”.

O termo política pode receber uma multiplicidade de conotações na língua portuguesa, e para entender a amplitude dos seus vários significados, é possível recorrer para análise do termo na língua inglesa, a qual o divide em três palavras diferentes: *policy*, *polity* e *politics*. *Polity* é utilizado para se referir a esfera político-institucional, o qual direciona o comportamento das pessoas e organizações através de regras e tratados, consistindo no ambiente no qual ocorre os processos sociais; já o termo *politics* se refere a atividade e a competição política pelo governo, no qual os seres humanos procuram garantir o exercício do poder; e *policy* é o termo que mais está ligado a expressão de política pública, pois consiste nas orientações para as tomadas de decisões e ações, estando diretamente ligada a administração dos negócios públicos, direcionada aos interesses sociais (MAAR, 2017; SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

A política pública consiste em um campo multidisciplinar, que busca explicar o relacionamento entre sociedade, Estado, política e economia, não possuindo assim uma única

definição para conceituá-la, porém todas as definições direcionam nosso olhar para o local onde as discussões e decisões relacionadas as ideias, preferências e interesses se desenvolvem, ou seja, o governo (SOUZA, 2006). Contribuindo para a construção do conceito de política pública, Saravia e Ferrarezi (2006) definem políticas públicas como um fluxo de decisões tomadas com base nas ideias, valores e visões dos grupos que participam do processo decisório, buscando manter o equilíbrio da sociedade ou modificar a realidade.

Políticas públicas são decisões que envolvem questões de ordem pública com abrangência ampla e que visam à satisfação do interesse de uma coletividade. Podem também ser compreendidas como estratégias de atuação pública, estruturadas por meio de um processo decisório composto de variáveis complexas que impactam na realidade. São de responsabilidade da autoridade formal legalmente constituída para promovê-las, mas tal encargo vem sendo cada vez mais compartilhado com a sociedade civil por meio do desenvolvimento de variados mecanismos de participação no processo decisório (AMABILE, 2012, p.390).

Heringer (2018) relata em sua pesquisa que para alguns pesquisadores o conceito de política pública está altamente associado ao esboço normativo que a define. O autor descreve também que por vezes a terminologia de política pública é utilizada como sinônimo para projetos, planos ou programas do governo, porém ao final relata a ausência de um conceito preciso para a nomenclatura. Contribuindo com o entendimento Clune (1993, p. 2, tradução nossa) relata que “por definição, toda lei é política pública, na medida que é a vontade coletiva da sociedade, expressa em normas vinculantes; e toda política pública é lei, na medida que ela depende das leis e das instituições legislativas, ao menos em algum aspecto de sua existência¹.”

Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. [...] uma política pública é uma orientação à atividade ou à passividade de alguém; as atividades ou passividades decorrentes dessa orientação também fazem parte da política pública. Uma política pública possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público; em outras palavras, a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante (SECCHI, COELHO, PIRES, 2019, p. 2).

Uma política pública se caracteriza pelo seu propósito de existência, o qual tem como objetivo algo maior do que as tomadas de decisões individuais, consistindo no resultado da soma de todas as atividades do governo. É possível dividir uma política pública em 3

1 Tradução própria do original em inglês: “*By definition, all law is public policy, in that it is the collective will of society expressed in binding norms; and all public policy is law, in that it depends on laws and lawmaking institutions for at least some aspect of its existence*”.

níveis, consistindo o primeiro nas escolhas e decisões tomadas pelos atores políticos; depois essas resultam em produtos, os quais consistem nas ações, leis e gastos públicos que impactarão na economia e na sociedade; e o último nível consiste justamente nos efeitos resultados desse processo (SOUZA *et al.*, 2017).

Dentre as diversas definições e modelos sobre a temática de política pública, Souza, 2006, resume os seus principais elementos para sua existência, como é possível visualizar no Quadro 01 a seguir:

Políticas Públicas	Principais elementos:
	- É abrangente e não se limita a leis e regras;
	- É uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados;
	- Permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz;
	- Embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo;
	- Envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos formais, já que os informais são também importantes;
	- Envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

Quadro 01: Principais elementos da Política Pública.

Fonte: Adaptado de Souza (2006).

Política pública é um conceito abstrato que se materializa por meio de instrumentos variados. Para aqueles que acreditam em espírito, é como dizer que a política pública é uma alma, e esta precisa de um corpo para tomar vida. Políticas públicas tomam forma de programas públicos, projetos, leis, campanhas publicitárias, esclarecimentos públicos, inovações tecnológicas e organizacionais, subsídios governamentais, rotinas administrativas, decisões judiciais, coordenação de ações de uma rede de atores, gasto público direto, contratos formais e informais com *stakeholders*, entre outros (SECCHI, 2016, p. 11).

Conforme exposto pelo autor na citação acima, uma política pública busca resolver um problema público, porém para tal, ela precisa se materializar de uma forma que alcance o seu público-alvo, seja para a população, organizações privadas, ou ao próprio governo. Para isso os atores responsáveis pela sua criação devem verificar o instrumento que seja mais eficiente para alcançar a solução ou mitigação do problema identificado.

Com base em tudo o que foi exposto acima, é possível relatar que não existe um conceito exato ou superior para política pública, porém, pode-se afirmar que a sua definição envolve as decisões dos governantes a respeito das ações e atividades à serem realizadas na sociedade onde os mesmos atuam como representantes dos cidadãos.

2.1.1 Tipologia das Políticas Públicas

Para estudar o conteúdo das políticas públicas, foram desenvolvidas tipologias, que consistem em analisar e interpretar determinado fenômeno, permitindo a identificação dos atores, instituições e estilos inseridos dentro de um processo político (SECCHI, 2016). Para o autor existem cinco principais tipologias de conteúdo, são elas: (Tipologia de Lowi; Tipologia de Wilson; Tipologia de Gormley; Tipologia de Gustafsson; e Tipologia de Bozeman e Pandey).

A tipologia de Theodore J. Lowi consiste em analisar a política pública, baseado no critério de impacto esperado na sociedade. Para esse modelo existem quatro tipos de política pública: A primeira é a regulatória, a qual estabelece um padrão de produto, serviço ou comportamento para sujeitos públicos ou privados, sendo assim a mais visível ao público. O segundo tipo é a distributiva, que desconsidera o indicador do recurso limitado, tendo o seu custo diluído para toda a sociedade, com o intuito de gerar benefícios para um determinado grupo específico; a terceira consiste na política redistributiva, que atinge uma maior quantidade de pessoas, assegurando benefícios para um determinado grupo de pessoas, e impondo as perdas concretas para outro grupo, são em geral as políticas sociais universais, correspondentes ao sistema previdenciário e o sistema tributário; e por fim, as políticas constitutivas, definem as regras, jurisdições e competências da disputa e elaboração de políticas públicas (SOUZA, 2006; SECCHI, 2016).

A tipologia de James Quinn Wilson adota o critério de repartição dos benefícios e custos da política pública na sociedade, podendo ser: Política majoritária ocorre quando tanto os custos quanto os benefícios são distribuídos. A política empreendedora, concentra os custos em determinado grupo e distribui os benefícios. A política Clientelista concentra os benefícios e distribui os custos. E por fim, a política de grupo de interesses, acontece quando tanto os custos como os benefícios são concentrados (SECCHI, 2016).

A tipologia de Gormley distingue a política pública com base no seu nível de saliência e no seu nível de complexidade, onde saliência consiste na capacidade de a política impactar e atrair a atenção do público em geral, e a complexidade está diretamente ligada ao grau de necessidade de conhecimento especializado para formular e implementar tal política. O autor intitula como política de sala operatória, quando a mesma exige um alto nível tanto de complexidade como de saliência; de política de sala de reuniões, quando possui alta

complexidade porém baixa saliência; de política de audiência, quando tem baixa complexidade e alta saliência; e por fim, de política de baixo calão, quando tem baixo nível de complexidade e de saliência (SECCHI, 2016).

A tipologia de Gustafsson fundamenta-se nos critérios de estudo que se faz necessário para elaborar e implementar uma política pública e a real intenção de se colocar em prática essa política. O autor, relata que quando existe intenção e conhecimento disponível, ela é uma política real. Quando se tem a intenção, porém o conhecimento é insuficiente, consiste em uma pseudopolítica, quando ocorre a disponibilidade de conhecimento, mas não se tem a intenção, chamasse de política simbólica; e a política é considerada sem sentido, quando existe ausência de conhecimento e de intenção (SECCHI, 2016).

A última tipologia apresentada pelo autor é a de Bozeman e Pandey, que analisa o conteúdo da política pública. Quando a política pública for de conteúdo técnico, a mesma provavelmente apresentará conflitos com relação aos métodos, porém quase nenhum com relação aos objetivos. E quando a política for de conteúdo político é possível identificar o grupo que será beneficiado e prejudicado antes mesmo de sua implantação (SECCHI, 2016).

2.1.2 Ciclo de Políticas Públicas

A etapa de formulação de uma política pública consiste em uma esquematização da sequência de estágios interdependentes que a mesma percorrerá durante o seu tempo de existência, de forma que auxiliará aos atores políticos à organizarem suas ideias e facilite o seu entendimento (SOUZA, 2006; SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

Existem vários estágios dentro de um ciclo de política pública, tem autores que a classificam com mais e outros com menos, para este trabalho será apresentado as sete fases apresentas na obra de Secchi, Coelho e Pires, 2019, conforme é possível visualizar na Figura 01 a seguir:

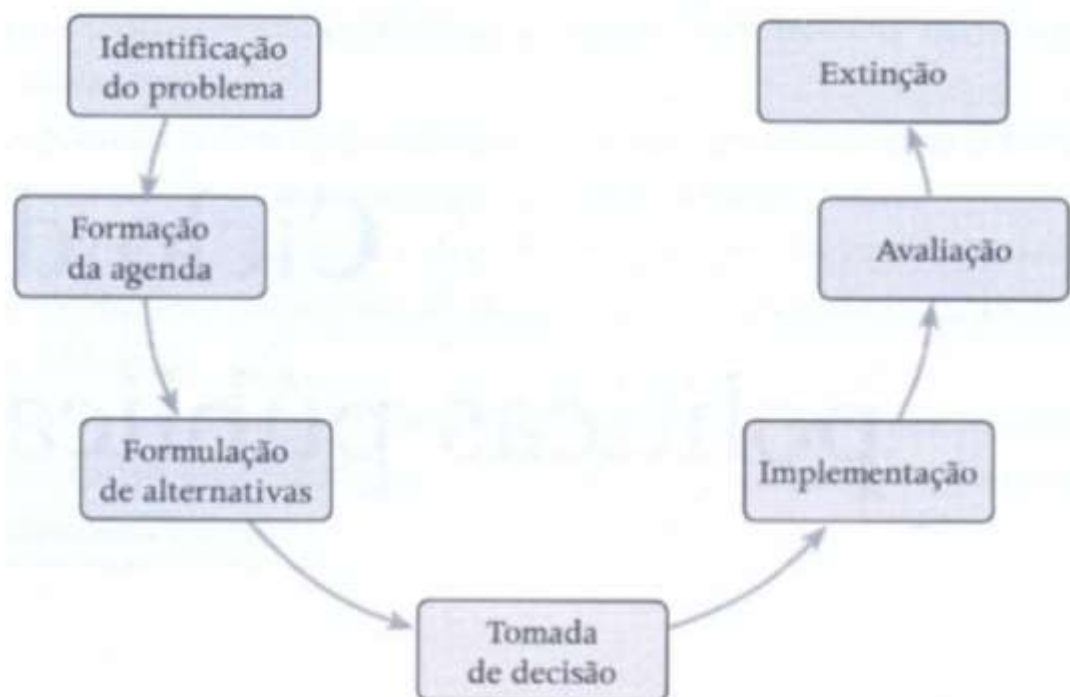


Figura 01: Ciclo de Políticas Públicas.

Fonte: Secchi, Coelho e Pires, 2019 (2004, p. 56).

A sequência de formulação de uma política pública não é regra, pois as fases podem se alterar e se misturarem, sendo a ilustração do ciclo utilizada com o principal objetivo de orientar os tomadores de decisão. A primeira etapa na formulação de uma política pública consiste na identificação de um problema público, o qual é de caráter subjetivo, pois existe na cabeça das pessoas, a partir do momento em que determinada situação passa a ser insatisfatória, podendo surgir de imediato como em uma catástrofe, ou até de uma forma gradual que só será percebido quando tomada determinada proporção, e por vezes é possível até torná-lo habitual e não ter a devida atenção, como no caso das favelizações (SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

O estágio da agenda pública consiste na lista de problemas identificados como prioritários pelos atores políticos, que são debatidos de acordo com a importância e comoção sobre o assunto dentro da sociedade. O Estado possui recursos limitados e um rol de problemas à serem resolvidos, portanto não é possível executar todos eles, logo o seu desenvolvimento e escolha depende da atenção que determinado problema desperta no ambiente em que se encontra, podendo inclusive após início de sua tratativa e antes de sua conclusão ser removido da agenda, ou até mesmo nem se quer ser inserido, devido ao reflexo

da minimização de sua percepção pelos envolvidos (SOUZA, 2006; SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

A etapa de formulação de alternativas, como o próprio enunciado já diz, consiste na fase em que são analisadas e definidas as opções de ações e soluções para enfrentar o problema público (SOUZA *et al.*, 2017; SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

No estágio de tomada de decisão se dá quando os atores decidem com base na finalidade e nos métodos planejados, como se dará o enfrentamento ao problema público. Os autores relatam que nesse estágio o tomador de decisão pode estar em três posições, na primeira ele possui o problema e toma a decisão da solução dentre as alternativas que possui; na segunda o tomador de decisão age de forma dinâmica, adequando as alternativas de solução com base no andamento do problema; e na última posição, ocorre quando o agente possui uma solução pronta e definida em suas posses, e procura um problema que se encaixe (SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

A implantação da política pública ocorre quando as decisões tomadas são concretizadas em ações produzindo nessa fase os resultados. O estágio da avaliação ou monitoramento da política pública, consiste em julgar a política pública, e pode ocorrer antes ou depois da implantação desta, com a pretensão de realizar os ajustes necessários para atingir a eficiência e eficácia do processo e conseqüentemente o seu sucesso (SOUZA *et al.*, 2017; SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

E a última etapa do ciclo de política pública consiste em sua extinção, que pode se dar de várias formas e por diversos motivos. As razões para se chegar ao fim de uma política pública podem ser relativas ao seu problema, à sua solução ou até mesmo devido ao ambiente político (SECCHI, COELHO, PIRES, 2019).

Quanto as razões oriundas do problema, este pode se dar devido a sua resolução, como também pelo seu agravamento, ou pela perda progressiva de sua importância para a população e atores políticos, saindo assim da agenda política, ou até mesmo quando se muda o entendimento da causa ou natureza deste. Com relação as razões relativas à solução, a política pode ter findado seu tempo de vigência, ou ser considerada ineficaz, ou até mesmo ser substituída por uma mais atual. E sua extinção se dá pelo ambiente político, devido a pressão de grupos da sociedade, ou quando ocorre a mudança de gestão, ou até mesmo modificação nos valores e crenças presentes na sociedade, assim como a política pode ser interrompida

devido a restrição financeira ou orçamentária, ou até mesmo quando a expectativa de resultado desta for alterada.

O ciclo de uma política pública conforme exposto acima, consiste nas etapas percorridas dentro do processo de nascimento até sua extinção, demonstrando diversos fatores que influenciam esse desenvolvimento, e que não obrigatoriamente segue exatamente este fluxo apresentado, devido a razão da complexidade e natureza que envolve o assunto.

2.2 ESTADO E SOCIEDADE CIVIL

O conceito de Estado para Führer e Milaré (2015, p. 73) é “a pessoa jurídica formada por uma sociedade que vive num determinado território e é subordinada a uma autoridade soberana”.

Para formular um Estado, são necessários três elementos constitutivos, porque sem qualquer um deles, não seria possível sua existência, são eles: Povo ou população, que representa a totalidade dos habitantes de um território mesmo que temporariamente; território, constitui a extensão do espaço físico onde os demais elementos atuarão, sendo composto pelo solo, espaço marítimo e até mesmo espaço aéreo de determinada localização; e o último elemento necessário, é o Poder do Estado, que dotado de soberania, é responsável por criar e regulamentar normas, obrigações e direitos para convívio em determinado território e para a população que nele habita mesmo que de forma passageira (BONAVIDES, 2000; SOARES, 2004). Em concordância com os autores, Jellinek (1914 *apud* BONAVIDES 2000, p. 79) conceitua o Estado como “a corporação de um povo, assentada num determinado território e dotada de um poder originário de mando”.

Em sua pesquisa Nunes (2016) traz que o Estado surge para solucionar e regulamentar os problemas e conflitos derivados da convivência entre indivíduos de um determinado grupo. A palavra Estado, conforme demonstrado na pesquisa da autora em questão pode assumir diversos sentidos, conforme a aplicabilidade da palavra. Em seu sentido jurídico, assume uma personalidade jurídica dotada de soberania e organizada politicamente, as quais dentro da extensão territorial ao qual pertence, possui poder supremo e é responsável pela atitude de seus agentes, porém quando extrapola essa extensão, o Estado passa a ter um poder independente para se relacionar com os demais Estados existentes. No sentido administrativo, consiste no efetivo exercício de poder, exercido através do governo e da

administração pública que o representa. Já em seu sentido contemporâneo, o Estado é detentor de força, poder e direito representando à convivência das pessoas e à sociedade politizada.

Corroborando com os autores citados, Paludo (2010), expõe que o Estado consiste em uma nação organizada juridicamente e politicamente para promover o bem-estar de toda a população. Para o autor, o conceito de Estado pode ser dividido em fragmentos: Em seu sentido lato, é organizado politicamente com poder soberano dentro de sua nação e com independência externa com relação ao ambiente externo a sua nação; no sentido jurídico, em sua nação se responsabiliza pelas atitudes de seus agentes, e quanto a relação internacional é responsável pelo trato com as demais nações; quanto ao sentido social, o Estado consiste no agrupamento dos povos que habitam determinado território sob o mesmo poder soberano exercido apenas por alguns; e em seu sentido administrativo, o seu poder é exercido através do governo. O autor ainda relata que o Estado possui uma estrutura de 4 componentes: A estrutura política, composta pelos três níveis (União, Estados-membros, Municípios e DF), e seus três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário); a estrutura geográfica (Municípios, Estados e DF); a estrutura administrativa, composta pelo governo e administração; e por fim, a sua estrutura jurídica, composta pelo sistema constitucional legal.

O Estado pode assumir duas formas: unitário ou composto. O Estado de forma simples ou unitário consiste quando a soberania é indivisível, no qual o governo nacional é o exclusivo tomador de decisões com relação aos negócios públicos, não tem o fracionamento de poder com os estados, existindo apenas um único Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. O Estado em seu formato composto, a soberania é partilhada com outros Estados, os quais podem assumir duas formas: Federação, ocorre quando a união é formada pelo conjunto de unidades territoriais, as quais estão unidas pela Constituição, sendo todos submetidos a um Direito Constitucional único, e portanto cedendo sua parcela de soberania em prol da União Federal; e Confederação, a qual se dá quando é formada por Estados soberanos, tendo a ligação entre eles, através de tratados internacionais (FÜHRER; MILARÉ, 2015).

O conceito de sociedade civil e Estado caminham juntos, tendo em vista o controle que um exerce sobre o outro, e a dependência deles é necessária para ter legitimidade. A sociedade civil é composta pelo agrupamento de indivíduos e organizações que buscam organizar e defender os interesses da coletividade acima de benefícios pessoais de seus integrantes, ou seja, na sociedade civil as pessoas são vistas como um grande grupo, e

portanto procuram alcançar o melhor para o coletivo e não apenas para um ou uma pequena parcela de pessoas específica (PEREIRA, 1995; DURIGUETTO, 2008; BOTTREL, 2016; NUNES, 2016).

A sociedade civil é constituída pelas classes sociais e grupos, que têm um acesso diferenciado ao poder político efetivo, enquanto que o Estado é a estrutura organizacional e política, fruto de um contrato social ou de um pacto político, que garante legitimidade ao governo. Em outras palavras, a sociedade civil é o povo, ou seja, o conjunto dos cidadãos, organizado e ponderado de acordo com o poder de cada indivíduo e de cada grupo social, enquanto que o Estado é o aparato organizacional e legal que garante a propriedade e os contratos. (PEREIRA, 1995, p. 5).

2.2.1 Governo e Democracia

Governo consiste em um dos elementos necessários para formação do Estado, dando uma conotação jurídica para que o Estado alcance seus objetivos. BRANCATO (2011, p.80), descreve governo como “a organização necessária para o exercício do poder, a força que conduz a coletividade para o cumprimento das normas que cria, estabelece e exige, como condição de vida de um povo”. Para o autor governo é a organização que é um elemento do Estado, o qual possui soberania, que por sua vez consiste no poder jurídico de organização e de impor a universalidade de suas decisões nos territórios (BRANCATO, 2011).

Existem três formas legítimas de governo, podendo ser uma monarquia, aristocracia ou democracia. Na primeira, o governo pertence a uma única pessoa, cujo cargo é vitalício e passado como herança; já na aristocracia, o governo é exercido por alguns ou por uma classe de pessoas; e por fim a Democracia, na qual consiste no governo de todos. Os autores ainda destacam que para toda forma legítima de governo existe uma forma ilegítima ou impura, as quais consistem em: tirania, oligarquia ou demagogia. As quais ocorrem quando a forma legítima é corrompida, ou seja, corrupção na forma de governo legítimo. A tirania seria a forma corrompida da monarquia, consistente em um governo sem lei; a oligarquia por sua vez, seria a corrupção da aristocracia, onde o governo se daria apenas por uma minoria poderosa; e a demagogia ocorre quando o governo tem preponderância de facções populares. Nas formas de governo ilegítimas, os autores destacam que a coletividade é vista em segundo plano (BRANCATO, 2011; FÜHRER; MILARÉ, 2015).

Democracia consiste em um governo exercido diretamente pela população, os quais são responsáveis por suas escolhas. Devido ao aumento populacional e pela extensão

territorial do Estado, a democracia direta se tornou inviável de ser realizada, por esse motivo passou a ser exercida por representantes escolhidos pelo povo, o qual é chamado de democracia representativa (AMORIM, 2012). Moraes (2012), complementa destacando que esses representantes eleitos pela população passam a ter legitimidade para tomar decisões que afetarão a vida das pessoas e da sociedade na qual elas convivem. Silva (2009), reforça que devido a autonomia dada para esses representantes, algumas vezes as decisões tomadas podem ser contrárias da vontade e anseios das pessoas que o elegeram.

Democracia é uma das três possíveis formas de governo na tipologia em que as várias formas de governo são classificadas com base no diverso número dos governantes. Em particular, é a forma de governo na qual o poder é exercido por todo o povo, ou pelo maior número, ou por muitos, e enquanto tal se distingue da monarquia e da aristocracia, nas quais o poder é exercido, respectivamente, por um ou por poucos (BOBBIO, 1987, p.137).

Para ocorrer democracia o governo deve se valer de valores essenciais como liberdade e igualdade. Os autores ainda destacam que em um governo democrático deve-se possuir informação em abundância, liberdade pública para livre participação da população e um sistema de partidos, no qual consiste em um mecanismo que recebe e transmite a vontade do povo (BRANCATO, 2011; FÜHRER; MILARÉ, 2015).

Na concepção de O'Donnel (1998) uma democracia não consiste somente em um regime político, mas em uma estreita convivência entre os cidadãos e o Estado, devendo existir também uma cidadania civil, acompanhada de *accountability*². Pois, para que o Estado seja realmente democrático não basta apenas garantir o direito de votar e ser votado (direito político), mas que os direitos civis não sejam violados.

Em seu livro, Führer e Milaré (2015) relata que existem três formas de democracia, as quais podem ser classificadas como: Democracia direta, quando os cidadãos são responsáveis pela tomada de decisão, as quais podem ocorrer através de assembleias, porém é impossível de adotá-la, tendo em visto a quantidade de pessoas que deveriam ser reunidas para essa tomada de decisão; a democracia indireta, consiste no sistema comum adotado na atualidade pelos Estados modernos, a qual ocorre por representantes do povo, conhecida também como democracia representativa; e a democracia semidireta, ocorre quando o povo

2 *Accountability* pode ser compreendida “como um processo de avaliação e responsabilização permanente dos agentes públicos (que abrange tanto os eleitos quanto os nomeados ou os de carreira) em razão dos atos praticados em decorrência do uso do poder que lhes é outorgado pela sociedade” (ROCHA, 2009, p.4).

não governa diretamente, mas pode intervir em determinadas decisões por meio da iniciativa popular³, por *referendum*⁴ ou por veto popular⁵.

Com base no que fora exposto pelos autores, é possível pontuar que democracia está ligada a participação da sociedade civil nas decisões tomadas para seu convívio, porém devido ao quantitativo de habitantes e a extensão territorial de cada Estado, é inviável a participação direta de toda a população pertencente a essa sociedade. Por esse motivo vigora a democracia representativa na maioria dos Estados existentes, essa democracia consiste na escolha de representantes nos quais uma parcela da população se identifique e eleja para os representar e tomar decisões. Porém, após eleitos, esses escolhidos devido à legitimidade e poder recebido podem estabelecer posicionamentos de acordo com seus pensamentos, não agradando sempre a vontade de quem os elegeram. Por fim, alguns autores pontuam que a democracia não está ligada apenas ao regime político e ao direito político estabelecido de votar e ser votado, os direitos civis deveriam ser respeitados para a existência da democracia, os quais por vezes, não são.

Nos últimos anos devido a popularização e facilidade que as tecnologias da informação trazem para a sociedade, tem se debatido a inserção deste, no procedimento democrático, onde se avalia a existência de uma democracia mediada através desses artefatos, sendo chamada de democracia digital ou democracia eletrônica, a qual ampliaria a possibilidade de participação da sociedade, a transparência e *accountability* na gestão (SILVA, 2005; PRADO, 2009).

Gomes (2011) conceitua democracia digital como a utilização de qualquer ferramenta, dispositivo ou aplicativo de tecnologia digital para uso de práticas sociais e políticas por parte do cidadão ou do Estado em benefício da comunidade política.

Quando o assunto é democracia digital, o que se busca é uma maior parcela de participação da sociedade nos processos de decisões políticas, o qual pode assumir cinco graus diferentes. O autor deixa claro que os graus que são apresentados a seguir, não são dependentes e não necessitam incluir necessariamente o outro. Para ele, a existência de um grau não implica de fato que exista uma democracia digital, e sim apenas indícios de um ideal democrático interposto por meio da utilização de TIC's (SILVA, 2005).

3 Iniciativa Popular – Quando um determinado número de eleitores se manifesta pela necessidade de uma certa lei, o Parlamento fica juridicamente obrigado a discuti-la e votá-la (Führer e Milaré, 2015, p.80).

4 *Referendum* – Consiste em que a lei, depois de elaborada, somente se torna obrigatória quando o corpo eleitor, expressamente convocado, a aprova (Führer e Milaré, 2015, p.80).

5 Veto popular – Pressupõe uma lei já feita, e que é repudiada por certo número de cidadãos (Führer e Milaré, 2015, p.80).

O primeiro grau da democracia eletrônica proposto pelo autor consiste na disponibilização por parte do Estado das informações e serviços públicos nas plataformas digitais através da utilização de TIC's, com a pretensão de provocar um maior acesso e facilidade de obtenção de informação por parte dos cidadãos e um serviço prestado com maior eficiência e agilidade por parte da administração pública. Já no segundo grau, o Estado deve utilizar os artefatos tecnológicos para criar um canal de comunicação com a sociedade em busca de colher opinião pública, e utilizar está para tomada de decisões. O próximo grau da democracia digital embasa-se nos princípios da *accountability* e da transparência, permitindo uma intervenção e controle da esfera civil na gestão pública, exigindo assim uma responsabilização política por parte dos agentes públicos. O quarto grau, visualiza uma participação democrática pela população, onde os interessados possam discutir assuntos de interesse coletivo, para alcançar um convencimento mútuo e assim poder se alcançar uma decisão política exercida pelo próprio público. E por fim, o último grau dessa democracia proposta, é considerado o mais idealista na participação civil, propondo o retorno do ideal de uma democracia direta, pois na concepção do autor as TIC's proporcionariam a participação de todos os cidadãos interessados na formação de decisões políticas (SILVA, 2005).

2.3 O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO

Os mecanismos digitais têm proporcionado uma ampliação nas ações comunicativas do Estado para com a sociedade, assim como na prestação de serviços. A utilização dessas novas tecnologias tem proporcionado inclusive um ambiente mais democrático, com uma aproximação da população nas decisões políticas e uma maior participação pelo cidadão na gestão governamental (MORAES, 2012).

A comunicação dentro de um regime democrático, representa a relação entre a esfera pública e a publicidade dada, no qual o processo de comunicar consiste em proporcionar uma discussão pública e uma visibilidade pública, não sendo suficiente apenas a divulgação de informações, mas se fazendo necessário o esclarecimento e entendimento do que está sendo passado adiante (MORAES, 2012).

Os autores Temer e Nery (2009), relatam que apenas a partir do processo de comunicação é que os indivíduos podem socializar entre si, trocar informações, passar seus

conhecimentos e experiências, contar suas histórias, e só então serem capazes de entender o seu contexto social.

O processo de comunicação que visa ao entendimento mútuo está na base de toda a interação, pois somente uma argumentação em forma de discurso permite o acordo de indivíduos quanto à validade das proposições ou à legitimidade das normas. Por outro lado, o discurso pressupõe a interação, isto é, a participação de atores que se comunicam livremente e em situação de simetria (GONÇALVES, 1999, p. 133).

Conforme exposto pelos autores o processo de comunicação entre indivíduos ou organizações não condiz apenas com a divulgação e explanação de informações, é necessário que haja entendimento entre as partes envolvidas nessa interação. O Estado dentro de um regime democrático não deve apenas apresentar informações públicas, mas deve procurar sempre ser compreendido pelos indivíduos presentes na sociedade.

Bettine (2017) relata que em uma ação comunicativa ou êxito ilocucionário, só ocorre quando se tem o entendimento mútuo entre as partes sobre o assunto que está sendo tratado. Os participantes não podem buscar alcançar primeiramente o próprio êxito, e devem sim, perseguir seus objetivos a partir da interação, sempre voltados ao entendimento, e portanto, não deve existir coação.

O compartilhamento de informações que ocorre dentro da esfera pública para com a sociedade, seja de interesse geral ou público é chamado de comunicação pública. Existem cinco áreas diversas inseridas nessa categoria. A primeira ocorre dentro das instituições públicas, seja direcionada ao público interno ou externo, nomeada de comunicação organizacional; a próxima é a comunicação científica cuja finalidade é gerar mecanismos que leve ciência ao cotidiano da população; a terceira consiste na comunicação política que ocorre com a produção de conteúdo pelo governo ou partidos políticos; a quarta é a comunicação governamental que está ligada a obrigação do Estado de fornecer informações para o Estado; e por último, a quinta categoria de comunicação pública consiste nas estratégias de comunicação para com a sociedade organizada (BRANDÃO, 2007).

Comunicação pública é, no meu conceito, a que se dá na esfera pública, seja para construir bens públicos (política), para incidir na agenda pública (midiática), para fazer a comunicação das entidades do Estado com a sociedade (estatal), para construir sentido compartilhado ao interior da organização (organizacional), ou como resultado das interações próprias dos movimentos sociais (da vida social). Portanto, sua definição começa por incluir a noção do “público”, que para Nora Rabotnikof é o que é “visível, manifesto, coletivo e acessível” e para José Bernardo Toro: “o que convém a todos, da mesma maneira, para a dignidade de todos (LÓPEZ, 2007, p. 255).

Com base no que foi exposto, é possível afirmar que a comunicação só é eficaz quando a mesma é compreendida pelos atores envolvidos, e isso não foge a realidade da administração pública, a qual é responsável por transmitir informações e conteúdos através do mecanismo de transparência para qualquer interessado, e para isso ocorrer o governo deve garantir que haja o entendimento de todo o público que procurar por informações, e isso deve ocorrer em qualquer canal utilizado, seja pela internet, televisão, presencial, ou qualquer outro veículo de transmissão utilizado pelo Estado.

2.3.1 Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC'S

A comunicação e a informação apesar de estarem no mesmo patamar referencial, possuem características contraditórias, a primeira transmite uma ideia de compartilhamento, enquanto a informação remete a veracidade. E as tecnologias ampliam indiscutivelmente a facilidade de comunicação e interação entre as pessoas e organizações (WOLTON, 2010).

As Tecnologias de informação e comunicação (TIC's), é um termo utilizado que engloba um agrupamento de instrumentos computacionais e tecnológicos, entre eles de telecomunicações, *softwares* e *hardwares*, que são utilizados para processar, gerar, armazenar, e divulgar informações, ampliando assim o alcance das informações, e trazendo para os indivíduos o aumento da produtividade, qualidade, competitividade, desenvolvimento e redução de custos para o seu meio, representando assim a modernidade (PALUDO, 2010; NUNES, 2016). Amorim (2012, p.74) complementa, relatando que “as tecnologias da informação e comunicação modificaram os processos comunicacionais de geração, transmissão e circulação de bens e serviços, resultando em um novo formato nas relações sociais, econômicas, culturais, comunicacionais e, inevitavelmente, políticas”.

Para Amorim (2012), as tecnologias da informação trazem significativa mudanças para os processos de comunicação e informação, favorecendo assim uma comunicação política entre a população e o Estado, reduzindo a distância da esfera política com a esfera civil, possibilitando assim um fortalecimento do sistema democrático. Corroborando com a autora, Rodegueri (2015, p.71) pontua que “as TIC's, em especial a Internet, surgem como um elemento de mudança e alteração da sociedade, fazendo com que a própria democracia adapte-se à inclusão desse novo elemento de comunicação e interatividade entre os indivíduos”.

A sociedade atual é marcada pelo intenso uso das TIC's, onde a Internet a qual é conhecida como o maior instrumento de comunicação mundial, proporcionando a troca e o acesso de informações entre pessoas e organizações rapidamente, sendo uma grande promessa para a política e para a democracia da atualidade (AMORIM, 2012; BERNARDES, SANTOS, ROVER, 2014; NUNES, 2016).

A Internet pode desempenhar várias funções: disseminar informações sobre a operação do governo e serviços públicos, facilitando mecanismos de *feedback* público, como e-mails para agências governamentais, permitindo uma participação mais direta no processo de tomada de decisão, incluindo exercícios de consulta em nível local e fornecendo apoio direto ao processo democrático, tais como a administração eficiente para o registro eleitoral ou a votação on-line. Existe uma preocupação generalizada de que o público tenha perdido a confiança no desempenho das principais instituições do governo representativo, e esperasse que um governo mais aberto e transparente, e um serviço de distribuição mais eficiente possam ajudar a restaurar a confiança do público⁶ (NORRIS, 2001, p. 113, tradução nossa).

Rodrigues (2016) destaca que a sociedade contemporânea, também denominada sociedade da informação, é assim denominada principalmente devido ao uso das TIC's, os quais alteraram de forma significativa a forma de convivência das pessoas, tornando indispensável o uso dessas tecnologias para se comunicarem em suas vidas profissionais e pessoais, assim como utilizados nas horas de lazer, aproximando pessoas independentemente da distância em que se encontrem.

Com base no que foi exposto pelos autores, é possível verificar que o uso de tecnologia de informação e comunicação, acarretou o acesso acelerado as informações, assim como, a divulgação das mesmas, onde a partir da utilização desses recursos, é possível dentre os vários benéficos que eles proporcionam, melhorar a democracia e a comunicação entre o governo e a sociedade.

6 Tradução própria do original em inglês: “*The internet can serve multiple functions: disseminating information about the operation of government as well as public services, facilitating public feedback mechanisms such as emails to government agencies, enabling more direct participation into the decision-making process including consultation exercises at local level, and providing direct support for the democratic process, such as the efficient administration of electoral registration or online voting. There is widespread concern that the public has lost faith in the performance of the core institutions of representative government, and it is hoped that more open and transparent government and more efficient service delivery could help restore public confidence*”.

2.4 TRANSPARÊNCIA

A transparência é um requisito para um governo mais democrático e para o combate a corrupção que tanto assola a gestão pública na atualidade, pois a administração pública não deve ter nada para esconder da população. A prática de transparência na gestão viabiliza o controle pela sociedade das atitudes dos agentes públicos, apontando seus atos, assim como, por quê e onde estão sendo empregados o dinheiro público. Para isso as informações devem ser disponibilizadas para os cidadãos de forma transparente, clara, livre e com fácil acesso, além de ser apresentada em uma linguagem popular para que os mesmos possam fiscalizar e acompanhar o andamento da máquina pública (NUNES, 2016). Contribuindo com o texto, Bellver e Kaufmann (2005) relatam que nas sociedades democráticas, a transparência e o acesso à informação podem ser defendidos como um dos direitos humanos fundamentais.

Transparência é ter condição de acesso a todas as informações sobre como o governo trabalha. A transparência quer dizer que a administração pública funciona de uma maneira aberta, baseada em princípios éticos, e é capaz de ser questionada a qualquer momento, em função da facilidade que têm os cidadãos e outros interessados em acessar as informações [...]. A transparência pode ser medida através das formas como são tomadas as decisões (democráticas, participativas ou centralizadas, autoritárias); pela eficácia dos canais de interação do governo com a comunidade – como, por exemplo canais que possibilitem a participação dos cidadãos nas políticas públicas, questionando, sugerindo, monitorando, divulgando mobilizando etc. (TEIXEIRA, 2006, p. 36).

De acordo com Cruz *et al.* (2012), quando se fala em transparência de informações, algumas características estão englobadas em seu significado, como disponível, acessível, compreensível, livre, completa, além de um conjunto de associações políticas e morais, como honestidade, abertura e lisura. Ainda na percepção dos autores, transparência consiste em um dos princípios da governança pública e devem ser fornecidas em meios de comunicação adequados.

Quando se fala em transparência significa dizer que as informações transmitidas devem estar disponíveis gratuitamente, serem de fácil entendimento e completas. O gestor em sua tomada de decisão deve seguir regras e regulamentos, sendo responsabilizado pela aplicação de suas escolhas, além de prestar conta perante a população utilizando meios de comunicação que deem ampla divulgação (KIM *et al.*, 2005).

O Fundo Monetário Internacional tem contribuído com a discussão a respeito da temática defendendo que os países-membros devem adotar práticas e métodos transparentes,

além de criar e propagar padrões e códigos de conduta internacional em transparência (NUNES, 2016).

A Transparência se refere a um ambiente no qual os objetivos da política, a sua estrutura legal, institucional e econômico, as decisões políticas e seus fundamentos, os dados e as informações relacionadas com às políticas monetária e financeira, e os termos *accountability* das agências, sejam oferecidos ao público de maneira compreensível, acessível e oportuna⁷ (FMI, 2000, tradução nossa).

Audria (2004) coloca que a transparência nas organizações é constituída a partir de três elementos: O primeiro é a transparência administrativa, que refere-se sobre as informações de funcionamento da instituição e como a mesma está estruturada, apresentando as regras, os processos internos e os critérios para tomada de decisão pelo governo; o segundo consiste na transparência comunicacional, que consiste em como ocorre o acesso as informações do órgão pelos interessados; e o último elemento é o da transparência financeira e orçamentária, que consiste na apresentação da origem dos recursos, e onde os mesmos foram aplicados por meio de documentos oficiais e mecanismos de conferência externa desses relatórios. Conforme é possível visualizar na Figura 02 a seguir.

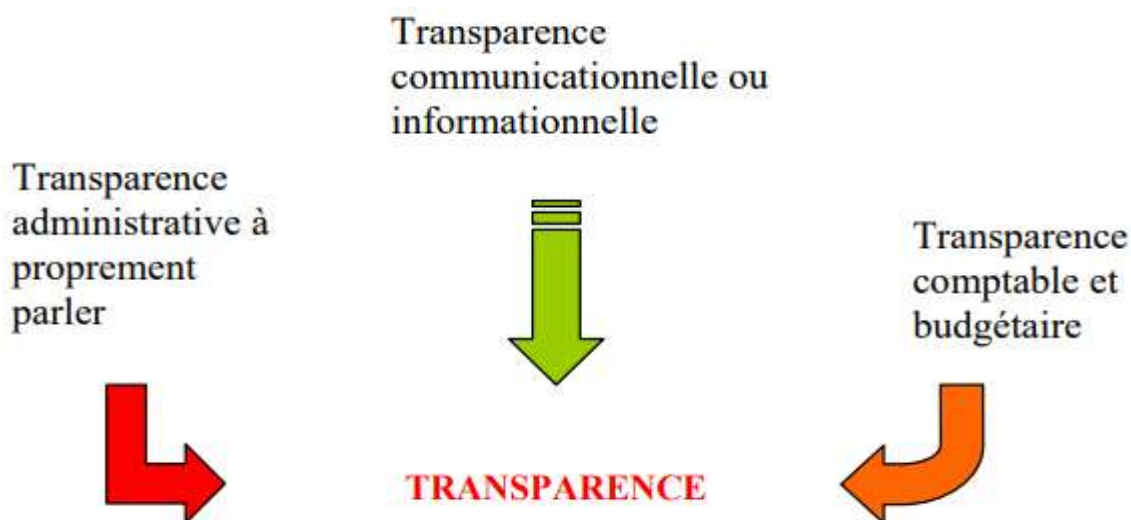


Figura 02: Elementos da transparência.
Fonte: Audria (2004, p.54).

⁷ Tradução própria do original em inglês: “*transparency refers to an environment in which the objectives of policy, its legal, institutional, and economic framework, policy decisions and their rationale, data and information related to monetary and financial policies, and the terms of agencies= accountability, are provided to the public on an understandable, accessible and timely basis*”.

De acordo com o que fora exposto na pesquisa de Amorim (2012), existem cinco tipos de comportamentos que as organizações podem se portar com relação a transparência, o entendimento dessas tipologias ampliam o conhecimento sobre transparência. É possível visualizar esses comportamentos a partir do Quadro 02 a seguir.

Tipos	Comportamentos	Descrição
Transparência “desviada”	Comportamento de uma instituição que está sujeita à lei, mas que impede de forma deliberativa o acesso à informação	-As instituições violam as leis (recusam cumprir).
Transparência “dificultada”	Quando a instituição usa todos os meios legais para restringir o acesso à informação (redação, classificação indevida de documentos, restrições aos processos de solicitação etc.)	-Obstáculos à transparência através da utilização das disposições legais
Transparência “trabalhosa”	Comportamento da administração, conscientemente ou não, que limita o acesso à informação, seja por falta de recursos para processar aplicações, seja por desconhecimento da existência dos documentos etc.	-Incapacidade de lidar com a transparência, devido à ausência recursos ou falta de conhecimento de informação.
Transparência Total	Essa forma pode a priori parecer uma “panaceia”, porque é um tipo de comportamento em que a instituição fornece todas as informações de que dispõe. Os cidadãos não precisam nem mesmo fazer pedidos	-Conduta proativa na divulgação de todas as informações disponíveis.
Falta de Transparência	Quando as leis que tratam do acesso às informações excetuam um órgão da sujeição de divulgar as informações que estão sob seu poder. As instituições continuarão sujeitas à transparência, mas não poderão divulgar as suas informações.	-O conceito de transparência não se aplica. -A transparência é apenas voluntária.

Quadro 02: Tipos de comportamentos das organizações quanto à transparência

Fonte: Adaptado de Amorim, 2012, p. 66.

Amorim (2012) relata que além de acompanhar os tipos de comportamento das organizações quanto à transparência das informações, conforme foi demonstrado acima, também é possível classificar as variações da transparência quanto ao fluxo de comunicação que ocorre entre a sociedade e o governante, assim como pela visibilidade da densidade do conteúdo. De acordo com a pesquisa da autora, é possível quatro orientações da transparência (*transparency upwards; transparency downwards; transparency outwards; e transparency inwards*), as quais se desenvolvem horizontalmente ou verticalmente, conforme é possível visualizar a partir do Quadro 03.

Variações	Característica	Exemplo
<i>Transparency upwards</i> / Transparência ascendente	Construída a partir de relações hierárquicas em que o agente principal observa a conduta, o comportamento e os “resultados” produzidos pelo agente subordinado.	Ocorre quando o poder executivo monitora as ações da Secretaria Municipal de Finanças.

<i>Transparency downwards</i> / Transparência descendente	Ocorre quando a sociedade pode observar a conduta, o comportamento e os "resultados" produzidos pelo gestor público. O direito do cidadão de acompanhar as ações da esfera política ganha lugar de destaque na teoria e na prática democrática sob a égide da <i>accountability</i> .	Ocorre quando o cidadão pode monitorar o trabalho do Prefeito e dos Vereadores.
<i>Transparency outwards</i> / Transparência de fora para dentro	Refere-se à transparência para fora e ocorre quando o subordinado na relação hierárquica (funcionário público) pode acompanhar o que está acontecendo externamente à organização. A capacidade de olhar para fora da organização é importante para a análise ambiental e para monitorar o comportamento dos pares e/ou concorrentes.	Acontece quando existem mecanismos que possibilitam ao agente público acompanhar e monitorar as estratégias e ações de diferentes municípios voltadas para a captação e/ou destinação de recursos externos.
<i>Transparency inwards</i> / Transparência de dentro para fora	Ocorre quando agentes externos podem observar o que está acontecendo dentro da organização. Tem a conotação de vigilância e de controle pelos pares.	Monitoramento realizado por agentes e órgãos externos aos governos, como organismos da sociedade civil, organismos internacionais e empresas de comunicação

Quadro 03: Variações de transparência

Fonte: Adaptado de Amorim, 2012, p. 68.

Cappelli, Leite e Araújo (2010) em seu estudo relata que para se obter uma completa efetividade de transparência em uma organização, é necessário percorrer um modelo de estágios, o qual deve atender uma série de características pertencentes a cada um dos cinco grupos existentes (acessibilidade, usabilidade, informativo, entendimento e auditabilidade), onde existe um certo grau de dependência e uma sequência a ser percorrida entre os cinco, o qual denominou como “degraus da transparência”, conforme é exemplificado na citação dos autores a seguir:

Para que se consiga verificar ou validar (auditabilidade) determinado processo organizacional é necessário primeiramente que possamos compreendê-lo (entendimento). Por sua vez, para que possamos ter entendimento sobre este processo, precisamos que ele esteja dentro de limites aceitáveis de qualidade (informativo), que por sua vez necessita que sua representação seja uniforme, simples e intuitiva (usabilidade). Além disso, nada seria possível se estes processos organizacionais não estivessem disponíveis e publicados (acessibilidade) de modo que os cidadãos pudessem ter acesso aos mesmos (CAPPELLI, LEITE, ARAÚJO, 2010, p.100).

É possível visualizar na Figura 03, os degraus da transparência conforme relatado pelos autores em questão. O primeiro degrau é o da acessibilidade a qual está ligada a capacidade de acesso a informação de interesse pelo cidadão, ou seja, se a informação se encontra disponível e publicizada; o segundo degrau é o da usabilidade, que avalia a facilidade da informação, isto é, se a mesma é simples e intuitiva; o terceiro degrau é o

informativo, no qual a qualidade da informação é avaliada; o próximo degrau consiste no de entendimento, analisando se o interessado conseguiu compreender de forma correta e clara a informação disponibilizada; e por fim, o último degrau consiste na auditabilidade, se é possível os interessados verificarem ou validarem a informação (CAPPELLI, LEITE, ARAÚJO, 2010).

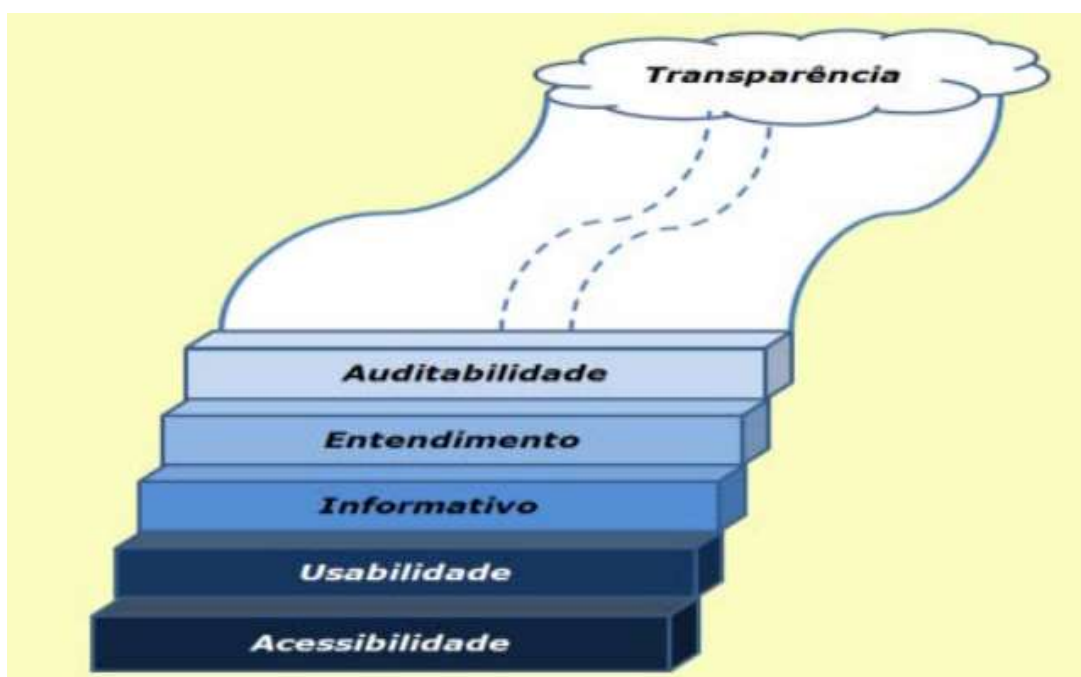


Figura 03: Degraus da Transparência.
Fonte: CAPPELLI, LEITE, ARAÚJO, 2010, p. 101).

CAPPELLI, LEITE, ARAÚJO, (2010, p. 101) afirmam que “cada um dos degraus de transparência pode então ser estabelecido através da institucionalização do conjunto de suas características”. O autor relata em certo momento no seu texto, que essas características são também qualidades, pois as mesmas provavelmente terão diferentes percepções dependendo de quem for seu interessado. É possível visualizar no Quadro 04, de forma consolidada os degraus e as características/qualidades necessárias para se alcançar a transparência por completo.

Degraus		Como é realizado	Características/ Qualidades
1º Degrau	Acessibilidade	A transparência é realizada através da capacidade de acesso da	Esta capacidade é identificada através da aferição de práticas que efetivam características de portabilidade, disponibilidade e publicidade na organização.

2º Degrau	Usabilidade	A transparência é realizada através das facilidades de uso.	Esta capacidade é identificada através da aferição de práticas que efetivam características de uniformidade, simplicidade, operabilidade, intuitividade, desempenho, adaptabilidade e amigabilidade na organização.
3º Degrau	Informativo	A transparência é realizada através da qualidade da informação.	Esta capacidade é identificada através da aferição de práticas que efetivam características de clareza, completeza, corretude, atualidade, comparabilidade, consistência, integridade e acurácia na organização.
4º Degrau	Entendimento	A transparência é realizada através do entendimento.	Esta capacidade é identificada através da aferição de práticas que efetivam características de concisão, compositividade, divisibilidade, detalhamento e dependência na organização.
5º Degrau	Auditabilidade	A transparência é realizada através da auditabilidade.	Esta capacidade é identificada através da aferição de práticas que efetivam características de validade, controlabilidade, verificabilidade, rastreabilidade e explicação na organização.

Quadro 04: Degraus de Transparência.

Fonte: Adaptado de Cappelli, Leite, Araújo, 2010, p. 101-102.

2.5 GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV)

O uso de tecnologias da informação e comunicação (TIC's) começaram a ser utilizadas pelo governo por volta dos anos de 1970, com a popularização da computação, porém a expressão governo eletrônico só começou a ser utilizadas na década de 90, aparecendo no final dessa década na literatura acadêmica, e apenas em 2004 surgiram os primeiros jornais acadêmicos dedicados exclusivamente ao tema (PRADO, 2009).

Bernardes e Idalino (2015) propõe que devido ao cenário de intensificação na utilização de tecnologia da informação e comunicação na Administração Pública, foi desencadeado dois movimentos: o NGP (nova gestão pública), iniciado no começo da década de 90, responsável por desenvolver a doutrina do governo eletrônico, com o objetivo de operacionalizar as transformações almejadas e assim alcançar a eficiência do setor privado. E ao final da década de 90, devido a valorização dos cidadãos e o desenvolvimento tecnológico, surge o NSP (novo serviço público), o qual foi inspirado na teoria democrática visando estabelecer o diálogo aberto entre o Estado e a sociedade através das TIC's.

Para Ferguson (2002) os debates a respeito de governo eletrônico foram impulsionados devido a três vertentes. A primeira vertente diz que essa cobrança se deu a partir da comparação entre os serviços prestados pelo mercado privado e pelo setor público, o qual a partir disso os consumidores maximizaram suas expectativas por um serviço mais

simples, ágil e iminente. Outro impulsionador, está relacionado ao avanço das tecnologias e do surgimento da globalização, no qual a população passou a ter acesso à Internet e a uma maior variedade de escolhas. Por fim, para o autor, o último impulsionador foi a necessidade de reinvenção do governo, no qual deve possuir maior eficiência, ser descentralizado e ter *accountability*, exigindo uma reengenharia do setor público.

Corroborando com o autor, Massal e Sandoval (2010) relatam que os três elementos que impulsionaram o debate a respeito de governo eletrônico, foram: em primeiro momento devido ao início do movimento democrático em vários países, onde a sociedade demandava maior participação, igualdade, economia, qualidade e transparência por parte do governo. Depois devido a nova versão do Estado com o neoliberalismo que modificava o conceito de intervenção pública na sociedade e na economia, e por último, a utilização das novas tecnologias para aperfeiçoar os processos internos da Administração Pública, os quais já eram utilizados no setor privado.

Na concepção de Pinho (2008) o conceito de governo eletrônico está interligado com a busca pela gestão pública de se modernizar. Para o autor a definição de e-gov, pode ser visualizada de forma restrita ou ampliada. Governo eletrônico de maneira restrita consiste no aglomerado de aparatos digitais utilizados pelo Estado, que atuam como fornecedor de informações e serviços para seus consumidores, buscando maior eficiência de seus processos, aumentando o desempenho da área administrativa e minimizando os custos do aparelho público. Já no conceito em sua forma ampliada, o governo procura uma mudança cultural da sociedade e da administração pública, para achatar a hierarquia existente, provocando fluência nas informações, maior transparência e incentivando envolvimento e participação da sociedade civil.

Governo eletrônico é um novo modelo de gestão pública que surgiu a partir do uso estratégico das tecnologias da informação e comunicação, no qual consiste em ações da administração pública que transformaram o método de interação entre o governo com a sociedade e outras organizações, alterando a forma como o governo alcança seus objetivos e realiza o seu papel como Estado (DINIZ *et al.*, 2009).

Governo eletrônico é o uso de tecnologias de informação, comunicação e automação para promover melhores serviços à sociedade (cidadãos, empresas, comunidades) e a criação de uma vasta rede de relacionamentos, com eficiência, eficácia e efetividade, por meio de processos que integrem toda a cadeia de valor na oferta destes serviços (TORRES, AGUNE, 2009, p. 17-18).

Na tentativa de definir o que é governo eletrônico, com base nas suas pesquisas, Grönlund (2002 *apud* Prado, 2009) relata que três objetivos mais aparecem nas definições do termo, são eles: A busca de maior eficiência do governo; melhora na prestação de serviços; e aperfeiçoamento da democracia. Corroborando com o pensamento, Amorim (2012, p. 81) relata que em suas pesquisas os três objetivos encontrados para definir e-gov, são: “modernização da estrutura e do funcionamento da administração pública; fornecimento de serviços e informações governamentais mais eficientes; empoderamento do cidadão para exercer maior controle social”.

Um governo eletrônico eficaz pode oferecer uma ampla variedade de benefícios, incluindo mais eficiência e economia para governos e empresas, maior transparência e maior participação dos cidadãos na vida política. As TIC's já são amplamente utilizadas pelos órgãos governamentais, como acontece nas empresas, mas o governo eletrônico envolve muito mais do que apenas as ferramentas. Também envolve repensar as organizações e os processos e mudar o comportamento para que os serviços públicos sejam entregues com mais eficiência às pessoas. Bem implementado, o governo eletrônico permite que cidadãos, empresas e organizações realizem seus negócios com o governo com mais facilidade, rapidez e baixo custo⁸ (European Commission, 2019, p.1, tradução nossa).

Conforme demonstrado pela Comissão Europeia na citação acima e exposto pelos demais autores apresentados, o uso das tecnologias de informação e comunicação são necessárias para a modernização do governo, porém a definição de governo eletrônico vai além do que a utilização desses recursos tecnológicos, envolve uma mudança na estrutura, nos processos e no comportamento das organizações quanto aos serviços públicos prestados para com a sociedade, a utilização do e-gov deve trazer uma amplitude de benefícios para os *stakeholders*, ofertando mais transparência, eficiência, agilidade e simplicidade para seus clientes, acompanhada da redução de custos para o Estado.

Dentro do modelo eletrônico, existem diversas formas de o governo se relacionar com seus *stakeholders*, o *Government-to-Government* (G2G), ocorre quando o governo se relaciona com ele mesmo, seja com outro órgão ou outra esfera do governo; o *Government-to-Citizen* (G2C), acontece quando o governo presta serviços ou informações para a sociedade,

8 Tradução própria do original em inglês: “*Effective eGovernment can provide a wide variety of benefits including more efficiency and savings for governments and businesses, increased transparency, and greater participation of citizens in political life. ICTs are already widely used by government bodies, as it happens in enterprises, but eGovernment involves much more than just the tools. It also involves rethinking organisations and processes, and changing behaviour so that public services are delivered more efficiently to people. Implemented well, eGovernment enables citizens, enterprises and organisations to carry out their business with government more easily, more quickly and at lower cost*”.

pode ocorrer de forma inversa também, quando o cidadão fornece algum serviço ou informação para o governo, chamamos de *Citizen-to-Government (C2G)*; quando a relação ocorre entre o governo e outras empresas, através de aquisições, contratações, entre outros, pode ocorrer tanto do governo para a empresa (G2B) *Government-to-Business*, como da empresa para com o governo (B2G) *Business-to-Government*. (AMORIM, 2012; TAKAHASHI, 2000).

2.6 CONTROLE SOCIAL

A palavra controle está associada com fiscalização, onde a partir dele é possível identificar erros e com isso providenciar ações para que este erro possa ser mitigado (NUNES, 2016). Já quando analisado o dicionário *online* de português – Dicio (2020), o significado de controle consiste no ato de possuir governo sobre uma pessoa ou alguma coisa. Já de acordo com o CGU (2012, p. 16), “Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que a regem”.

Dentro da ciência da Administração, a palavra controle é:

Considerada uma das funções administrativas mais importantes dentro de uma organização. A função do controle (monitoramento) é responsável por integrar as principais atividades da empresa, auxiliando e direcionando os colaboradores para o alcance das metas e objetivos organizacionais. Essa função precisa ser exercida durante todo o exercício das atividades e práticas empresariais, podendo apresentar uma natureza qualitativa e quantitativa, estando diretamente relacionada ao planejamento, na medida em que ocorre a definição dos objetivos, das metas e dos prazos adotados na produção de bens ou serviços (BEZERRA, 2017, p.1).

“Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe examinar se a atividade governamental atendeu à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público” (CGU, 2012, p. 16).

O controle realizado pela própria Administração Pública e por outras instituições privadas são chamadas de controle institucional, onde a CF relata que o controle realizado externamente aos órgãos públicos cabe ao Poder Legislativo com ajuda do Tribunal de Contas de sua respectiva esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal). Enquanto ao controle interno é realizado pelo próprio poder ao qual se enquadra (Executivo, Judiciário ou Legislativo). No caso específico do Poder Executivo na esfera Federal, cabe à Controladoria Geral da União (CGU, 2012; NUNES, 2016).

A fiscalização não necessita ocorrer apenas pelos órgãos descritos acima, outros órgãos públicos também atuam com a função de controlar, investigar, prevenir e repreender a corrupção, como os Ministérios Públicos, as controladorias, as Polícias, entre outros órgãos. Para essa fiscalização realizada pela Administração Pública chamamos de controle institucional. Porém tendo em vista a extensão e complexidade de um País, os órgãos não são suficientes para controlar as estruturas político-sociais, e muito menos o fenômeno da corrupção. Portanto é necessário que a sociedade possa monitorar as ações da Administração Pública e controlar o gasto de recursos por parte do governo, exigindo que esses recursos sejam empregados de forma correta. Para este controle chamamos de controle social (CGU, 2012).

Portanto, “o controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania” (CGU, 2012, p.16).

A corrupção está originalmente associada à idéia de degeneração, putrefação ou destruição, representando, na natureza, um processo profundo de transformação dos seres, tendo em vista a mudança de sua matéria no contexto dos movimentos [...]. A palavra corrupção aparece entre os gregos em vista de seus estudos sobre a natureza e uma cosmologia assentada na existência de dois mundos: as formas perfeitas e a ausência de corrupção do mundo dos deuses e as formas imperfeitas do mundo dos homens, passível, a todo instante, à prática da corrupção. Daí *diaphthora*, que significa destruição, ruína e danos aos valores e a ordem (FILGUEIRAS, 2008, p.29).

Conforme exposto pelos autores, o controle social está diretamente ligado ao monitoramento realizado pela sociedade sobre os atos e ações do governo, da administração pública e seus agentes, para identificar e denunciar aqueles que agem de forma incorreta. Esse controle se faz necessário tendo em vista o tamanho e complexidade da máquina pública e pelo fato que o controle institucional não é o suficiente para conter desvios. Para Paula (2017, p. 642), “o controle social deu novo significado à participação da sociedade civil nas decisões políticas, destacando os mecanismos de participação e de representações institucionalizadas pelos órgãos públicos, os quais passam a ser mais normativos, definidores de parâmetros e deliberadores de políticas”.



Figura 04: Controle dos recursos públicos
Fonte: CGU, 2012, p.17.

A fiscalização dos recursos públicos é uma tarefa que deve ser realizada por todos, sendo o controle social uma complementação essencial para o controle institucional, para garantir a correta e efetiva aplicação desses recursos. O autor relata que para o desempenho eficaz por parte da sociedade é necessário que recebam instruções e orientações para exercerem essa fiscalização (CGU, 2012).

Por Controle social se entende o conjunto de meios de intervenção, quer positivos quer negativos, acionados por cada sociedade ou grupo social a fim de induzir os próprios membros a se conformarem às normas que a caracterizam, de impedir e desestimular os comportamentos contrários às mencionadas normas, de restabelecer condições de conformação, também em relação a uma mudança do sistema normativo (BOBBIO, MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 283).

O controle social consiste em um instrumento da democracia, sendo portanto uma conquista para sociedade civil, assumindo assim uma nova dimensão, na qual passa a intervir nas políticas públicas e contribuir com o Estado na construção do planejamento e definição das prioridades dos entes federados (BOBBIO, MATTEUCCI, PASQUINO, 1998; NUNES, 2016).

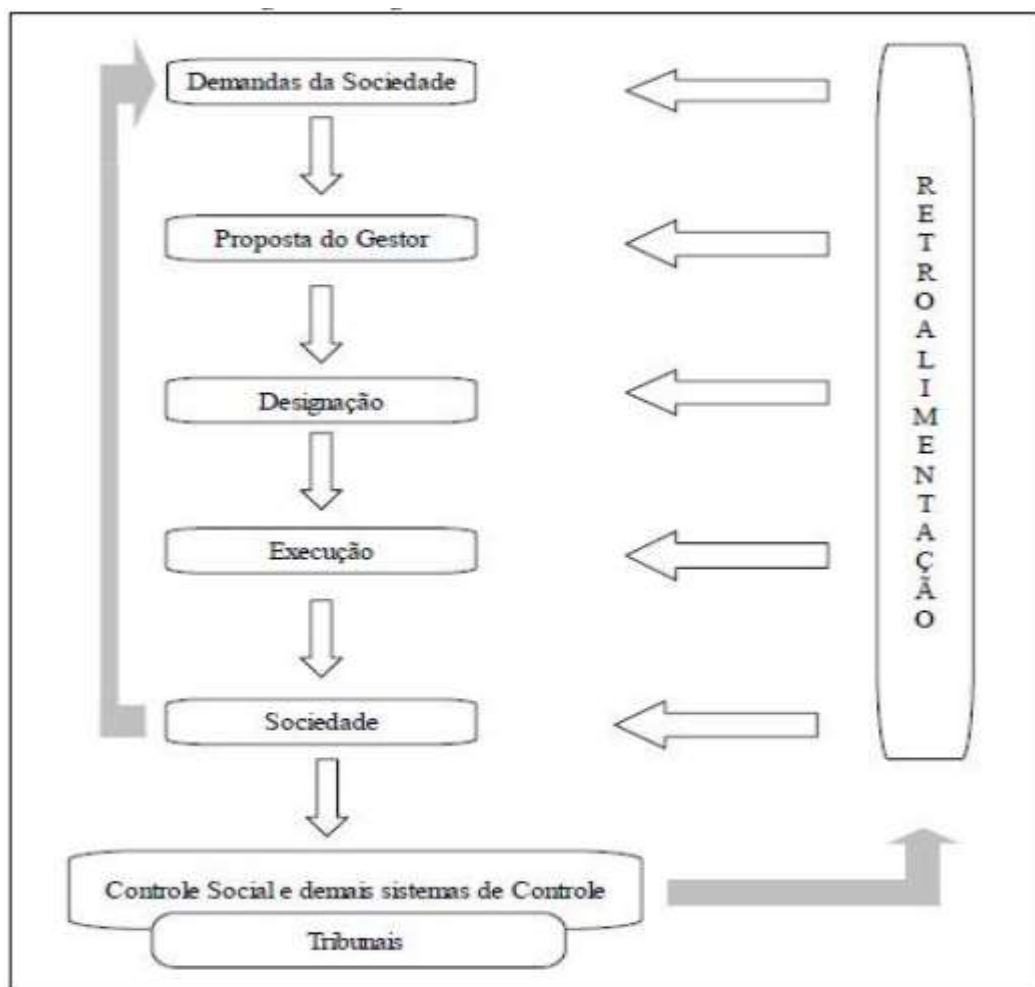


Figura 05: Diagrama da dinâmica do controle social.
Fonte: NUNES, MORAES, NASCIMENTO, 2019, p. 415).

Conforme é possível visualizar na Figura 05, no diagrama é ilustrado a dinâmica do controle social, onde inicia-se pela sociedade, com a análise dos seus anseios e demandas, as quais são defendidas pelos candidatos a integrarem o governo temporariamente conforme estabelecido no sistema democrático representativo, depois por eleições se designa os representantes da população, onde os mesmos após eleitos farão parte do governo, defendendo e executando seus planos dentro da Administração Pública. Esse processo de execução refletirá na sociedade, e os agentes responsáveis por esse processo são fiscalizados pelos órgãos de controle institucional e pelo controle da sociedade civil. Por fim a sociedade dará seu *feedback* dos planos executados, e apresentarão novos anseios, retroalimentando assim essa dinâmica.

Nunes (2016, p. 37) relata que “nessa dinâmica a sociedade passa a funcionar como um agente passivo e ativo do processo, aparecendo com a função de alimentação do ciclo com

as informações que permitem o ajuste, a correção e os novos planejamentos, e como agente de fiscalização para identificar falhas durante o processo”. Em sua pesquisa, Mannarino (2006) relata que o *accountability* surge para garantir o controle social, o qual consiste na prestação de contas obrigatória por parte dos agentes e das organizações a respeito dos recursos aplicados para alcançar os resultados, consistindo em um instrumento utilizado para responsabilizar os gestores.

Com a evolução das TIC’s o controle social pode e deve ser exercido por esses instrumentos, ao exemplo da Internet e dos *websites* disponibilizados pelo governo, os quais viabilizam o acesso às informações públicas de qualquer lugar, possibilitando que os cidadãos realizem a fiscalização de onde está sendo empregado os recursos públicos, avaliando as políticas públicas e possibilitando o combate a corrupção (NUNES, 2016; PAULA, 2017).

Para que o controle social possa ser efetivamente exercido, é preciso, portanto, que os cidadãos tenham acesso às informações públicas. Essa transparência implica, no entanto, um trabalho simultâneo do governo e da sociedade: o governo, levando a informação à sociedade; a sociedade, buscando essa informação consciente de que tudo o que é público é de cada um de nós (CGU, 2012, p. 27).

2.6.1 Portal da Transparência

Segundo Prado (2009) o governo dispõe de portais que estão divididos em grupos distintos, os quais estão relacionados com a promoção da transparência. São eles: Portais de negócios, portais de entrada, e portais de transparência. É possível visualizar no Quadro 05 os três grupos de portais e suas descrições.

Portais	Exemplos	Descrição
De Negócios	Portal ComprasNet Portal de Convênios	Estes portais foram criados para facilitar a realização de negócios pelo governo. Ao mesmo tempo, são responsáveis pela transparência dos processos de compras e convênios, o que os transforma em importantes instrumentos de transparência
De Entrada	Portal Brasil Portal Rede Governo	Estes portais têm a função de ser um portal redirecionador para os serviços ou informações públicas prestadas pelos demais órgãos do governo. Por permitirem o acesso a uma ampla gama de informações e serviços, os mesmos são importantes para a transparência
De Transparência	Portal da Transparência	Estes portais podem ser considerados uma iniciativa distinta quanto à transparência, porque foram criados com a finalidade específica de constituir um canal de apresentação da prestação de contas do governo.

Quadro 05: Portais do governo.

Fonte: Adaptado de Prado, 2009, p. 122.

Em 2004, a CGU criou o portal da transparência com o objetivo de facilitar o controle social, ampliar a transparência e combater a corrupção, detalhando para os interessados os repasses, a execução financeira, as contratações, e outras aplicações de recursos público por parte de cada órgão do governo, com frequência mensal. As informações disponibilizadas no site são de responsabilidade de cada órgão, o portal apenas reuni todas as informações enviadas (PRADO, 2009).

Com o objetivo de manter o cidadão devidamente informado, dando a oportunidade para que ele participe nas decisões, fiscalize os recursos públicos e auxilie no combate a corrupção, o Governo Federal lançou o portal da transparência, o qual é acessível por qualquer pessoa, de qualquer lugar, bastando acessar a Internet no endereço www.portaldatransparencia.gov.br. Com essa atitude o governo procura fortalecer a democracia atingindo milhões de pessoas e apoia o exercício do controle social (CGU, 2012).

Prado (2009) traz que como forma complementar para a transparência e controle social, o governo através do Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, designa que os órgãos e entidades da Administração Pública criem suas páginas de transparência pública, onde cada instituição deve prestar informações atualizadas de forma clara da execução orçamentária, contratos e licitações, convênios e demais recursos em seu próprio site. Para o autor a criação dos Portais é considerado umas das atitudes mais relevantes existentes para a prática da transparência e do controle a corrupção.

2.7 DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

O acesso a informação consiste em um direito humano fundamental de todos os cidadãos, porém nem sempre foi assim, este é derivado de embates e diálogos entre Estado e sociedade. A democracia foi um fator preponderante e significativo para a aceitação e evolução do direito de acesso à informação na sociedade. Enquanto o avanço das TIC's reformulou a relação da população com a informação, possibilitando que os cidadãos monitorem os agentes e os recursos públicos, responsabilizando-os quanto aos seus processos decisórios (AMORIM, 2012; CALDERON, 2013).

Em um Estado democrático é fundamental a participação da sociedade no governo, para isso se faz necessário como insumo dos cidadãos o acesso a informações

governamentais. O direito à liberdade de expressão, o qual engloba buscar, receber e propagar ideias e informações consiste em um direito humano fundamental (AMORIM, 2012).

Na Assembleia Geral das Nações Unidas, ocorrida no dia 10 de dezembro de 1948, acontece um dos primeiros marcos para o direito de acesso à informação, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde relata que todo ser humano tem direito à liberdade de manifestar e receber informações, opiniões e ideias qualquer que seja o meio ou fronteira, ou seja, qualquer ser humano independente do País em que resida tem direito de requerer informações (CINTRA, 2016). Contribuindo com o pensamento, a autora Calderon (2013) relata que o artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi de suma importância como marco histórico do direito a informação, o qual formalmente consta o direito de liberdade de expressão e opinião para todos os seres humanos, “Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras” (UNIC Rio, 2009, p. 10, art. XIX).

Outro marco histórico consiste no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (ICCPR), que consiste em um tratado realizado em 1966 na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), que similarmente ao estabelecido na DUDH garante o direito a liberdade de expressão e opinião, sendo ratificado posteriormente por 160 países em julho de 2007 (AMARAL, 2014).

Mendel (2009) relata que deve ser assegurado a população o direito de acesso a todas as informações em posse das autoridades públicas, por meio da criação de uma legislação nacional que garanta tal liberdade de acesso, seguindo o princípio da máxima divulgação, a qual garanta essa acessibilidade e que preveja caso necessário um rol estrito de exceções.

Na concepção de Bottrel (2016) na execução das políticas públicas, o reconhecimento de acesso à informação pode ser considerado um direito humano, quando se trata das necessidades essenciais para a população ou até mesmo como um direito político, quando envolve requerer condições básicas de qualidade de vida do governo.

Com base na trajetória histórica do direito de acesso a informação, a Suécia foi a primeira nação no mundo a reconhecê-lo, através da lei de liberdade de imprensa (*Freedom of Writing and of the Press*) promulgada em 1766 prevendo o direito de acesso a documentos do governo. Quase 200 anos após o reconhecimento da Suécia, já dentro do formato da

democracia contemporânea, em 1951 a Finlândia foi o segundo País a editar uma lei sobre tal temática, a Lei nº 83 nomeada de *Act on the Publicity of Official Documents*. Já em 1966 os EUA, sendo o terceiro País a lançar uma legislação nesse tema, a Lei de Liberdade de Informação (*Freedom of Information Act - FOIA*), a qual foi aprovada pelo Congresso Americano, mesmo com a contrariedade do Presidente americano Lyndon Johnson (AMORIM, 2012; CARVALHO, 2014; CINTRA, 2016).

Acesso a informação é um fator necessário para o desenvolvimento da nação e para melhoria de qualidade de vida da população, porém apenas ao final da década de 90, foi que a maioria dos países passaram a adotar legislações de direito a acesso à informação. Em 1990, apenas 13 países haviam adotado leis com relação a essa temática, passando a ter mais de 70 países em 2009, demonstrando assim, a pulverização e crescimento internacional do tema (MENDEL, 2009; BOTTREL, 2016).

O crescimento do número de países que adotaram leis de liberdade de informação tem sido dramático nos últimos dez anos. As leis FOI agora são comuns ao redor do mundo. As leis também estão evoluindo e adotando medidas, como as comissões de informação, para melhorar seu funcionamento. Espera-se que muitas novas nações adotem leis devido a acordos internacionais como a convenção contra a corrupção e demandas nacionais e internacionais por melhor prestação de contas e participação do público⁹ (BANISAR, 2006, p. 32. Tradução nossa).

Bottrel (2016) relata que dentre os países do globo é possível destacar que a Colômbia em 1985 foi a primeira nação fora da Europa e da América do Norte a adotar legislação relacionado a essa temática. Esta menção é relevante, pois de acordo com Carvalho, (2014) vários países Latino Americanos adotaram Leis de Acesso à Informação, devido as pressões exercidas pelo Banco Mundial e outros credores, cobrando a criação de tal legislação como uma medida contra a corrupção. Demonstrando que existe uma influência internacional para a adoção de um regime democrático de leis de acesso à informação.

Houve uma variedade de pressões internas e externas sobre os governos para adotar leis de acesso à informação. Na maioria dos países, grupos da sociedade civil, como anticorrupção, mídia e grupos ambientais, têm desempenhado um papel fundamental na promoção e adoção de leis. Organizações internacionais demandaram melhorias. Finalmente, os próprios governos reconheceram que a utilização de leis de liberdade

9 Tradução própria do original em inglês: “*The growth in the number of countries that have adopted freedom of information laws has been dramatic in the last ten years. FOI laws are now common across the world. The laws are also evolving and adopting near measures such as Information Commissions to improve their functioning. It is expected that many new nations will adopt laws due to international agreements such as the UN Convention Against Corruption and international and domestic demands for better accountability and public participation*”

à informação era necessária para a modernização¹⁰ (BANISAR, 2006, p. 17, tradução nossa).

O direito de acesso à informação vem se tornando cada vez mais popular ao redor do mundo, sendo reconhecido pelos países como direito fundamental do ser humano. Atualmente mais de 90 países dispõem de leis específicas regulamentando esse direito a população, além da existência de diversos pactos internacionais, tratados e convenções realizados e reconhecidos por órgãos internacionais, como a ONU e a OEA. (MORAIS; GUERRA, 2015).

O acesso à informação está agora no centro das estratégias desenvolvidas pelas organizações intergovernamentais e ações da sociedade civil internacional: combate à impunidade, combate à corrupção e promoção da boa governança, além da proteção do meio ambiente e saúde pública. A crise dos desenvolvimentos econômico-financeiros de 2008 aceleraram a demanda por transparência¹¹ (CANAVAGGIO, BALAFREJ, 2011, p. 21-22, tradução nossa).

De acordo com os estudos de Canavaggio e Balafrej (2011), eles distinguem a criação de leis de acesso a informação ou documentos públicos em quatro categorias:

A primeira é a dos dez países pioneiros: a Suécia (1766), a Finlândia em 1951. Os Estados Unidos adotaram a Lei da Liberdade de Informação (FOIA) em 1966 e a lei foi reforçada em 1974 após as revelações do caso de Watergate. A eles se juntaram outros dois países nórdicos, Dinamarca e Noruega (1970), França e os Países baixos (1978), e as três ex-posses Britânicas, a Austrália, Nova Zelândia (1982) e Canadá (1983).

A segunda categoria inclui os 29 países que adotaram uma lei por ocasião da sua transição para a democracia e a elaboração de uma nova Constituição após o colapso do regime soviético e seus satélites.

O terceiro é o dos 13 países ricos e democráticos que o fizeram como parte de sua modernização administrativa. Suas leis são geralmente menos progressivas que as anteriores.

A quarta categoria decorre de uma verdadeira explosão global de leis de acesso à informação, que ocorreu nos últimos 10 anos, inclusive nos países em

10 Tradução própria do original em inglês: “*There have been a variety of internal and external pressures on governments to adopt FOI laws. In most countries, civil society groups such as anti-corruption, media and environmental groups have played a key role in the promotion and adoption of laws. International organizations have demanded improvements. Finally governments themselves have recognized the use of FOI to modernize*”.

11 Tradução própria do original em francês: “*L'accès à l'information se trouve aujourd'hui au cœur des stratégies développées par les organisations intergouvernementales et des actions menées par la société civile internationale : lutte contre l'impunité, lutte contre la corruption et promotion de la bonne gouvernance, protection de l'environnement et de la santé publique. La crise économique et financière de 2008 est venue accélérer la demande de transparence*”.

desenvolvimento que não conheceram uma transição democrática¹² (CANAVAGGIO, BALAFREJ, 2011, p. 20. Tradução nossa).

O Brasil segundo a teoria de Canavaggio e Balafrej se enquadra na quarta categoria defendida por ele. O qual, seguindo o panorama internacional e sob a pressão do banco mundial, e de outros países que já haviam editado sua própria legislação, conforme exposto pelos autores anteriormente, cria e sanciona a lei que versa sobre o acesso à informação – Lei nº 12.527, na data de 18 de novembro de 2011, com o seguinte objetivo:

Regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (BRASIL, 2011, preâmbulo).

Conforme exposto no preâmbulo da lei citada acima, anteriormente a criação da LAI, é possível visualizar que na legislação brasileira tiveram vários marcos históricos e leis que versavam sobre o assunto, as quais transcorreremos a seguir.

No Brasil, o tema da transparência ganhou destaque a partir da Constituição Federal de 1988 que estabeleceu o acesso à informação como direito fundamental dos indivíduos, reforçou a publicidade como princípio basilar da Administração Pública e ampliou os canais de participação dos cidadãos nos processos decisórios de políticas públicas (CGU, 2013a, p.7).

A Constituição Federal brasileira foi promulgada no dia 05 de outubro de 1988, símbolo da democracia, conhecida como a primeira Constituição democrática do Estado brasileiro, intitulada pelo então presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, de “Constituição Cidadã” (MORAES, 2012). Consiste em um dos principais marcos históricos para a evolução do direito ao acesso à informação no país, trazendo no título II de seu texto os direitos e garantias fundamentais, citando em seu artigo 5º que “Todos

12 Tradução própria do original em francês: “*La première est celle des dix pays pionniers : la Suède (1766) n’a été rejointe par la Finlande qu’en 1951. Les États-Unis se sont dotés du Freedom of Information Act (FOIA) en 1966 et la loi a été renforcée en 1974 à la suite des révélations de l’affaire du Watergate. Ils ont été rejoints par deux autres pays nordiques, le Danemark et la Norvège (1970), la France et les Pays-Bas (1978), et trois anciennes possessions britanniques, l’Australie et la Nouvelle-Zélande (1982), ainsi que le Canada (1983). La deuxième catégorie comprend les 29 pays qui ont adopté une loi à l’occasion de leur passage à la démocratie et de la rédaction d’une nouvelle Constitution, après l’effondrement du régime soviétique et de ses satellites. La troisième est celle des 13 pays riches et de tradition démocratique qui l’ont fait dans le cadre de leur modernisation administrative. Leurs lois sont généralement moins progressistes que les précédentes. Depuis une dizaine d’années, on assiste à une véritable explosion mondiale des lois sur l’accès à l’information, y compris dans des pays en développement qui n’ont pas connu de transition démocratique.*”

são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. No artigo citado, em seu inciso XIV, relata que “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional” (BRASIL, 1988). A partir do exposto é possível visualizar que na criação da CF em 1988, existe uma preocupação com os direitos civis da população, assim como a garantia de acesso à informação para toda a população.

A CF relata em seu texto que existirá uma lei que regulamentará o acesso à informação, conforme é possível visualizar em seu artigo 37, § 3º, inciso II “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: II- o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII”. Os incisos X e XXXIII citados na carta magna, refere-se respectivamente, aos direitos invioláveis da intimidade das pessoas e os imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, ou seja, a Lei que será criada deve assegurar para a população o acesso a informações do governo com exceção daquelas que infrinjam a intimidade da vida privada de uma pessoa ou caso a informação coloque em risco à segurança do Estado e da sociedade (BRASIL, 1988, art. 37º).

Ainda dentro do texto constitucional, consta mais informações quanto ao tema, este adicionado após a criação da LAI em 2011, relata que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (BRASIL, 1988, art. 216 §2º). Ou seja, no texto exposto pela CF, deixa-se claro que cabe a administração pública gerir e organizar como ocorrerá esse fluxo de informação e o acesso ao mesmo.

A partir da Constituição Federal foram publicadas uma variedade de leis, decretos e portarias que discorriam de enumeras questões relacionadas à transparência do governo e ao direito de acesso a informações públicas (CGU, 2013b).

Após a Constituição, outro marco histórico para nação, veio com a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que “Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências” (BRASIL, 1991, preâmbulo). A Lei abordava a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, a qual delegava ao poder público a gestão e a proteção dos documentos, como ocorreria a organização e administração desses e do acesso à informação, se a mesma era pública ou sigilosa. A lei reassegura os artigos constitucionais, e em seu artigo

22º ressalta que “é assegurado o direito de acesso pleno aos documentos público” (BRASIL, 1991; MORAIS, GUERRA, 2015; CINTRA, 2016).

Em 1995 foi sancionada a Lei nº 9.051, a qual relata apenas que a administração pública tem o prazo máximo improrrogável de quinze dias, a partir do registro da solicitação do pedido para expedir certidões que sejam utilizadas na defesa de direitos e para esclarecer situações (BRASIL, 1995). Já em 1996, a Lei nº 9.265, em artigo 1º, inciso III, assegura a gratuidade dos pedidos de informação, “São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados: os pedidos de informações ao poder público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública” (BRASIL, 1996, art. 1º III).

No ano de 1997 foi sancionado o Decreto nº 2.134 regulamentando o artigo 23 da Lei de Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, onde dentre os assuntos abordados previa 4 graus de sigilos para as informações, quando classificadas como ultrassecreta, teriam sigilo de 30 anos, quando secreta o sigilo seria de 20 anos, confidencial de 10 anos, e reservada teria 5 anos. Esse grau de sigilo poderia ser renovado uma única vez por igual período, caso a segurança da sociedade e do Estado ainda estivesse em risco, o decreto assegurava o prazo de 100 anos de sigilo quando o motivo fosse a preservação da intimidade e da vida privada (BRASIL, 1997a; CINTRA, 2016).

A Lei do *Habeas data* (lei nº 9.507/1997) consiste em um dos “remédios constitucionais”, a qual tem amparo constitucional, relatando que o *habeas data* será concedido em duas ocasiões: “para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; e para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo” (BRASIL, 1988, art. 5º LXXII). O *Habeas Data* consiste em uma garantia aos indivíduos, de obterem, atualizarem ou corrigirem uma informação pessoal sua que esteja no banco de dados do requerente, mesmo que sob sigilo, e desde que essa não coloque em risco a segurança relatada no inciso XXXIII da CF (CALDERON, 2013; MORAIS, GUERRA, 2015; CINTRA, 2016).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é considerado um dos marcos mais relevantes na trajetória da política de transparência brasileira. A lei “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal” (BRASIL, 2000, preâmbulo), tornando obrigatória a

previsibilidade dos gastos públicos por meio dos instrumentos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei do Orçamento Anual (LOA), os quais devem ser dado ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico disponível para o público de modo que o cidadão comum consiga acessar e entender o seu conteúdo, junto com as prestações de contas, o relatório de gestão fiscal, o respectivo parecer prévio e o relatório resumido de execução orçamentária (BRASIL, 2000; MORAES, 2012; MORAIS, GUERRA, 2015; RODRIGUES, 2015).

Um dos grandes marcos nesse processo foi a edição da Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, que estabeleceu instrumentos de transparência da gestão fiscal, incluindo os orçamentos, planos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e seu parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal, determinando que fosse dada ampla divulgação à sociedade (CGU, 2013a, p.7).

O Decreto nº 2.910/1998 foi sancionado para complementar o Decreto nº 2.134/1997, estabelecendo normas para guarda de documentos, materiais e informações. Na data de 27 de dezembro de 2002, o governo sanciona o Decreto nº 4.553, o qual revogava os dois anteriormente citados, e o qual particularmente foi considerado para alguns pesquisadores como um retrocesso na trajetória da legislação a respeito do direito ao acesso de informações, pelo motivo que o decreto além de ampliar os prazos para manutenção de sigilo, ele ainda concedia que os documentos classificados como ultrassecreto poderiam ser renovados indefinidamente, podendo assim manter sigilo eterno sobre essas informações (CALDERON, 2013; CINTRA, 2016).

A partir do Decreto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003, o governo sanciona legislação que “dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção” (BRASIL, 1993, preâmbulo), que consiste na criação de um órgão colegiado e consultivo vinculado à CGU, para discutir medidas e métodos de melhorar o sistema de controle com ampliação da transparência e as estratégias de combate a corrupção (BRASIL, 1993).

Em 9 de dezembro de 2004 o Presidente da República sanciona a Medida Provisória nº 228, que “regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição” (BRASIL, 2004b, preâmbulo), medida essa, que será convertida na Lei nº 11.111 no dia 5 de maio de 2005. Porém antes de se tornar Lei, a Medida Provisória foi regulamentada pelo Decreto nº 5.301, o qual dentre o seu conteúdo reduzia os prazos de manutenção de sigilo estabelecidos anteriormente no Decreto nº 4.553, para os que constavam

originalmente na Lei de Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados; e também cria a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, com a finalidade de decidir o grau de sigilo das informações que ofertem risco à segurança do Estado e da sociedade (BRASIL, 2004a; 2004b; CALDERON, 2013). No ano de 2004 ocorreu também a criação do portal da transparência, o qual consiste em um canal de apresentação para prestação de contas do governo (PRADO, 2009; MORAIS, GUERRA, 2015).

Em paralelo ao quadro normativo, iniciativas administrativas também compõem o cenário que recentemente tem contribuído para estabelecer a cultura de transparência no Brasil. Nesse sentido, o grande marco das políticas de transparência governamentais foi a criação do Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, em 2004, pela Controladoria-Geral da União, com o objetivo de apoiar a boa e correta aplicação dos recursos públicos, por meio do acompanhamento e fiscalização pela sociedade (CGU, 2013a, p.8).

Outro marco histórico importante nessa trajetória foi a criação da lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, também conhecida como Lei da Transparência Pública, a qual incentiva a participação popular e a realização de audiências públicas durante a elaboração e discussão da LDO e orçamentos exigindo que as informações sobre as execuções orçamentárias e financeiras da instituição sejam publicadas em tempo real em meio eletrônico de amplo acesso ao público, além de adotar um sistema integrado para administração financeira e controle, facilitando assim a detecção de possíveis irregularidades e o controle social (BRASIL, 2009). Essa legislação ainda relata que “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar” (BRASIL, 2009, art. 73-A).

A alteração legislativa operada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, ampliou a institucionalização da transparência. Foi a primeira vez que uma lei obrigou todos os entes federativos – União, estados e municípios – e todos os Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – a colocarem na Internet, em tempo real, todas as despesas e todas as receitas (CGU, 2013a, p.8).

Apenas em 18 de novembro de 2011, o Brasil aprova a Lei que versa exclusivamente sobre o acesso à informação, 23 anos após a promulgação da CF, e impulsionada conforme é relatado pelos autores citados anteriormente pela pressão do banco mundial por transparência, em conjunto com a explosão global de criação de leis de acesso à informação pelas nações que ocorreu após a crise econômico-financeira de 2008.

Em um contexto de compromisso com a transparência, em 18 de novembro de 2011, o Brasil finalmente passou a contar com a sua Lei de Acesso à Informação, a Lei nº 12.527, que regulamenta o direito de qualquer pessoa, sem precisar apresentar o motivo, de receber dos órgãos e entidades públicas, de todos os entes e todos os Poderes, as informações requeridas (CGU, 2013a, p.8).

Com a criação da Lei de Acesso a informação em 2011, o Brasil se tornou a 89ª nação do mundo a possuir uma legislação específica para o direito de acesso à informação, e a 19ª dentro da América Latina (MEDEIROS, MAGALHÃES, PEREIRA, 2014).

A Lei de Acesso à Informação veio coroar e consolidar o processo de transparência conduzido pelo Governo Federal nos últimos anos. Avança no conceito de transparência para considerá-la não somente como uma forma de inibir a prática de más condutas e prevenir a corrupção, mas também como uma ferramenta poderosa para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos (CGU, 2013a, p.9).

Após a criação da LAI em 2011, algumas legislações foram elaboradas para aperfeiçoar esse direito para população. Ao exemplo do Decreto nº 7.845/2012, o qual “regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento” (BRASIL, 2012, preâmbulo). O Decreto nº 8.777, em 2016, o qual estabelece a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, formulando novas responsabilidades de abertura de bancos de dados e transparência ativa. A lei 13.460, criada em 2017 com o objetivo de assegurar os direitos dos usuários de serviço público, posteriormente regulamentada pelo Decreto 9.094. E em 2018, o Decreto nº 9.468 que vem a revogar o Decreto nº 4.923 de 2003, trazendo novo conteúdo a respeito do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (BRASIL, 2012; 2016; 2017b; 2018; CGU, 2019a).

É possível visualizar de forma resumida, através do Quadro 06, a trajetória das legislações pertinentes ao direito de acesso a informação discutidas nessa pesquisa, com ano na qual foi sancionada, seu preâmbulo, e a validade da respectiva lei.

Legislação	Ano	Preâmbulo	Validade
Constituição Federal	1988	Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na	Vigente

		ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus.	
Lei nº 8.159	1991	Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.	Vigente
Lei nº 9.051	1995	Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.	Vigente
Lei nº 9.265	1996	Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.	Vigente
Decreto nº 2.134	1997	Regulamenta o art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles.	Revogado
Lei nº 9.507	1997	Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do <i>habeas data</i> .	Vigente
Decreto nº 2.910	1998	Estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informação de natureza sigilosa.	Revogado
Lei Complementar nº 101 (LRF)	2000	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.	Vigente
Decreto nº 4.553	2002	Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal.	Revogado
Decreto nº 4.923	2003	Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.	Revogado
Medida Provisória nº 228	2004	Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição.	Revogado
Portal da Transparência	2004	Criado com a finalidade específica de constituir um canal de apresentação da prestação de contas do governo.	Vigente
Lei nº 11.111	2005	Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal.	Revogado
Decreto nº 5.301	2005	Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 228, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a ressalva prevista na parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências	Revogado
Lei Complementar nº 131 (Lei da Transparência)	2009	Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Vigente
Lei 12.527 (LAI)	2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.	Vigente
Decreto nº 7.845	2012	Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.	Vigente
Decreto nº 8.777	2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.	Vigente

Lei nº 13.460	2017	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Vigente
Decreto nº 9.094	2017	Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.	vigente
Decreto nº 9.468	2018	Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.	Vigente

Quadro 06: Trajetória das legislações pertinentes ao Direito de acesso à informação.

Fonte: BRASIL, (1988; 1991; 1995; 1996; 1997a; 1997b; 1998; 2000; 2002; 2003; 2004a; 2004b; 2005; 2009; 2011; 2012; 2016; 2017a; 2017b; 2018); PRADO (2009).

2.7.1 Princípios do Direito de Acesso à Informação

A ONG internacional de direitos humanos, ARTIGO 19, foi criada em homenagem ao artigo 19 da DUDH, que foi adotada em 1948 na Assembleia Geral da ONU, representada como principal declaração dos direitos humanos internacional. O artigo 19 da declaração em questão, traz a garantia para todas as pessoas de terem liberdade de informação e expressão sem interferência ou limitação de fronteira territorial (ARTIGO 19, 1999; MENDEL, 2009).

O ARTIGO 19 preparou este grupo de princípios internacionais - para estabelecer uma norma que possa ser comparada com as leis nacionais e se saber se estas permitem ou não um acesso genuíno à informação oficial. Estes princípios estabelecem clara e precisamente as formas através das quais os governos podem alcançar a abertura máxima, de acordo com os melhores critérios e práticas internacionais (ARTIGO 19, 1999, p.2).

A ONG ARTIGO 19 como uma das impulsionadoras internacional do direito ao acesso à informação, divulgou um conjunto com nove princípios: (princípio da máxima divulgação, princípio da obrigação de publicar, princípio da promoção de governo aberto, princípio da limitação da abrangência de exceções, princípio dos procedimentos para facilitar o acesso, princípio dos custos, princípio das reuniões abertas, princípio da precedência da informação, e princípio da proteção de denunciadores), cujo título da obra é *Public to Right to know* (Direito do Público a Estar Informado), a qual foi baseada em padrões internacionais, e estipulando padrões a serem seguidos pelas nações para melhores práticas da legislação em questão (MENDEL, 2009; CALDERON, 2013; AMARAL, 2014; CARVALHO, 2014).

Estes princípios estabelecem um padrão para regulamentos nacionais e internacionais que apoiem o direito à liberdade de informação. Foram projetados principalmente para a legislação nacional de liberdade de informação ou acesso à informação oficial mas são também aplicáveis à informação mantida por organismos internacionais como as Nações Unidas e a União Europeia (ARTIGO 19, 1999, p.3).

O princípio da máxima divulgação relata que toda informação a princípio deve estar sujeita a divulgação, pois a mesma é um direito básico do ser humano, a qual só não ocorrerá em situações limitadas. Quando houver a recusa de uma informação a autoridade pública deve justificar o motivo e demonstrar que a informação está abrangida pelo âmbito do limitado grupo de exceções (ARTIGO 19, 1999).

Um princípio subjacente básico que rege o direito a informação é o princípio da divulgação máxima, que flui diretamente das garantias internacionais primárias do direito a informação. Este princípio envolve a presunção de que toda informação sob o controle de órgãos públicos deve estar sujeita à divulgação e esta presunção somente poderá ser afastada quando houver risco prevalente de lesão a um interesse público ou privado legítimo (MENDEL, 2009, p. 31).

O segundo princípio consiste no da obrigação de publicar, onde os organismos públicos deveriam publicar e propagar o maior número possível de documentos que são de interesse público, limitando-se apenas quanto ao recurso e capacidade existente do órgão. E não apenas concordando e divulgando as informações que são requisitadas (ARTIGO 19, 1999). Para o autor, o órgão público deveria, no mínimo, publicar sem a necessidade de requerimento de alguém, as seguintes categorias de informação:

- Informação operacional sobre como o organismo público opera, incluindo custos, objetivos, contas já verificadas por peritos, normas, empreendimentos realizados, etc., particularmente nas áreas onde o organismo presta serviços diretos ao público;
- Informações sobre quaisquer solicitações, queixas ou outras ações directas que o cidadão possa levar a cabo contra o organismo público;
- Orientações sobre processos através dos quais o cidadão possa prestar a sua contribuição, com sugestões para importantes propostas políticas ou legislativas;
- O tipo de informação que é guardada pelo organismo e como é mantida esta informação; e
- O conteúdo de qualquer decisão ou política que afecte o público, juntamente com as razões que motivaram a decisão bem como o material relevante de análise que serviu de apoio à decisão (ARTIGO 19, 1999, p.5-6).

Contribuindo com o autor citado, Mendel (2009) e Calderon (2013) relatam que para o direito a informação funcionar na prática o atendimento das solicitações de informação por parte dos órgãos públicos não é suficiente, pois o acesso para muitas pessoas só acontecerá de fato se o órgão publicar e divulgar de forma pró-ativa categorias essenciais de informação.

Quanto ao princípio da promoção de governo aberto, a ONG ARTIGO 19 (1999) traz que o governo deveria conscientizar a população, educando-os sobre os seus direitos de liberdade de informação e disseminando como tais direitos podem ser atendidos. Para o autor, o governo deve criar um órgão público devidamente designado para disseminar para população e educar as pessoas, assim como os órgãos públicos de forma individual deveria realizar essa prestação de serviço. O autor destaca também que esse princípio abrange a necessidade do governo acabar com a cultura do segredo existente nos organismos públicos, promover uma nova cultura de abertura nessas organizações, adotando códigos internos sobre acesso e abertura, com capacitação para os agentes públicos de como manusear, publicar e guardar esses documentos e informações, de proteger o denunciante, assim como de saber atuar com o cidadão demandante e da importância que a liberdade de informação exerce para a sociedade.

Na maioria dos países, existe uma cultura arraigada de sigilo no âmbito do governo, com base em práticas e atitudes há muito estabelecidas. O direito a informação depende, em última análise, da mudança desta cultura já que é praticamente impossível forçar os servidores públicos a se mostrarem abertos, mesmo com as legislações as mais progressistas. Em vez disso, o sucesso, a longo prazo, depende do convencimento dos funcionários públicos de que a abertura não é apenas uma obrigação (indesejada), mas também um direito humano fundamental e essencial para a governança efetiva e apropriada. Um leque de medidas promocionais pode ser necessário para tratar da cultura do sigilo e assegurar que a população esteja ciente do direito a informação e de suas implicações (MENDEL, 2009, p. 34-35).

Mendel (2009) em sua pesquisa defende que para enfrentar a cultura do sigilo nas organizações seria importante adotar uma ferramenta de punição para aqueles que de alguma forma, destruam, inibam ou obstruam de forma intencional qualquer documento ou informação pública. O autor destaca ainda, que um dos maiores obstáculos para o atendimento da liberdade de informação, consiste no fato que os servidores públicos, por muitas vezes, não sabem das informações que o seu órgão possui, assim como, não sabem onde localizá-las, e por vezes nem manuseá-las ou arquivá-las, deteriorando assim esses arquivos. O autor em seu estudo, salienta para a importância de educar a população demandante das informações, por meio de uma linguagem simples e de forma acessível para que as pessoas entendam e saibam como exercer o seu direito. Para ele a utilização das TIC's pode assumir um grande papel na promoção desses direitos.

A limitação da abrangência das exceções consiste no fato de que todas as informações devem ser públicas, com exceção de um rol limitado de exceções, os quais

devem ser devidamente justificados para estarem nessa lista, e que jamais se utilize dessa para proteger o governo de ilegalidades. O autor relata que para se encaixar neste rol de exceções, a informação tem que atender três princípios, o primeiro é a exposição de objetivos legítimos para não divulgação, estipulada por lei; o segundo, consiste em demonstrar o prejuízo que causaria ao objetivo legítimo acarretado pela divulgação da informação; e por fim, expor que a divulgação dessa informação causaria mais danos do que traria benefícios com a sua publicidade, ao exemplo de informação de natureza privada que com ela possa vir a expor uma corrupção de alto nível do governo, nesse caso o interesse público seria maior do que os prejuízos ao objetivo, sendo assim, os organismos públicos deveriam optar pela sua divulgação (ARTIGO 19, 1999).

Por mais cuidadosa que seja a formulação de um regime de exceções, sempre haverá casos em que o interesse público mais amplo é satisfeito pela revelação das informações, mesmo que isso realmente cause certo prejuízo a um interesse protegido. Isso se dá, em parte, porque não é possível delinear exceções de modo a levar em consideração todos os interesses públicos prevalentes, e em outra, porque determinadas circunstâncias em um dado momento podem significar que o interesse público geral é atendido pela divulgação. Um exemplo seriam informações militares confidenciais que expuseram a corrupção nas Forças Armadas. Embora a divulgação possa, a princípio, dar a impressão de enfraquecer a defesa nacional, a erradicação da corrupção nas Forças Armadas pode, com o passar do tempo, fortalecê-la verdadeiramente (MENDEL, 2009, p. 38).

O quinto princípio consiste no de processos para facilitar o acesso, o qual relata que as informações deveriam ser processadas de forma rápida e imparcial, garantindo sempre que houver recusa na solicitação, um apelo administrativo à instância superior para revisão da decisão tomada, assim como, caso seja mantida a recusa, o indivíduo possa recorrer a um órgão administrativo independente e com autonomia daquele onde foi solicitado a informação de forma rápida, e por fim, tanto o demandante da solicitação como o órgão independente possam recorrer aos tribunais para rever a causa, assim como punir no caso de obstrução ou destruição proposital da informação (ARTIGO 19, 1999).

Na concepção de Mendel (2009) os processos estipulados de como ocorrem o acesso à informação, ocupam uma parte significativa das legislações pertinentes a esse direito, devido a sua complexidade. Em sua pesquisa, o autor relata que os processos devem ser detalhados, abertos e acessíveis, seguindo padrões específicos recomendados pela Organização Intergovernamental CdE, conforme é possível visualizar a seguir:

- os pedidos devem ser tratados por quaisquer órgãos públicos que detenham as informações, de forma igualitária e com o mínimo de formalidade;

- os solicitantes não devem ter de justificar seus pedidos;
- os pedidos devem ser atendidos prontamente e dentro de limites de tempo definidos;
- deve-se oferecer assistência “na maior medida possível”;
- quaisquer recusas de acesso devem ser justificadas; e
- os solicitantes devem receber acesso na forma de sua preferência, seja pela consulta ao registro ou fornecimento de uma cópia (CdE *apud* MENDEL, 2009, p.39).

O autor em seu estudo, corroborando com a ong ARTIGO 19, expõe que o solicitante deve possuir direito de apelação nos casos em que seu pedido for negado. Iniciando com um pedido de apreciação de suas requisições de informação a uma autoridade superior dentro do mesmo órgão administrativo, o qual poderá corrigir os erros caso seja pertinente, e motivar os agentes da instância abaixo na divulgação de informações. Caso ocorra a recusa nas duas instâncias do órgão na qual a solicitação foi realizada, deve-se existir de acordo com esse princípio, um órgão disponível e independente do primeiro, para examinar as decisões desse. Para o autor esse órgão independente garante os direitos do demandante, assim como agilidade no acesso. Por fim, caso necessário o interessado pode recorrer à vias judiciais, as quais o ônus de provar que a negativa de acesso é legítima cabe à autoridade pública (MENDEL, 2009).

O sexto princípio está relacionado aos custos do fornecimento da informação, o qual de acordo com ele, é possível sim que o Estado cobre valores para fornecer as informações aos usuários demandantes, pois o fornecimento dessas pela Administração Pública implica em custos aos órgãos, e essa cobrança é uma forma de recuperá-lo. De acordo com os autores, esses valores não podem ser elevado ao ponto de se tornar uma barreira para o acesso à informação (ARTIGO 19, 1999; MENDEL, 2009; AMARAL, 2014). O ARTIGO 19 (1999) propõe em seu estudo que o benefício da abertura de informação em longo prazo para a sociedade supera qualquer custo despendido com essa prática. Contribuindo com a proposta do ARTIGO 19, o CdE (*apud* MENDEL, 2009, p. 40) recomenda “que a consulta de documentos seja gratuita e que eventuais taxas cobradas por cópias não excedam os custos efetivos havidos”. Ou seja, para a organização Conselho da Europa, o Estado só deveria realizar cobranças relacionadas com a cópia dos documentos e nos custos que esse representar, e não referente ao serviço prestado pelo órgão.

Cada parte poderá permitir que suas autoridades públicas apliquem uma taxa para o fornecimento de informações, mas essa cobrança não deverá exceder um valor razoável. As autoridades públicas que pretendam aplicar a taxa pelo fornecimento de informações deve disponibilizar aos requerentes uma tabela de encargos que podem

ser cobrados, indicando as circunstâncias em que podem ser cobradas ou dispensadas, e os casos em que o fornecimento das informações está condicionado ao pagamento adiantado da referida taxa¹³ (CdE, 1998, Convention at Aarhus, art. 4º, tradução nossa).

O princípio sete consiste na proposta de reuniões abertas, onde a lei deveria assegurar que as reuniões realizadas dentro dos órgãos públicos deveriam ser realizadas de forma aberta, para participação de quem se interessar, pois é direito da sociedade ter conhecimento das decisões públicas e participar nesse processo decisório. O princípio ainda defende, que seja dado um aviso prévio e com antecipação necessária para o cidadão ter a oportunidade de participar (ARTIGO 19, 1999; MENDEL, 2009; AMARAL, 2014; CARVALHO, 2014).

O princípio da divulgação tem primazia traz que as legislações anteriores a lei que assegurem o direito de acesso a informação, que por ventura limitem esse acesso, devem ser revistas ou revogadas para que se adéquem a liberdade de informação. Os autores defendem também que o regime de exceções estipulados na lei não fossem ampliados, sendo proibido a criação de novos motivos de restrição. É previsto também que as leis assegurem que os agentes públicos que de boa fé, por ventura divulguem informação da qual não poderia devido ao seu sigilo, não sejam responsabilizados pelo ato cometido, dessa forma seria possível acabar com a cultura do segredo que perdura nos organismos públicos, mantidas pelos servidores extremamente cautelosos (ARTIGO 19, 1999; MENDEL, 2009).

Por fim, o último princípio consiste no da proteção para os denunciantes, o qual determina que a legislação deve prever proteção ao delator de qualquer sanção relacionada com a acusação realizada, desde que o proponente tenha agido de boa-fé e na crença da veracidade do que foi exposto por ele, até mesmo quando a divulgação consistir em uma transgressão aos requisitos legais. Esse princípio é de vital importância para estimular ao cidadão a denunciar qualquer ato ilícito, desonesto ou até mesmo de erro relacionados ao organismo público (ARTIGO 19, 1999). “A proteção é importante para mudar a cultura de sigilo no âmbito do governo e para fomentar um clima de abertura” (MENDEL, 2009, p. 42).

13 Tradução própria do original em inglês: “*Each Party may allow its public authorities to make a charge for supplying information, but such charge shall not exceed a reasonable amount. Public authorities intending to make such a charge for supplying information shall make available to applicants a schedule of charges which may be levied, indicating the circumstances in which they may be levied or waived and when the supply of information is conditional on the advance payment of such a charge*”.

2.8 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LAI)

Medeiros, Magalhães e Pereira (2014) apontam em sua pesquisa que a Lei de Acesso a informação nº 12.527, foi criada para confrontar a tendência burocrática existente no Estado de manutenção do sigilo da informação, pois no texto da referida lei se determina diretrizes dentre as quais a publicidade é regra e o uso do sigilo só pode ocorrer em momentos excepcionais. Para os autores isso se dá pelo fato de que o domínio da informação consiste em uma fonte de poder.

Na Figura 06 a seguir são apresentadas as diretrizes da Lei Geral de Acesso à Informação:



Figura 06: Diretrizes da LAI.
Fonte: CGU (2013c, p.9).

A LAI além de estabelecer a publicidade como regra, tem em suas diretrizes, conforme é possível visualizar na Figura acima, a obrigação de divulgar independentemente de solicitar, assim como a necessidade de usar para isso as tecnologias da informação, promovendo na rotina da administração pública o desenvolvimento de uma cultura voltada para a transparência e possibilitando que a população possa exercer o controle social dos órgãos públicos.

Nessa seção será apresentada também a forma como a LAI está dividida, assim como os artigos da norma considerados mais pertinentes para essa pesquisa, será apresentado uma seção para apresentação de transparência ativa, a qual é o objeto dessa pesquisa e outra para transparência passiva.

A lei em análise possui 47 artigos, os quais estão divididos em cinco capítulos, o capítulo I, abrange do primeiro ao quinto artigo, contendo as disposições gerais, e discorrendo sobre a aplicabilidade da lei, a quem se submete, os princípios e diretrizes, assim como alguns conceitos básicos. O capítulo II, vai do artigo sexto ao artigo nono, falando sobre o acesso à informação e da sua divulgação. O terceiro capítulo, abrangendo do décimo ao vigésimo artigo, demonstra o procedimento de acesso à informação, desde o pedido de acesso, até a utilização de recurso em caso de negativa de acesso pelo órgão público. No capítulo IV, é exposto as restrições de acesso à informação, demonstrando a classificação do grau e do prazo de sigilo da informação, assim como o controle e proteção das informações sigilosas, comenta também dos procedimentos e responsabilidades para classificar, desclassificar ou reclassificar o grau de sigilo de uma informação, e por fim, este capítulo fala sobre os sigilos das informações pessoais. O quinto capítulo, correspondente aos artigos 32, 33 e 34 fala sobre as responsabilizações das pessoas físicas ou jurídicas, assim como dos agentes públicos que de certa forma manuseiam as informações. E o último capítulo da norma, presente no artigo 35 até o 47, fala sobre as disposições finais e transitórias (BRASIL, 2011).

Tema / Assunto	Artigos	Palavras-chave
Garantias do direito de acesso.	Artigos 3 ao 7	Conceitos, princípios e diretrizes do direito de acesso / Compromisso do Estado.
Regras sobre a divulgação proativa ou de rotina.	Artigos 8 e 9	Tipos de informação / Modos de divulgação / Serviço de informações ao cidadão.
Processamento de pedidos de informação.	Artigos 10 ao 14	Identificação e pesquisa de documentos / Meios de divulgação / Custos / Prazos de Atendimento.
Direito de recurso à negativa de liberação de informação.	Artigos 15 ao 17	Pedido de desclassificação / Autoridades responsáveis / Ritos legais.
Exceções ao direito de acesso.	Artigos 21 ao 30	Níveis de classificação / Regras / Justificativa do não-acesso.
Tratamento de informações pessoais.	Artigo 31	Respeito às liberdades e garantias individuais.
Responsabilidade dos agentes públicos.	Artigos 32 ao 34	Condutas ilícitas / Princípio do contraditório.
Disposições Finais e Transitórias.	Artigos 35 ao 47	Comissão Mista de Reavaliação de Informações /

		Agente responsável pela implantação / Prazos / Vigência.
--	--	--

Quadro 07: Mapa da Lei – Estrutura do texto da Lei nº 12.527/2011.

Fonte: BERNARDES, IDALINO, 2015, p. 8.

A LAI consiste em uma lei nacional que deve ser aplicada em todos os entes federativos (União, Estados, Municípios e DF), em todos os organismos públicos integrantes da administração direta ou indireta dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, englobando também nesse rol os Tribunais de Contas, Defensorias Públicas e Ministérios Públicos. As ONG's que recebem recursos públicos, também devem observar a publicidade exigida na legislação na parcela de recursos recebidos (CGU, 2019a).

Em seu artigo quarto, a LAI descreve que informação são todos os “dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato” (BRASIL, 2011, art. 4º I). No entendimento da Lei, o direito de acesso à informação deve ser concebido em seu sentido amplo, ou seja, compreende tanto as informações da gestão pública, a de particulares, e de terceiros, assim como as que são produzidas pela própria administração ou acumuladas por ela (CGU, 2019a).

A CGU (2019a) relata que a legislação trata em seu artigo terceiro, que os procedimentos informados na lei devem ser aplicados de acordo com os princípios básicos da administração pública, assim como também as diretrizes previstas na lei:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011, art. 3º).

De acordo com Meirelles (2000) os princípios básicos que regem a administração pública, consistem em um total de doze, são eles: legalidade, impessoalidade ou finalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público. O autor relata que os cinco primeiros princípios estão de forma expressa no artigo 37º da Constituição Federal de 1988, e os demais embora não enumerados na CF, são apresentados formalmente no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A LAI trata em seu sétimo artigo de forma exemplificativa, ou seja, a lista apresentada pode ser ampliada futuramente, de quais os direitos de acesso a informação que é possível se obter a partir de solicitação de acesso:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- VII - informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores (BRASIL, 2011, art. 7º).

Existe dentro da administração pública, informações sem restrição que devem ser disponibilizada para os interessados, assim como informações que possuem restrição temporária, sejam por se tratar de informações pessoais sensíveis relacionada a pessoa natural identificável, ou de informação sigilosa, “aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 2011, art. 4º III), as quais deverão ser negadas o acesso, portanto que devidamente justificado para o interessado o motivo da recusa. Quando determinado documento ou banco de dados possuir tanto informações restritas e irrestritas, o cidadão tem o direito de acessar as primeiras, ou seja, o agente público deve entregar o documento com tarjas ocultando a parte sigilosa para o demandante ou até mesmo elaborar um novo documento contendo apenas as informações permitidas (CGU, 2019a).

As restrições de acesso à informação, consiste no tema tratado no capítulo IV da LAI, que fala sobre os procedimentos e em quais situações podem ser negadas informações ao público devido ao grau de sigilo em que foi classificada. De acordo com a lei existem três graus máximos de sigilosidade da informação, quando considerada como reservada, essa informação terá cinco anos de sigilo; quando for secreta, ela terá 15 anos; e a ultrassecreta restringe o acesso por até 25 anos. Essa classificação e os prazos descritos estão presente no artigo 24 da lei em questão. No §5º deste artigo, a norma destaca que na hora da classificação

deve-se observar o interesse público, e utilizar o critério menos restritivo, entre “I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final” (BRASIL, 2011, art. 24º §5º, I e II).

A legislação em seu artigo 27º trata das autoridades com competência para classificar as informações em cada grau de restrição (BRASIL, 2011), conforme é possível visualizar na Figura 07 a seguir:



Figura 07: Autoridades competentes para classificação do sigilo da informação.

Fonte: CGU (2019a, p.45).

Na Figura 07 acima é possível visualizar as autoridades responsáveis pela classificação das informações quanto ao seu grau de sigilo. Porém a LAI, amplia esta lista de classificação, trazendo que com relação as classificações no grau secreto, também estão autorizadas as pessoas com função de direção, comando ou chefia que se encontrem no nível DAS 101.5 ou superior, assim como os indivíduos enquadrados no grupo DAS ou equivalente. E com relação ao grau de sigilo secreto e ultrassecreta a norma permite que tal competência possa ser delegada para agente público, mesmo que esteja em missão no exterior, porém proíbi a subdelegação da mesma. Por fim, a legislação relata que para os Comandantes da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, assim como os Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior para classificar uma informação com grau máximo (ultrassecreta), deve ter sua decisão ratificada pelo seu respectivo Ministro de Estado. (BRASIL, 2011).

Cruz (2012) relata que além da restrição de acesso apresentado no artigo 24º da LAI, algumas informações podem ser rejeitas por hipótese de segredo determinado por lei, ou por ferir a intimidade e vida privada de uma pessoa. A autora ainda destaca em sua pesquisa que devido ao quantitativo de possibilidades previstas nas legislações brasileiras que o Estado ou representante desse tem, de prerrogativas para recusar o acesso à informação aos cidadãos, a classificação geral da lei brasileira (LAI) no *Right to Information Rating*, indicador que avalia as exceções possíveis da regra de transparência, o Brasil foi avaliado com nota seis em uma avaliação que vai de zero a dez. Esta nota foi justificada na avaliação do RTI, devido aos termos autorizando sigilo na legislação em análise serem vagos, podendo ocasionar um enorme quantitativo de exceções.

Para garantir o direito de acesso à informação a lei designa que o órgão da Controladoria Geral da União, é responsável por realizar treinamentos com os agentes públicos a respeito da aplicação da LAI, assim como é responsável por monitor a aplicação da lei na administração pública federal e ser a primeira instância recursal externa ao órgão onde foi solicitado e negado o acesso à informação. A CGU também ficou incumbida de fomentar à prática de transparência e conscientizar os agentes e órgão públicos sobre o direito essencial de acesso à informação (CGU, 2019a).

A LAI garante ao solicitante que o seu pedido de informação seja atendido dentro do prazo de vinte dias corridos, e que a Administração pode mediante, justificativa cabível, prorrogar esse prazo por no máximo mais dez dias corridos. A entidade tem a obrigação de comunicar ao demandante, o local com data e forma como a qual o interessado possa obter, acessar ou reproduzir sua solicitação; em caso de a solicitação não poder ser total ou parcialmente atendida, a demandada deve indicar o motivo; e nos casos de o órgão não ser o detentor da informação, indicar caso tenha conhecimento, o órgão que a possui, ou até mesmo requerer ao órgão correto cientificando a pessoa da remessa deste pedido (CGU, 2013a; 2019a).

Quando o pedido de solicitação não for atendido pela Administração Pública, o solicitante deve apresentar uma reclamação, dentro do prazo de dez dias, para Unidade de monitoramento da LAI na instituição solicitada, a qual terá o prazo de cinco dias para se manifestar. Com a continuidade da omissão pelo órgão, o demandante pode recorrer a CGU apresentando a reclamação infrutífera (CGU, 2019a).

É garantido pela norma de acesso a informação o direito de recurso por parte do demandante, caso seu pedido de acesso seja negado, no qual o cidadão terá o prazo de até dez dias a partir da ciência desta negativa de acesso para recorrer. A legislação garante uma hierarquia de quatro instâncias recursal para que o cidadão, tenha o direito de acesso garantido, prevendo que caso esta solicitação seja negada dentro do órgão, ele possa recorrer externamente a outros órgãos da Administração Pública, conforme é possível visualizar na imagem a seguir (CGU, 2013b; 2019a).

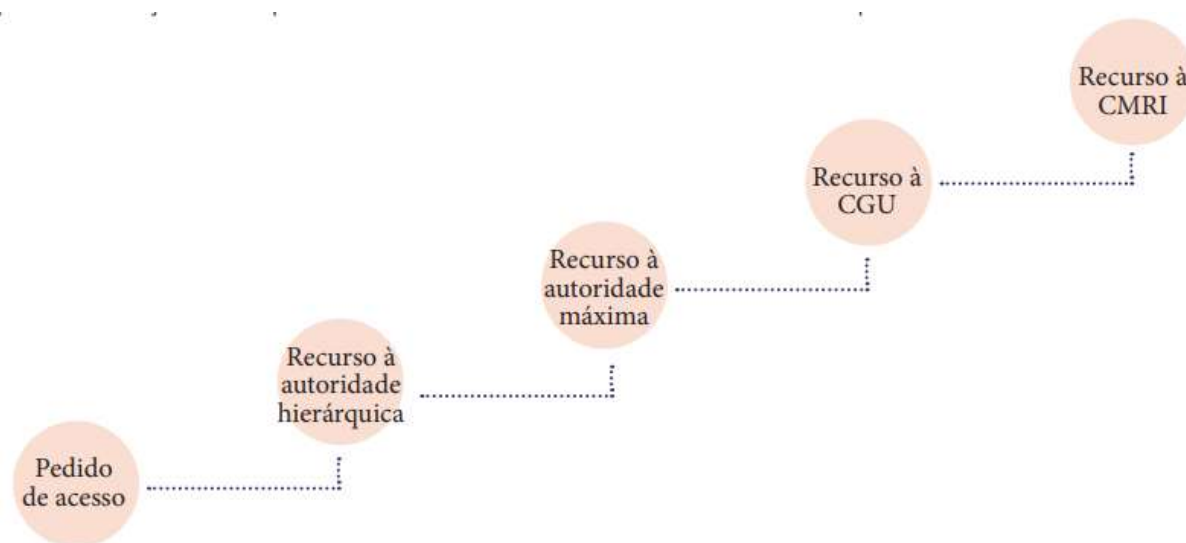


Figura 08: Instâncias Recursais da LAI.

Fonte: CGU (2019a, p.16).

Na legislação é solicitado que todo órgão possuam no mínimo uma instância recursal dentro do próprio órgão, no caso, sendo a autoridade superior de que proferiu a decisão, porém no Governo Federal se solicita que esta decisão passe por uma segunda instância interna, a qual consiste na autoridade máxima da instituição em questão. Caso a demanda não seja atendida pela organização de forma interna, o cidadão pode recorrer a quarta instância, que consiste no órgão externo da Controladoria Geral da União. E por fim, caso a CGU também não atenda ou negue o acesso ao solicitante, para este ainda resta o recurso final a Comissão Mista de Reavaliação de Informação. Em todas as instâncias, o cidadão terá o prazo de dez dias para recorrer para a próxima instância. Já para resposta e emissão da decisão a entidade requisitada em questão terá o prazo de cinco dias. Já nos casos que esta solicitação for encaminhada para a CGU, o mesmo tem o prazo de cinco dias em decisões de menor complexidade, ou o prazo de até trinta dias, prorrogável por igual período, nos demais casos, conforme estabelecido no Decreto nº 9.492/2018 (CGU, 2013a; 2019a).

De acordo com a CGU (2019a) quando o recurso chega ao órgão de monitoramento externo, este, pode com base no conhecimento do processo, tomar cinco tipos de decisão, são elas: provimento, provimento parcial, desprovimento, não conhecimento e perda de objeto, as quais estão explicadas na próxima ilustração. Vale destacar, que no caso de a decisão da CGU seja de provimento, a mesma estabelece o prazo que o órgão terá para fornecer a informação, sob pena de responsabilização da entidade que não a cumprir. Caso, não seja cumprido a decisão por parte do órgão, o solicitante deve denunciar dentro do próprio sistema e-SIC, em um prazo de até trinta dias.

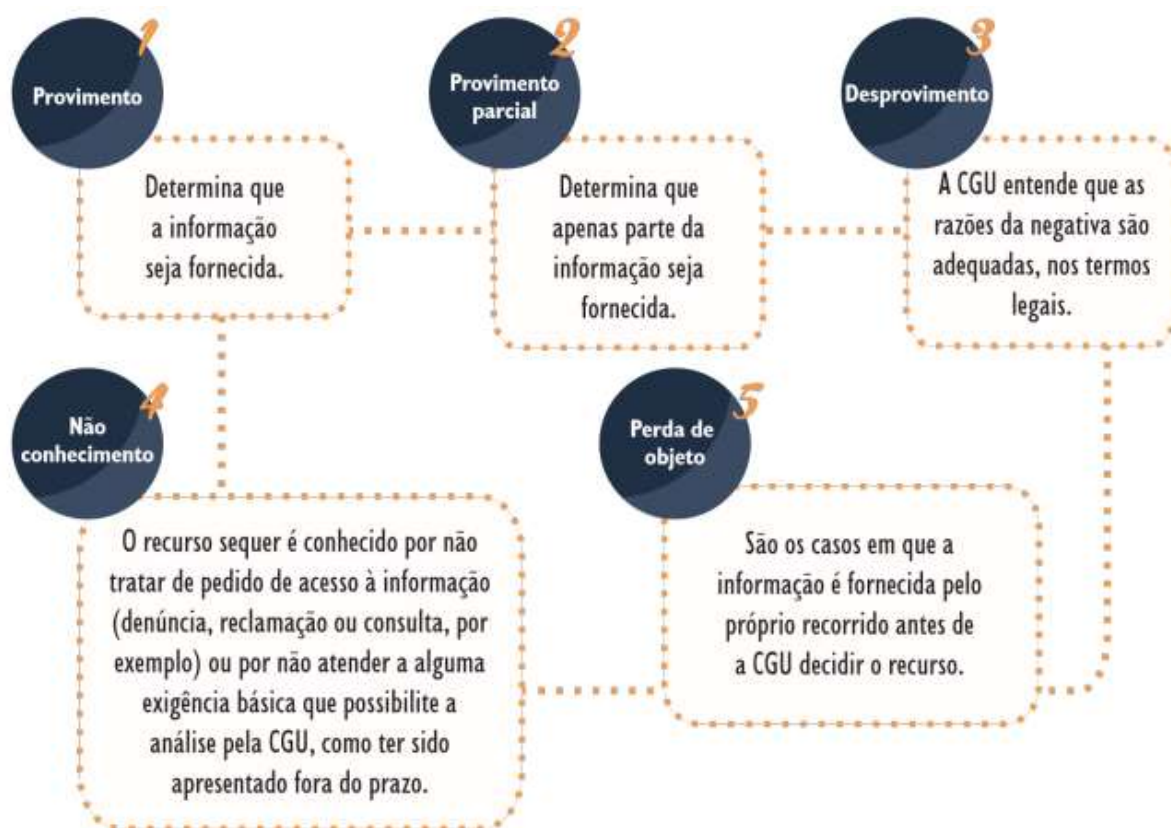


Figura 09: Os cinco tipos de decisão da CGU.
Fonte: CGU (2019a, p.18).

A CMRI¹⁴ consiste na última instância de recurso com relação a negativa de acesso a informação, ou não cumprimento dessa. Esta comissão, via de regra, se reuni mensalmente, mas podem realizar reuniões extraordinárias, e tem como prazo para decidir sobre intenção de

14 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), é composta pelos titulares dos seguintes órgãos: Casa Civil da Presidência da República (presidente da comissão); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Defesa; Ministério da Economia; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Advocacia-Geral da União; e Controladoria-Geral da União (BRASIL, 2012).

recurso, até a terceira reunião ordinária após recebimento do pedido. Além da decisão de recurso, uma vez esgotado as etapas recursais anteriores, esta, também exerce as atribuições de definir o tratamento e classificação de informações consideradas sigilosas, e definir normas para prover possíveis lacunas na aplicação da Lei de Acesso a Informação e no Decreto que o regulamenta (CGU, 2019a).

A Lei de acesso à informação tem como um de seus objetivos primordiais, garantir meios para que a sociedade obtenha o direito de acesso à informação e que a mesma efetivamente as utilize. Para isso ela apresenta os princípios da transparência ativa e da transparência passiva. Na transparência ativa ela obriga que a instituição pública disponibilize de forma proativa um conjunto mínimo de informações básicas a respeito do órgão na Internet, determinando que nessa página eletrônica possua ferramentas de pesquisa, os dados disponibilizados sejam em formato aberto e mecanismos que garantam a acessibilidade para deficientes. Na transparência passiva, garante à sociedade acesso às informações que não estão disponibilizadas de forma proativa, trazendo procedimentos que viabilizem a solicitação de informação, assim como prazos máximos para atendimento e direito a recurso caso o solicitante tenha seu pedido rejeitado (CGU, 2013a).

Nesse formato a norma garante que o órgão disponibilize informações de forma proativa, garantindo assim o princípio da transparência ativa e quando a informação não estiver disponível para acesso, ele pode solicitar ao órgão que o forneça, conforme é possível visualizar na Figura 08 a seguir:



Figura 10: Transparência ativa e transparência passiva.
 Fonte: CGU, (2013b, p. 17).

2.8.1 Transparência Ativa

A legislação de acesso à informação possui dispositivos que obriga aos organismos públicos por iniciativa própria, sem a necessidade de solicitação, a dar publicidade as informações de interesse geral, com exceção daquelas que possuam algum grau de sigilo. Essa prática por parte da instituição é chamada de transparência ativa, e resulta em benefícios para ambas as partes envolvidas, pois o interessado na informação não necessita acionar o órgão nem precisa esperar o prazo para resposta. Já para a administração a prática resulta em dispêndio de menos recursos e economia de tempo, pois não necessitará interromper outras atividades para atender o demandante. Por esses motivos quanto maior for o quantitativo de informações disponibilizadas de forma ativa pelo órgão menor será a demanda de solicitantes para com a administração (CGU, 2013b).

Resende (2014) relata em sua pesquisa que a transparência ativa, tem esse nome porque não depende de ser demandada por algum cidadão, sendo de iniciativa própria da Administração, consistindo na divulgação através dos Portais de Acesso a Informação Pública, com informações completas e atualizadas sobre servidores, licitações, arrecadação de impostos, despesas orçamentárias, entre outros.

A Lei nº 12.527/11, através do seu art. 8º, §1º, [...], impôs o dever aos órgãos e entidades públicas de promoverem, a despeito de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas, devendo constar, no mínimo, aquelas relativas aos temas elencados nos respectivos incisos do dispositivo. Complementarmente, o §2º do mesmo dispositivo legal obrigou que a divulgação destas informações também ocorra nos sítios oficiais da rede mundial de computadores (HOCH, RIGUI, SILVA, 2012. p.270).

Toda a norma da LAI impulsiona a iniciativa de transparência pela administração pública, porém dois artigos na legislação se referem de forma expressa com relação a transparência ativa, são os artigos 3º e 8º, conforme é possível visualizar o recorte deles a seguir (CGU, 2013a).

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011, arts. 3º e 8º).

Como é possível visualizar no §1º do artigo 8º, essas são as informações mínimas que o órgão é obrigado a divulgar, não se encerrando apenas nelas, fica a critério da instituição promover mais. O parágrafo segundo do artigo estipula que a instituição deve obrigatoriamente utilizar da Internet para divulgação em site oficial criado para essa finalidade ou no portal da transparência, além da utilização de todos os meios para divulgação que tiver. A legislação em seu §3º, ainda determina o formato que este conteúdo deve ser divulgado no site, conforme é possível visualizar a seguir, com o intuito de garantir a facilidade para o usuário (CGU, 2013a).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade¹⁵ e a integridade¹⁶ das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 (BRASIL, 2011, art. 8º § 3º).

Conforme estabelecido no inciso I, a administração pública deve prestar as informações de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. O MPSC (2017) relata que o órgão deve visualizar o ponto de vista do cidadão na hora de realizar a procura, disponibilizando preferencialmente que as informações sejam compreensivas e estejam em local identificado facilmente na visualização do portal. O MP ainda destaca que quando uma informação não é localizada pelo público interessado é possível relatar que a instituição não cumpriu com a exigência legal.

O e-MAG determina que, quanto a exigência estabelecida no inciso II citado acima, os órgãos públicos devem possibilitar a gravação dos relatórios disponibilizados preferencialmente no formato HTML, e sempre que um arquivo for ofertado em PDF o mesmo deve possuir uma segunda alternativa em HTML ou ODF (MPOG, 2014).

De acordo com Moraes e Guerra (2015) quando a lei determina em seu inciso III que o órgão deve possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formato aberto, estruturado e legível por máquina, está determinando que a página eletrônica não deve apresentar nenhum obstáculo para a leitura dos arquivos e das informações, ao exemplo de senhas e *captchas*¹⁷.

15 Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema (BRASIL, 2011, art. 4º, VII).

16 Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino (BRASIL, 2011, art. 4º, VIII).

17 “*CAPTCHAs* são mecanismos utilizados para impedir que softwares automatizados (*bots*), realizem ações que prejudiquem a qualidade do serviço de um sistema, e sobrecarreguem servidores. Porém a sua utilização pode ocasionar problemas de usabilidade, acessibilidade, segurança, privacidade e performance dos sítios, por isso é recomendável a não utilização nos portais de acesso à informação (MPOG, 2014).

Quanto ao inciso VI, o MPSC (2017) destaca que as informações devem ser atualizadas o mais rápido possível pelas instituições, pois a não atualização constante dessas no portal eletrônico ocasiona transtornos para o controle social e correlaciona o órgão à vícios de opacidade.

Como forma de padronização na disponibilização das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação, a Controladoria Geral da União criou o Guia de Transparência Ativa (GTA) de uso obrigatório para os órgãos da administração pública do Poder Executivo Federal, conforme foram descritos no decorrer desse trabalho (CGU, 2019b). Essa padronização é necessária pois de acordo com os autores Bernardes, Santos e Rover (2015) os cidadãos que não possuem familiaridade com os portais do governo, e certamente encontrarão dificuldades para localizar as informações que desejam, e as vezes podem chegar a ter sua procura inviabilizada devido a não localização dessas.

O objetivo da padronização dos sites oficiais, conforme proposto neste Guia, é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação em todos os sites, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas. Além disso, a divulgação espontânea do maior número possível de informações, além de facilitar o acesso, também é vantajosa porque tende a reduzir as demandas sobre o assunto nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento e gerenciamento dos pedidos de acesso (CGU, 2019b, p. 5).

A CGU (2019b) destaca que todos os dados e informações relacionados a transparência ativa e acesso à informação dos órgãos devem estar disponíveis em seção específica, nomeada de “Acesso à informação”, a qual deve estar disponível no menu principal da página do respectivo órgão. Nesse menu, deve ser apresentado um composto de doze itens, os quais com a pretensão de facilitar a localização do acesso ao cidadão, ficou definido que essa apresentação deve seguir rigorosamente a estrutura e nomenclatura apresentada a seguir:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos (CGU, 2019b, p.6).

Esses itens devem ser apresentados mesmo que não possuam conteúdo a ser divulgado, o qual o órgão deve expressar explicitamente que até aquele momento não existe conteúdo para ser publicado. Nos itens que possuam conteúdo pertinente, nos tópicos devem ser disponibilizados explicações com relação ao assunto. Esses doze itens apresentados são obrigatórios para os órgãos, porém caso a instituição tenha a intenção de disponibilizar mais informações para o seu público interessado, ou seja, de publicação facultativa, o órgão deve inserir esses tópicos após os doze mencionados (CGU, 2019b).

O Decreto nº 7.724 relata que todas “As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais” (BRASIL, 2012, art. 7º § 4º).

A CGU (2019b) relata que na disponibilização do conteúdo as instituições públicas no menu de primeiro nível “acesso à informação”, devem obedecer diretrizes, conforme expostas a seguir:

- I. Os sites devem conter ferramentas de pesquisa de conteúdo. É recomendável atentar para as boas práticas de codificação e organização de páginas da Internet, a fim de melhorar o processo de indexação das ferramentas de busca.
- II. A autenticidade e integridade de todas as informações disponíveis nos sites institucionais devem ser garantidas.
- III. As informações disponibilizadas devem ser íntegras, primárias¹⁸ e autênticas.
- IV. Dados, informações e relatórios devem ser mantidos atualizados.
- V. As informações que necessitam de atualização constante, como perguntas frequentes, devem informar a data da última modificação no site.
- VI. As informações devem ser divulgadas em linguagem cidadã¹⁹, evitando que possam ter seu entendimento comprometido por uso de nomenclaturas pouco conhecidas ou termos técnicos. Por exemplo: a ação governamental de nome ‘Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza’ é conhecida pelos cidadãos como “Bolsa Família”. Recomenda-se, ainda, a disponibilização de glossários, ontologias, vocabulários, modelos ou ‘*thesaurus*’ (dicionário de ideias afins). No caso de vocabulários indica-se o uso do Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico, componente dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).
- VII. A disponibilização de dados e informações no menu “Acesso à Informação” deve possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários. Para tanto, é preciso observar que:
 - a) A utilização de dados e informações não esteja limitada a um grupo de pessoas, a uma determinada finalidade ou a outros condicionantes, como, por exemplo, a solicitação de senhas e cadastro para acessá-los.

18 Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações (BRASIL, 2011, art. 4º, IX).

19 Linguagem cidadã: na comunicação da Administração com o cidadão, a linguagem deve ser clara e objetiva. A meta é garantir a leitura fácil de informações e dados. Neste sentido, termos técnicos devem ser traduzidos para o vocabulário do dia-a-dia. Nomes de programas e ações governamentais, bem como códigos e nomenclaturas de uso da gestão na prestação de contas só serão acessíveis se o público puder compreendê-los. Um exemplo: Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza é, em linguagem cidadã, o Bolsa Família (CGU, 2019b, p.41).

b) Os dados estejam disponíveis em formato modificável e o acesso a eles não dependa da aquisição de um software proprietário. Evite divulgar dados em formatos que limitem sua reutilização (p.e., PDF), imagens ou extensões de softwares caros ou pouco conhecidos. Dê preferência à publicação de dados em formatos CSV, XML e JSON.

c) Os dados possam ser acessados de forma automatizada por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina e que não apresentem obstáculos à sua leitura por programas de terceiros. Portanto, evite o uso de ‘*captchas*’, ‘*recaptchas*’ ou outros instrumentos similares. Os arquivos devem estar disponíveis em uma URL persistente e única.

d) Quando o órgão disponibilizar base de dados, é importante que publique um dicionário de dados (‘*data dictionary*’), para explicar quais as informações e variáveis presentes em cada um dos arquivos.

VIII. A divulgação de dados e informações deve observar o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) - conforme previsto no art. 17, Lei nº 10.098/2000; art. 47, Decreto nº 5.296/2004; art. 9º, Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; e arts. 55 e 63, Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e os Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG). Para isso, devem ser observadas as regras e diretrizes estabelecidas nos seguintes dispositivos:

a) Portaria SLTI nº 3, de 7 de maio de 2007: institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

b) Portaria Normativa nº 5, de 14 de julho de 2005: institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

c) Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2011: dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do *Software Público Brasileiro* – SPB.

d) Cartilha e-PWG: Redação para *Web*: possui orientações para a escrita de áreas comuns de sítios.

e) Instrução Normativa SECOM/PR nº8 de 19 de dezembro de 2014: disciplina a implantação e a gestão da Identidade Padrão de Comunicação Digital das propriedades digitais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

f) Cartilha sobre linguagem cidadã: documento que apresenta dicas de como comunicar um serviço público para o seu público-alvo utilizando linguagem cidadã.

g) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (CGU, 2019b, p.7-9).

O portal eletrônico deve ser acessível a todas as pessoas, independente do nível de escolaridade, faixa etária, deficiência e até mesmo aquelas que possuam pouca experiência com a utilização de computadores, para isso as páginas da Web devem ser desenvolvidos conforme os padrões *web* (*web standards*) e suas recomendações de acessibilidade. Além disso o sítio eletrônico deve oferecer compatibilidade com as várias tecnologias existentes que permitam o acesso as páginas da web. O e-MAG destaca que um dos aliados para a inclusão das pessoas com deficiência, consiste nos recursos de tecnologia assistiva, as quais, além de promoverem a inclusão, garantem a autonomia, independência e qualidade de vida desse público (MPOG, 2014).

2.8.1.1 Institucional

Na seção do item um, o órgão deve divulgar as informações relacionadas a instituição e sua organização, apresentando a estrutura organizacional, as competências, a base jurídica das duas anteriores, os principais cargos e seus responsáveis, o contato dos indivíduos dos principais cargos, a agenda das autoridades, horário de atendimento da instituição e currículos dos principais cargos (CGU, 2019b).

Com relação a estrutura organizacional, o órgão deve inserir o organograma²⁰ compreendendo desde o maior nível hierárquico da instituição até seu quarto nível, envolvendo as diretorias e equivalentes. Na parte destinada a competência, o órgão tem a obrigação de disponibilizar as competências dos responsáveis listados anteriormente. Assim como, as informações (currículos) dos ocupantes desses cargos. E com relação a base jurídica, a instituição é responsável por disponibilizar os regimentos internos dos setores, quando esses existirem, pelo menos até o quarto nível hierárquico (CGU, 2019b).

A CGU (2019b) relata ainda que a instituição deve descrever quais os responsáveis até o quinto nível hierárquico da instituição, aqui abrangendo as coordenações e setores equivalentes. Assim como, o telefone, e-mail e endereços onde possam se localizar cada correspondente desses setores.

O órgão deve dispor do horário de funcionamento e atendimento ao público da unidade. É necessário também, que o órgão disponibilize a agenda, atualizada diariamente das autoridades da organização, abrangendo os Ministros de Estado, os detentores de cargo de natureza especial, ocupantes dos cargos DAS, níveis IV, V e VI, assim como os Presidentes e diretores das instituições. Em caso de substituição do titular do cargo, mesma regra se aplica ao seu substituto.

A publicação das agendas é prevista pela Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre os conflitos de interesse, porém tal legislação ainda não se encontra regulamentada, então com base no princípio da máxima divulgação, a Controladoria Geral da União sugere que o conteúdo das agendas possuam no mínimo, as seguintes informações (CGU, 2019b):

- a) Registro de eventos públicos de que participe o agente.

20 **Organograma** “é uma representação gráfica da estrutura hierárquica de uma empresa, isto é, do desenho organizacional que, por sua vez, consiste na configuração global dos cargos e da relação entre as funções, autoridade e subordinação no ambiente interno de uma organização. O organograma é considerado a melhor representação gráfica do desenho organizacional” (INFOESCOLA, 2020).

- b) Informação sobre audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), indicando objetivo e lista dos participantes.
- c) Para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos.
- d) Agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais.
- e) Participação das autoridades em eventos externos, com informações sobre condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso.
- f) Audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor da entidade ou órgão designado para acompanhar a reunião.
- g) Eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação (CGU, 2019b, p.10).

Essas informações disponibilizadas pela Controladoria Geral da União são definidas em concordância com o Decreto nº 7.724, o qual relata que os órgãos devem divulgar a “estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público” (BRASIL, 2012, § 3º, I).

Em seu guia, a CGU (2019b) relata que as informações que comprometam a segurança da sociedade ou do Estado, ou que possuam algum segredo de justiça, hipóteses de sigilo, além daquelas que possam gerar ganhos indevidos para agentes assim como afetar o preço de ativo, e casos que tratem da alteração de preço de bens, serviços ou mercadorias anteriormente da divulgação oficial, não devem ser incluídas nas agendas das autoridades. Porém, após afastada a razão da restrição, os compromissos devem ser publicados, mesmo que com data posterior. O guia ainda traz que deve ser informado na agenda: cancelamentos, alterações e inclusão de novos compromissos.

2.8.1.2 *Ações²¹ e Programas²²*

Nesse item o órgão deve dispor todos os programas, projetos, ações e atividades implementadas, assim como as unidades e áreas responsáveis por estas, descrevendo as principais metas, apresentando os indicadores de resultado e de impacto, e os resultados alcançados pela empresa (CGU, 2019b).

Essas informações estão em anuência com o a legislação pertinente, “§ 3º Deverão ser divulgadas [...] II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da

21 Ação é um conjunto de operações, cujos produtos contribuem para os objetivos do programa governamental. A ação pode ser um projeto, atividade ou operação especial (CGU, 2019b, p.11).

22 Programa é o principal instrumento utilizado para concretizar políticas públicas e otimizar recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais (CGU, 2019b, p.11).

unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto” (BRASIL, 2012, art. 7º, § 3º, II).

Para as instituições que prestam serviço aos usuários do serviço público, devem apresentar também nesse item a carta de serviços prestados, previsto no Decreto nº 9.094/2017. A elaboração da carta de serviços é obrigatório para as instituições do Poder Executivo Federal, e devem conter informações claras dos serviços prestados, as formas de acesso e os compromissões com um padrão de qualidade no atendimento, conforme descritos nos § 2º e § 3º da referida legislação (BRASIL, 2017; CGU, 2019b).

§2º Da Carta de Serviços ao Usuário, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

- I - ao serviço oferecido;
- II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação do serviço;
- V - à forma de prestação do serviço;
- VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
- VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§3º Além das informações referidas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

- I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- II - o tempo de espera para o atendimento;
- III - o prazo para a realização dos serviços;
- IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
- VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII - o tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
- IX - os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;
- X - as condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto;
- XI - os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
- XII - outras informações julgadas de interesse dos usuários (BRASIL, 2017, at. 11).

Conforme estabelecido pela legislação e pela CGU, a carta de serviços tem o objetivo de informar os usuários do serviço público de forma clara e precisa quais os serviços que aquele órgão ou entidade prestam à sociedade, além de procurar garantir um padrão de qualidade nos serviços prestados e demonstrar os meios pelo qual o usuário pode ter acesso aos mesmos.

O guia determina também que toda entidade que realizar programa que resulte em renúncia de receitas, deve informar o objetivo, as formas de execução, os prazos, as condições de adesão, os valores e a legislação aplicável. Essa informação pode ser dada nesse item, ou em item próprio criado no menu principal, com o nome de renúncia de despesas. Deve ser informado também, as informações sobre os programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), caso o órgão utilize desse recursos (CGU, 2019b).

Se a entidade utilizar o sistema do SIAFI pode disponibilizar apenas o *link* direto para a consulta de programas e ações do Portal da Transparência que contém as respectivas informações, acompanhado do passo a passo para auxiliar os usuários. Se a informação estiver presente em outro local dentro do *website* da empresa, deve ser disponibilizado *link* nessa seção que leve para o local onde a informação esteja (CGU, 2019b).

2.8.1.3 Participação Social

Neste item o órgão deve disponibilizar as informações dos mecanismos utilizados para participação da sociedade, devendo conter os informes do canal de ouvidoria, o qual deve estar disponíveis para escutar os pedidos, denúncias, sugestões, congratulações e contestações dos usuários com relação aos serviços prestados e os agentes envolvidos. Tem a obrigação de apresentar as consultas públicas ou audiências previstas para acontecer, assim como as já realizadas, descrevendo os participantes e os principais resultados expostos. O órgão deve também, indicar os conselhos e órgãos colegiados mantidos, assim como as informações pertinentes sobre eles. É necessário também a disponibilização do conjunto de informações a respeito das conferências realizadas e as previstas de acontecer. E por fim, a entidade pode disponibilizar outras ações que envolvam a participação social, caso a instituição não possua outras ações, este subitem deve estar inserido no item avaliado, e informar para o público que não existe conteúdo para publicação (CGU, 2019b).

2.8.1.4 Auditorias

No item de Auditorias o órgão deve divulgar os resultados de auditorias, inspeções, prestação e tomada de contas realizadas, assim como o RAINT para que o público tenha acesso (CGU, 2019b).

Os órgãos ou entidades devem disponibilizar os relatórios de gestão, os relatórios e certificados de auditoria, com pareceres do órgão de controle interno, e os pronunciamentos dos Ministros de Estado supervisores das áreas ou das autoridades de nível hierárquico equivalente, contidos nos processos de contas anuais, com a íntegra das peças e informações complementares, trazendo, minimamente, os seguintes dados:

- I. EXERCÍCIO ao qual se referem as contas
- II. CÓDIGO E NOME da respectiva unidade
- III. NÚMERO DO PROCESSO no órgão ou entidade de origem
- IV. NÚMERO DO PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)
- V. SITUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) - de modo que se informe se o processo foi entregue, sobrestado ou julgado. Essa informação deve ser constantemente atualizada e trazer a data da última alteração (CGU, 2019b, p.16).

2.8.1.5 Convênios e Transferências

Neste tópico o guia ressalta que o governo deve informar todas as transferências de recursos da União realizadas por termos de cooperação, convênios, repasses, ou qualquer instrumento assemelhado com órgão ou entidades públicas ou privadas sem finalidade lucrativa, assim como as transferências legais e as de renda direta. Este item está previsto no artigo 7º, parágrafo terceiro, inciso III do Decreto 7.724 (BRASIL, 2012a; CGU, 2019b).

O órgão também tem a responsabilidade de disponibilizar “*link* direto para as consultas do Portal da Transparência, que apresentem os respectivos dados, e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), acompanhados de passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada” (CGU, 2019b, p.17). Caso o Portal da Transparência não tenham informações sobre os convênios e transferências, essas informações devem estar contidas no site oficial do órgão.

2.8.1.6 Receitas e Despesas

A entidade deve divulgar todos os recursos financeiros que está previsto para receber e a arrecadação realizada, assim como o que foi lançado de receita, a origem de onde veio este recurso e em qual categoria se encontra tal receita. Para divulgar essa informação o órgão pode disponibilizar *link* que encaminhe direto para a seção de receitas do Portal da Transparência, assim como nesse caso deve disponibilizar o passo a passo para o interessado (CGU, 2019b).

No Portal da Transparência do Governo Federal deve ser disponibilizado de forma detalhada para os interessados, as previsões atualizadas de receita, a receita lançada²³, e a realizada²⁴, as categorias da receita e sua devida origem (ANVISA, 2020).

A CGU (2019b) relata que com relação as despesas, a empresa deve informar qualquer gasto ou compra realizada, informando primeiramente o quadro de detalhamento de programas da unidade orçamentária, e informar também o quadro de execução de despesas. Caso a empresa utilizar o sistema SIAFI, deve disponibilizar conjuntamente o link que leve direto para a consulta de orçamento que contenha esses dados. E por fim, a entidade pública deve informar detalhadamente todos os gastos com diárias e passagens para servidores ou colaboradores que viajaram em interesse da Administração. A instituição que utilizar do sistema SCDP, pode informar também o link que direcione para a seção viagens a serviço do Portal da Transparência.

2.8.1.7 Licitações²⁵ e Contratos

O Decreto 7.724 estabelece que é obrigatório os órgãos divulgarem em seu sítio na Internet todas as informações de “licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas” (BRASIL, 2012, art. 7º, § 3º inciso V).

A Lei geral de licitações é aplicável a todas as instituições da administração pública desde 1993, e já trazia a obrigação de transparência definindo que essas informações devem ser atualizadas com determinada frequência, assim como as informações que os órgãos devem publicar em local de fácil acesso, conforme exposto em seu artigo 16:

Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação (BRASIL. 1993, art. 16).

23 A Receita Lançada ocorre quando com a identificação e notificação da pessoa devedora (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

24 A Receita Realizada consiste no quanto realmente foi arrecadado do valor pelo governo (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

25 Licitação consiste em um “procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços” (TCU, 2010, p. 19).

De acordo com a CGU (2019b) neste tópico devem ser apresentadas todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios e contratações realizadas e em andamento, assim como os contratos firmados e notas de empenhos emitidas. Todo o detalhamento dessas informações podem ser extraída do sistema SIASG, para os órgãos que utilizam este sistema, o qual deve disponibilizar *link* para a seção de Licitações do Portal da Transparência, assim como outro *link* para a seção de Contratos do Portal da Transparência.

“A partir da publicação do Acórdão nº 1.855/2018-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) passou também a exigir a publicação do inteiro teor dos contratos celebrados por órgãos e entidades nessa subseção” (CGU, 2019b, p. 32).

2.8.1.8 Servidores

De acordo com a CGU (2019b) a entidade tem a obrigação de divulgar todas as informações com relação aos agentes públicos que atuem em seu nome, assim como, a forma de provimentos destes, sejam eles efetivos ou não, com as seguintes informações:

- I. Número de identificação funcional
- II. Nome completo
- III. CPF (ocultando os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores)
- IV. Cargo e função
- V. Lotação
- VI. Regime Jurídico
- VII. Jornada de trabalho
- VIII. Ato de nomeação ou contratação
- IX. Respectiva data de publicação do ato
- X. Cargo efetivo ou permanente ou emprego permanente
- XI. Órgão ou entidade de origem, no caso de servidor requisitado ou cedido
- XII. Remuneração individualizada (CGU, 2019b, p.32-33).

As empresas que utilizarem do sistema SIAPE podem apenas indicar o link nesta seção para levar o interessado até a página específica. Nos casos da administração indireta que não utilizem o sistema citado, devem detalhar tais informações em seu sítio eletrônico. O guia relata também que a relação completa dos empregados terceirizados devem ser publicadas, com o nome do funcionário, CPF descaracterizado, a atividade exercida, lotação e o lugar de exercício, conforme estabelecido na LDO de 2019 (CGU, 2019b).

Com relação as sociedades de economia mista e as empresas públicas, que estejam no regime de concorrência, caso avaliem que as vantagens pecuniárias dos seus agentes da

ativa seja informação estratégica, podem de forma justificada não divulgar tais dados. Porém as que se encontrem fora desse regime, são obrigadas a dar publicidade (CGU, 2019b).

Este item tem embasamento legal previsto no Decreto que regulamenta a LAI, conforme é possível visualizar a seguir:

Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os *jetons*²⁶ e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada (BRASIL, 2012, art. 7º, § 3º, VI).

2.8.1.9 Informações Classificadas

Nesta seção o órgão será responsável por apresentar duas listas para seus usuários, uma contendo as informações que contêm algum grau de sigilo, e outro contendo as informações que tiveram seu grau de sigilo desclassificado nos últimos doze meses. Nesta mesma página deve conter um formulário para que o interessado possa requisitar a desclassificação de algum sigilo ou entrar com algum recurso (CGU, 2019b).

A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura (BRASIL, 2011, art. 30º).

De acordo com a CGU (2019b) caso não existam informações classificadas ou desclassificadas nesses doze meses, deve ser informado que no momento não existe conteúdo a ser publicado.

As entidades com relação as informações sigilosas, devem mostrar em seus sítios de Internet: o CDIC, a categoria que se enquadra a informação, o dispositivo que fundamenta seu sigilo, a data de classificação, de produção e prazo dessa classificação, e uma breve descrição a respeito do documento sigiloso (BRASIL, 2012; CGU, 2019b).

26 *Jetom* “é um francesismo que significa uma espécie remuneratória acessória a qualquer outra principal, usual para pagar agentes políticos e servidores públicos pelo seu trabalho em funções particularizadas, como o trabalho em comissões, colegiados ou outros órgãos de deliberação coletiva. Utilizava-se o jetom para remunerar parlamentares por presença nas sessões do Legislativo” (CARNEIRO, 2009, p.1).

2.8.1.10 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

A empresa deverá divulgar a localização, os agentes públicos responsáveis, o horário de atendimento, os contatos de correio eletrônico e telefone para orientações e esclarecimentos, assim como os responsáveis e seus respectivos cargos para atendimento e monitoramento das exigências da LAI no âmbito de sua repartição pública. Nessa parte deve estar disponibilizado modelo do formulário para apresentação em meio físico, assim como, *banner* que direcione para o e-SIC (CGU, 2019b).

De acordo com o inciso III do artigo 30º da LAI, o órgão pode disponibilizar também um relatório estatístico quanto as solicitações de informações recebidas, atendidas e indeferidas, conforme disposto a seguir:

art. 30º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (BRASIL, 2011, art. 30º III).

2.8.1.11 Perguntas Frequentes

De acordo com a CGU (2019b, p. 38) “Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem apresentar, de forma estruturada e atualizada, as dúvidas mais frequentes dos cidadãos, bem como garantir que as mesmas estão atualizadas”. Esta exigência está referenciada no inciso VII, do art. 7º, §3, do Decreto nº 7.724 (BRASIL, 2012).

As respostas as perguntas mais frequentes auxiliam os interessados a esclarecerem suas dúvidas de forma imediata sem necessitar utilizar o serviço de SIC. Tendo em vista que o tópico apresenta os questionamentos realizados com maior frequência pela população, este item propões uma economia de recurso de relativa significância para a administração pública, pois a mesma não necessitará ter o retrabalho constante de dar essas respostas.

2.8.1.12 Dados Abertos

Os dados abertos consistem em dados que estão à disposição para todos os interessados que quiserem acessá-los sem restrições de mecanismos de controle. Dentro da área governamental, como a maioria dos dados são públicos, é necessário que a administração pública desenvolva políticas de acesso para disponibilização dos mesmos (ME, 2020).

“Todos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional são obrigados a apresentar Planos de Dados Abertos – PDAs” (CGU, 2019b, p. 38). Este documento consiste em um guia para promover a abertura de dados pelas instituições da Administração Pública Federal, determinando os padrões de qualidade mínimos à serem atendidos, buscando facilitar o acesso e entendimento das informações disponibilizadas. O governo prevê que conforme o PDA for sendo cumprido, esses dados devem ser lançados no site: <http://dados.gov.br/> - Portal Brasileiro de Dados Abertos (CGU, 2019b). Em seu guia a Controladoria Geral da União, disponibiliza o que deve constar nos PDAs, conforme exposto a seguir:

- Breve contextualização com o cenário institucional e os instrumentos de gestão;
- Objetivos gerais e específicos a serem atingidos;
- Relação de todas as bases de dados contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade;
- Mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, observado o disposto no art. 1º, devendo constar explicitamente quais os mecanismos de consulta pública utilizados, data das consultas e o local onde as sugestões da sociedade civil podem ser acessadas, em formato aberto;
- Descrição detalhada das estratégias adotadas pelo órgão ou entidade para viabilizar a execução da abertura dos dados em consonância com o cronograma de publicação;
- Plano de ação contendo cronograma:
 - de mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade;
 - de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base (CGU, 2019b, p.38-39).

2.8.2 Transparência Passiva

A transparência passiva está determinada no capítulo IV do Decreto nº 7.724, que em seu artigo nono, relata os objetivos e obrigações desta transparência, a qual ocorre através do

setor específico – SIC, conforme está descrito na norma exposta a seguir (BRASIL, 2012, art. 9º):

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Conforme transcrito no artigo nove da legislação, pode-se relatar que a transparência passiva ocorre através do setor de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), o qual é obrigatório para utilização de todos os órgãos e entidades públicas, conforme descrito em Lei, aspirando a assistencialidade dos cidadãos que buscam por informações naquela instituição.

Assim como a transparência ativa, a LAI estabelece normas para o princípio da transparência passiva, a qual consiste quando uma pessoa interessada solicita informação para um órgão ou entidade pública, desde que o conteúdo não seja sigiloso (CGU, 2013b). A legislação traz esse princípio em seu artigo décimo, “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. primeiro desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida” (BRASIL, 2011, art. 10º).

Ainda no artigo décimo, a legislação nos parágrafos de um a três, estabelece que o organismo público não pode realizar exigências de identificação que impossibilite a solicitação; assim como a organização tem o dever de facilitar essa solicitação dando a alternativa de essa solicitação poder ser realizada pelo sítio oficial na Internet; e é permanentemente proibido ao órgão ou agente público solicitar do demandante o motivo pelo qual ele deseja obter a informação (BRASIL, 2011).

A transparência passiva consiste na obrigação do Estado de atender todas as solicitações de informações demandadas, portanto que sejam formalmente requisitadas ao órgão que as detenha, e que esta não possua sigilo que ocasione a negativa de acesso. Para solicitar acesso à informação, o cidadão deve localizar o departamento responsável (SIC),

dentro da estrutura da empresa ou por meio do canal disponibilizado através do seu sítio oficial na Internet, onde poderá formalmente realizar o seu pedido (RESENDE, 2014; CINTRA, 2016).

O acesso a informações públicas é assegurado mediante a criação de serviços de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para o recebimento dos pedidos e para orientação das pessoas quanto ao acesso. Na Administração Pública Federal, foram criados os SICs (Serviços de Informação ao Cidadão), unidades físicas de atendimento, e o e-SIC, sistema eletrônico (CGU, 2019a).

A norma assegura que os órgãos e entidades da administração pública devem disponibilizar uma estrutura com condições de atendimento pessoal ao público, devendo ser localizada na sede da instituição, com local identificável e de fácil acesso, onde possa protocolizar requisições e dar informações a respeito da tramitação de processos e documentos, denominada de SIC. Essa estrutura deve estar disponível e acessível também pelo meio eletrônico, através da utilização da Internet, conhecida como e-SIC. A legislação destaca que mesmo que a solicitação seja realizada pessoalmente, através da estrutura do SIC físico, o órgão deve disponibilizar tal solicitação também no e-SIC (CGU, 2013b). Esse sistema de SIC eletrônico deve estar disponibilizado via transparência ativa, no item dez do menu principal disponibilizado na Internet, conforme explicitado na seção anterior.



Figura 11: Logo que identifica e-SIC.
Fonte: CGU, 2013b, p.22.

Por meio do e-SIC o cidadão pode realizar sua solicitação de informação, acompanhar a tramitação e o cumprimento dos prazos do pedido, fazer uma reclamação, entrar com pedido de recurso, assim como consultar a resposta da solicitação realizada. Com relação as instituições, estas com a utilização desse serviço, podem cadastrar a equipe

responsável pela utilização do sistema, acessar e responder os pedidos solicitados, como também podem acompanhar os prazos para dar a resposta, e caso seja necessário solicitar prorrogação dos mesmos, além da possibilidade de reencaminhar pedidos para outros órgãos competentes, conseguem monitorar e responder os pedidos de recursos e reclamações recebidas, assim como é possível obter as estatísticas de atendimento da organização (CGU, 2013b).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo procura apresentar e descrever os métodos utilizados para alcançar os objetivos propostos nessa pesquisa, estando estruturado em seis seções que descrevem a tipologia da pesquisa, universo e amostra, instrumento de coleta de dados, a forma de tratamento dos dados, caracterização do campo de pesquisa e o produto desta dissertação.

Método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir um certo fim ou um resultado desejado. Nas ciências, entende-se por método o conjunto de processos empregados na investigação e na demonstração da verdade; Não se inventa um método; ele depende, fundamentalmente, do objeto da pesquisa (CERVO, BERVIAN, SILVA, 2007, p. 27).

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa quanto aos seus objetivos pode ser considerada como uma pesquisa exploratória, ou até mesmo uma pesquisa descritiva. Uma pesquisa exploratória, de acordo com Prodanov e Freitas (2013), em sua fase preliminar, procura reunir informações relacionadas ao assunto para que seja possível defini-lo, facilitando o entendimento da temática para o direcionamento dos seus objetivos e elaboração das hipóteses. Os autores ainda relatam que esse tipo de pesquisa possui flexibilidade na etapa do planejamento, permitindo uma visão de diversas perspectivas do tema abordado.

A pesquisa exploratória não requer a elaboração de hipóteses a serem testadas no trabalho, restringindo-se a definir objetivos e buscar mais informações sobre determinado assunto de estudo. Tais estudos têm por objetivo familiarizar-se com o fenômeno ou obter uma nova percepção dele e descobrir novas ideias (CERVO, BERVIAN, SILVA, 2007, p.63).

Já na pesquisa descritiva a finalidade é observar, analisar e registrar os fatos sem interferir nos mesmos, utilizando-se de técnicas padronizadas para coletar os dados, com o intuito de descrever com uma maior precisão, a frequência em que ocorre suas características, fenômenos ou o estabelecimento das relações de suas variáveis (CERVO, BERVIAN, DA SILVA, 2007; PRODANOV, FREITAS, 2013). Na percepção de Gressler (2007, p. 59), “a pesquisa descritiva descreve, sistematicamente, fatos e características presentes em uma determinada população ou área de interesse”.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, esta pesquisa se enquadra como bibliográfica e documental. Ambas consistem na busca por conhecimento por meio de

consulta a todo material já publicado com relação ao tema, desde livros, páginas de Internet, artigos científicos, jornais, livros, documentos oficiais, arquivos públicos, revistas, entre outros, inclusive de meios de comunicação oral. O objetivo é que o pesquisador tenha acesso e conhecimento de determinado assunto, seja ele escrito, filmado ou falado (CERVO, BERVIAN, SILVA, 2007; MARKONI, LAKATOS, 2009; PRODANOV, FREITAS, 2013). De acordo com Gil (2008) a principal diferença entre esses dois tipos de pesquisas consiste na natureza da fonte, na qual uma já recebeu a contribuição de vários autores relacionado a temática e o outro não passou ainda por nenhum tratamento analítico.

Com relação a natureza da pesquisa, ela pode ser classificada como quantitativa e qualitativa. A pesquisa é quantitativa quando pode ser quantificável ou mensurada numericamente, ou seja, todas as informações para serem analisadas são traduzidas em números através de recursos e técnicas estatísticas (MATIAS-PEREIRA, 2012; PRODANOV, FREITAS, 2013). Corroborando com a explicação, Richardson *et al.* (1999) relata que esse tipo de pesquisa é muito utilizada nas pesquisas descritivas, e sua principal característica ocorre devido a tradução em números quantificáveis do resultado da coleta das informações e na avaliação dos dados, por meio do uso de técnicas estatísticas que afastam distorções na análise e interpretação dos dados. Enquanto na pesquisa qualitativa, o meio é a fonte para coleta dos dados pelo investigador, no qual procuram analisar esses dados de forma indutiva, predominando a interpretação e descrição dos fenômenos, no qual existe uma indissociabilidade entre o panorama objetivo e a subjetividade do sujeito, não requerendo assim a utilização de técnicas estatísticas (PRODANOV, FREITAS, 2013).

Para essa pesquisa, ela assume a combinação das duas naturezas apresentadas, assumindo a natureza qualitativa, no momento da observação sistemática, onde será necessário que o pesquisador analise e interprete as informações dispostas nos portais das instituições à serem avaliadas. E para o cumprimento de alguns dos objetivos dessa pesquisa será necessário a transformação desses resultados em números para que se possa comparar as instituições e os itens de acesso à informações analisadas, assumindo assim, natureza quantitativa.

3.2 UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA

Essa pesquisa foi realizada com as Instituições Públicas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Região Norte do Brasil. Conforme a Lei nº 11.892 (2008), essa Rede Federal é composta por autarquias, detentoras de autonomia, e constituída pelas seguintes instituições: Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; as escolas técnicas vinculadas às Universidades Federais; o CEFET-RJ; o CEFET-MG; o colégio Pedro II; e a UTFPR.

O objeto de estudo desta pesquisa foram as instituições da Rede Federal presentes na Região Norte do Brasil, a qual possui em sua totalidade sete institutos federais e três escolas técnicas subordinadas as Universidades Federais (BRASIL, 2008; PORTAL DA REDE FEDERAL, 2016a).

As três escolas técnicas (ETDUFPA, EMUFPA e EAGRO) que são vinculadas as Universidades Federais, por mais que integrem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, devido ao fato de estarem vinculadas a UFPA e a UFRR e terem todos os seus recursos e informações em comum com estas instituições de ensino, não foi possível a realização da análise separadamente, e portanto não entrarão na amostra desse trabalho, pois as duas instituições de ensino não integram a Rede Federal que é foco dessa pesquisa.

Logo esta pesquisa teve como amostra os sete institutos federais (IFAC, IFAM, IFAP, IFPA, IFRO, IFRR, e IFTO), presentes cada uma em um dos sete estados da Região Norte do Brasil.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

A pesquisa deve ser planejada de forma que ofereça resultados benéficos e fidedignos aos envolvidos. Uma fase relevante na pesquisa corresponde à tarefa de coleta de dados, a qual está diretamente relacionada ao problema, hipóteses ou pressupostos da pesquisa, com o objetivo de obter os elementos necessários para com que a proposta seja alcançada. Existem diversas formas de coleta de dados, onde cada uma possui suas vantagens e desvantagens, dependendo dos objetivos que o investigador pretende alcançar com seu estudo, e o universo que está sendo investigado. O instrumento escolhido para coleta de dados

deve proporcionar uma ligação entre o pesquisador, o informante e a pesquisa a ser realizada (CERVO, BERVIA, SILVA, 2007; MATIAS-PEREIRA, 2012).

O instrumento para coleta de dados utilizado nessa pesquisa consiste na observação sistemática. A técnica da observação consiste em um elemento básico para investigação científica, e é considerado o instrumento mais antigo existente na humanidade, o qual se utiliza dos sentidos, que não consistem apenas em ouvir e visualizar, mas também em analisar os fatos e fenômenos estudados, obtendo determinados aspectos da realidade (SANTOS, 2005; MARKONI, LAKATOS, 2009).

Corroborando com o exposto, os autores Prodanov e Freitas (2013, p.103) relatam que para a técnica de observação ser considerada como um instrumento de coleta de dados, este deve:

- servir a um objetivo preestabelecido de pesquisa;
- ser planejada;
- ser registrada de forma sistemática;
- ser passível de verificação quanto ao seu grau de precisão (o que pode ser feito, por exemplo, pelo confronto de vários observadores ou através do uso de meios tecnológicos, como a gravação).

A observação sistemática, também conhecida como observação controlada, observação estruturada, ou observação planejada, exige um planejamento prévio de forma sistematizada, assim como um plano de ação e avaliação dos resultados obtidos. Para isso, deve-se utilizar uma série de instrumentos para observar os fenômenos ocorridos sob condições controladas para atingir propósitos preestabelecidos. Os autores ainda ressaltam que para realização dessa técnica de coleta de dados, não se pode determinar normas tão rígidas, tendo em vista que os objetivos do estudo e seus objetos podem possuir situações bem diferentes (SANTOS, 2005; MARCONI, LAKATOS, 2009).

Observação sistemática: tem planejamento, é realizada em condições controladas para responder aos propósitos preestabelecidos. É utilizada com frequência em pesquisas que têm como objetivo a descrição precisa dos fenômenos ou o teste de hipóteses. Nas pesquisas desse tipo, o pesquisador sabe quais os aspectos da comunidade ou do grupo que são significativos para alcançar os objetivos pretendidos. Por essa razão, elabora previamente um plano de observação. A observação sistemática pode ocorrer em situações de campo ou de laboratório. Na observação sistemática, o pesquisador, antes da coleta de dados, elabora um plano específico para a organização e o registro das informações. Isso implica estabelecer, antecipadamente, as categorias necessárias à análise da situação. Para que as categorias sejam estabelecidas adequadamente, é conveniente a realização de estudos exploratórios, ou mesmo de estudos especialmente dirigidos à construção de instrumentos para registro de dados (PRODANOV, FREITAS, 2013, p.104).

Portanto para alcançar os objetivos dessa pesquisa, depois de definidas as amostras a serem analisadas, foram averiguadas o atendimento a LAI no portal de cada instituição, através da navegação orientada por uma estrutura dividida em 13 categorias, com 47 indicadores de análise, elaborados de acordo com os princípios da teoria da transparência ativa descritos pela Lei nº 11.527/2011, com o Decreto nº 7.845/2012 e com base na publicação da sexta edição do Guia de Transparência ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, elaborado pelo CGU no ano de 2019.

A estrutura utilizada para orientar a navegação nos portais das instituições investigadas consiste em uma tabela elaborada pelo autor dividida em 13 categorias, a qual é possível visualizar a partir do Quadro 08 a seguir, o objetivo de cada categoria analisada, e quais perguntas que correspondem a mesma.

Categorias	Perguntas	Objetivo
1º	De 1 à 8	Verificar as diretrizes de acessibilidade do sítio conforme exigências da legislação e do Guia de Transparência Ativa da CGU.
2º	De 9 à 16	Analisar a divulgação das informações institucionais.
3º	De 17 à 20	Analisar a divulgação das ações e programas realizados pela entidade.
4º	De 21 à 25	Analisar se a entidade oferta mecanismos para a participação social.
5º	De 26 à 28	Analisar se o órgão dá publicidade nos documentos relacionados as auditorias realizadas.
6º	29	Analisar a divulgação dos convênios e transferências realizadas.
7º	De 30 à 32	Analisar se o órgão tem divulgado todas as receitas e despesas, tanto previstas, como executadas.
8º	De 33 à 35	Analisar se a entidade têm dado publicidade nas licitações em execução e realizadas, assim como nos contratos efetivados e as notas de empenho emitidas.
9º	De 36 à 38	Analisar a transparência relacionada aos concursos públicos de provimento de pessoal, assim como se consta o rol de servidores lotados ou em exercício na organização.
10º	De 39 à 41	Analisar se o órgão possui informações classificadas como sigilosas, e se o mesmo dá a devida publicidades dessas, assim como das informações que foram desclassificadas nos últimos 12 meses. E verificar se é disponibilizado ao usuário, formulário para solicitação de desclassificação ou de recurso.
11º	De 42 à 45	Analisar se a instituição fornece as informações, assim como os procedimentos para utilização da SIC.
12º	46	Analisar se o órgão disponibiliza as respostas para as perguntas mais frequentes dos cidadãos, de forma atualizada.
13º	47	Analisar os planos de dados aberto no âmbito da instituição são divulgados pela administração.

Quadro 08: Categorias, perguntas e seus respectivos objetivos da tabela utilizada para navegação orientada.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base nos quesitos apresentados na navegação orientada presente no Apêndice A desta pesquisa e sinalizados no Quadro 08 acima, foram analisados cada indicador nos sítios eletrônicos oficiais das instituições de ensino em questão, descritos na Tabela 01, e de forma detalhada assinalado se o indicador é atendido, se é parcialmente atendido ou se o órgão não atende aos requisitos estabelecidos.

Instituições de Ensino	Portal Eletrônico
IFAC	https://portal.ifac.edu.br/
IFAM	https://www2.ifam.edu.br/
IFAP	http://ifap.edu.br/?site=1
IFPA	https://ifpa.edu.br/index.php
IFRO	https://portal.ifro.edu.br/
IFRR	http://www.ifrr.edu.br/
IFTO	http://www.ifto.edu.br
EAGRO	http://www.eagro.ufrr.br/
EMUFPA	https://musica.ufpa.br/
ETDUFPA	https://etdufpa.wordpress.com/

Tabela 01: Portais das instituições de ensino da Rede Federal na Região Norte.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A coleta das informações nos portais acima listados ocorreram por meio da observação sistemática no período entre 18 de junho de 2020 ao dia 28 de junho de 2020. É importante destacar que as instituições EAGRO, EMUFPA e ETDUFPA por mais que integrem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Região Norte brasileira, não foram analisadas nessa pesquisa, devido a vinculação de seus recursos e informações às Universidades Federais que não fazem parte da Rede foco desse trabalho.

3.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Após conclusão da coleta dos dados, esses foram expostos de forma precisa, clara objetiva, e logicamente interligada, onde poderão ser elaborados e relacionados de forma sistemática. Segundo Gressler (2007, p.197) “a elaboração dos dados segue os seguintes passos: seleção, codificação e tabulação”.

Após a etapa de coleta de dados, o pesquisador dispõe de todas as informações necessárias à conclusão de seu trabalho. Isso significa que, nessa etapa, a(s)

hipótese(s) já terá(ão) sido verificada(s) e a resposta ao Problema de Pesquisa foi obtida. Essa é a etapa da análise dos dados da pesquisa, que antecede à fase final, a de apresentação das conclusões (PRODAVOV, FREITAS, 2013, p. 112).

Os dados apresentados nessa pesquisa foram coletados por meio da tabela de navegação orientada (Apêndice A), e tiveram um tratamento quantitativo e qualitativo, com seus resultados apresentados no próximo capítulo desta dissertação. A navegação foi realizada com o intuito de analisar o cumprimento da transparência ativa por parte das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Região Norte do Brasil.

3.5 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA

A Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia é conhecida como uma política pública brasileira de relevante significância para a capacitação técnica e profissional dos cidadãos. A lei nº 11.892 (2008, art. 7º), define seis objetivos desse grupo de instituições para com a sociedade, conforme exposto a seguir:

- I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- VI - ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
 - c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
 - d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
 - e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Atualmente a Rede é composta por 661 unidades em todo o território brasileiro, as quais estão vinculadas a 38 Institutos Federais, 22 escolas técnicas, o colégio Pedro II localizado no Rio de Janeiro, os dois CEFET's localizados nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro e a UTFPR. Se fazendo presente em todos os 27 Estados do Brasil, conforme pode ser visualizado na Figura 12 a seguir (MEC, 2020).

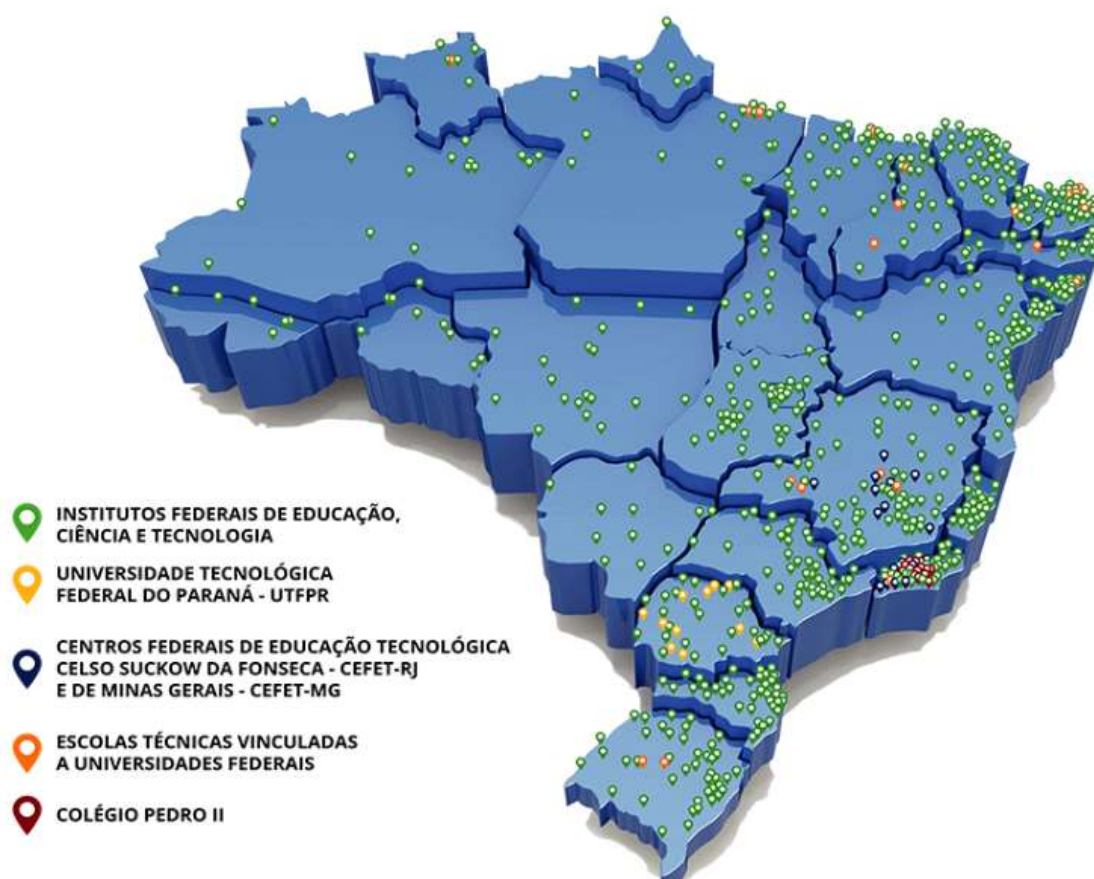


Figura 12: Instituições da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Fonte: MEC, 2020.

A história dessa política pública da Rede de instituições para educação profissional, científica e tecnológica teve início em 1909, com a criação das escolas de Aprendizes e Artífices, dando originalidade, tempos depois, ao CEFET's, a qual consistia em atender a população das “classes desprovidas”, e se configurando nessa trajetória até os dias atuais, como conquista tecnológica e científica para as pessoas, chegando a abranger todo o território nacional (PORTAL DA REDE FEDERAL, 2016b). É possível visualizar a linha do tempo da Rede, de 1909 até o ano de 2014, na Figura 13 a seguir:

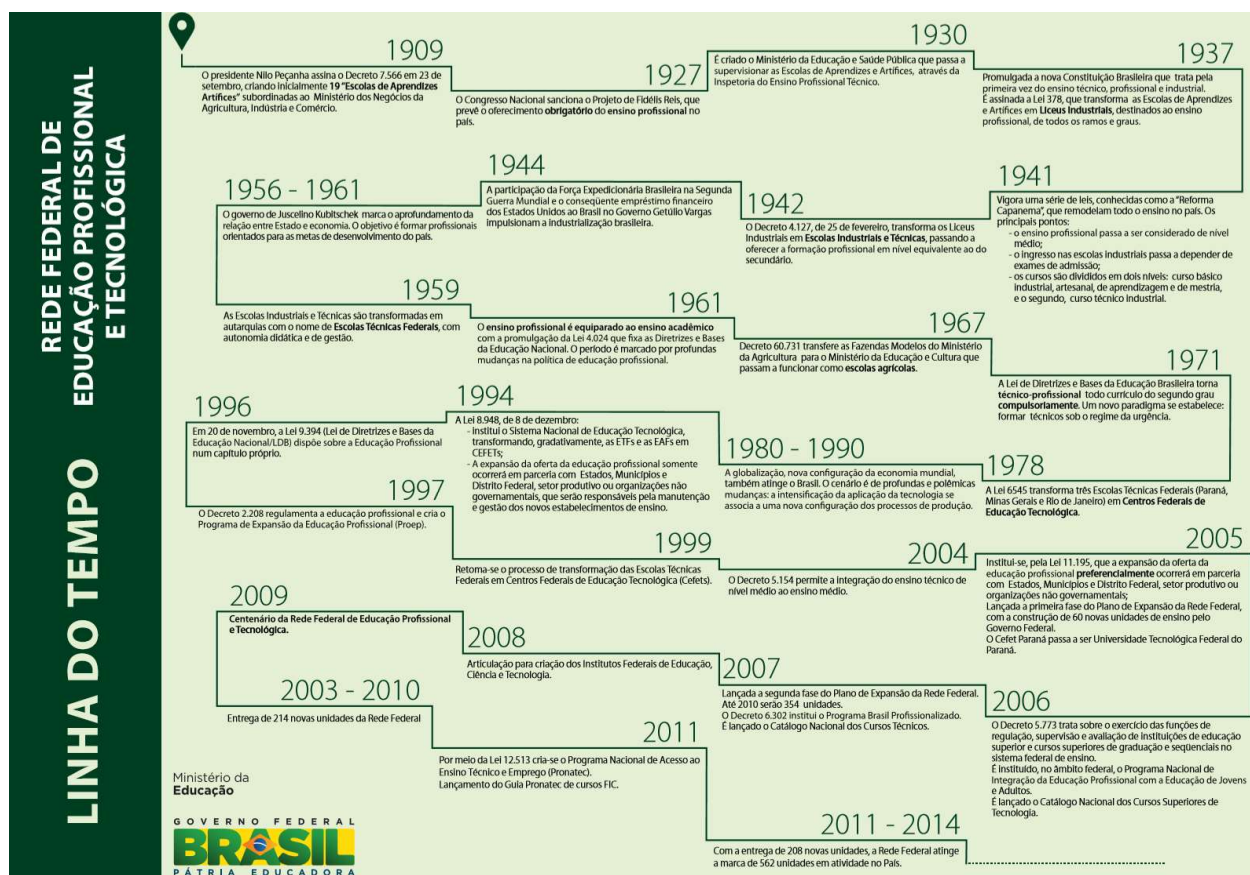


Figura 13: Linha do Tempo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Fonte: PORTAL DA REDE FEDERAL, 2016c.

Com relação às dez unidades da Rede Federal da Região Norte brasileira, o IFAC, está localizado no Estado do Acre, possuindo seis campus (Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri, e o Avançado Rio Branco Baixada do Sol) mais a unidade da reitoria. Já o IFAP, situado no Estado do Amapá, detêm atualmente em sua totalidade seis unidades (Reitoria, Avançado Oiapoque, Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande, e Santana); no Estado do Amazonas, tem o IFAM, com 16 em funcionamento (Reitoria, Campus Avançado Manacapuru, Campus Coari, Campus Eirunepé, Campus Humaitá, Campus Itacoatiara, Campus Lábrea, Campus Manaus Centro, Campus Manaus Distrito Industrial, Campus Manaus Zona Leste, Campus Maués, Campus Parintins, Campus Presidente Figueiredo, Campus São Gabriel da Cachoeira, Campus Tabatinga, e Campus Tefé); o IFPA, no Pará, o qual dentre os analisados, é o que possui maior número de unidades, com um total de 19 (Reitoria, Campus Abaetetuba, Campus Altamira, Campus Ananindeua, Campus Avançado Vigia, Campus Belém, Campus Bragança, Campus Breves, Campus Cametá, Campus Castanhal, Campus Conceição do Araguaia, Campus Itaituba, Campus Marabá,

Campus Nova Marabá, Campus Óbidos, Campus Paragominas, Campus Parauapebas, Campus Santarém, Campus Tucuruí); a rede detêm dez unidades dentro do IFRO, no Estado de Rondônia (Reitoria, Ariquemes, Avançado Jaru, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, JI-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Vilhena); 6 unidades em Roraima, através do IFRR (Reitoria, Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste, Novo Paraíso; e a sétima unidade dos institutos federais, é o IFTO, localizado no Estado do Tocantins, com 12 unidades (Reitoria, Campus Araguaína, Campus Araguatins, Campus Avançado Formoso do Araguaia, Campus Avançado Lagoa da Confusão, Campus Avançado Pedro Afonso, Campus Colinas do Tocantins, Campus Dianópolis, Campus Gurupi, Campus Palmas, Campus Paraíso do Tocantins, e o Campus Porto Nacional. (PORTAL DA REDE FEDERAL, 2016a).

Com relação as três escolas técnicas a serem analisadas (ETDUFPA, EMUFPA e EAGRO), tais correspondem a unidades vinculadas a Universidade Federal que são classificadas como pertencentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Cada um dos Institutos Federais está localizado em um dos sete estados da Região Norte, enquanto as escolas técnicas vinculadas as Universidades Federais, duas se encontram no estado do Pará ligadas a UFPA, e a outra está localizada em Roraima, associada a UFRR (BRASIL, 2008; PORTAL DA REDE FEDERAL, 2016a).

3.6 PRODUTO DA DISSERTAÇÃO

Como produto desta pesquisa, será elaborado para utilização de qualquer instituição pública, um instrumento para realização de análise de seus portais eletrônicos por meio de uma tabela de navegação orientada (APÊNDICE A), a qual possui uma linguagem simples, e com questões objetivas a serem observadas para identificar se seu órgão está atendendo as exigências legais de transparência ativa, presentes na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e no guia de transparência ativa da Controladoria Geral da União.

4. APRESENTAÇÃO DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo é destinado a apresentação e análise dos resultados obtidos na pesquisa, a qual analisa o atendimento à legislação de acesso à informação quanto a transparência ativa dos portais eletrônicos das Instituições de Ensino Público da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte do Brasil. Estão apresentados e discutidos a seguir: os resultados individuais de cada instituição analisada; depois será identificado o nível de atendimento da rede a cada indicador e categoria analisada; e, por fim, foi realizada uma média geral da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira.

4.1 ANÁLISE DAS INSTITUIÇÕES

Nesta seção foram analisados os sete institutos federais pertencentes a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte do Brasil, com base nas informações obtidas nos portais eletrônicos oficiais de cada entidade, seguindo o roteiro da tabela de navegação orientada apresentada no Apêndice A dessa pesquisa. As instituições foram apresentadas em tópicos diferentes, cada um destinado a um órgão em específico, iniciando pelo IFAC, e na sequência, IFAM, IFAP, IFPA, IFRO, IFRR, e por fim o IFTO.

Na análise de cada instituição, foram apresentadas as etapas trilhadas pelo pesquisador, assim como as observações realizadas no levantamento dos dados. E ao final de cada tópico foram descritos os resultados consolidados a respeito da instituição, como também a apresentação em gráfico e tabela para ilustrar e facilitar o entendimento para o leitor.

4.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)

O levantamento dos dados no portal eletrônico oficial (<https://portal.ifac.edu.br/>) do IFAC ocorreu nos dias 18 e 19 de junho de 2020.

Na 1ª categoria da tabela de navegação orientada se analisa as diretrizes de acesso da página em oito indicadores. Foi identificado que em 75% dos indicadores dessa categoria o portal atendeu completamente as exigências, e em 25% o atendimento ocorre de forma parcial. São relatadas as observações constatadas sobre cada item dessa categoria a seguir.

A seção denominada “acesso à informação” é rapidamente localizada na parte superior esquerda do menu principal da página. Nesse menu é exposto todos os doze itens, na sequência e nomenclatura exigida pelo GTA, e de forma facultativa o órgão disponibiliza nos tópicos 13 e 14, dois assuntos complementares para acesso ao público, nomeados respectivamente de: “Fundações de Apoio”, e “Plano Individual de Trabalho – PIT”. Atendem-se assim os indicadores 1 e 2 da tabela.

A CGU (2019b) relata que o órgão pode disponibilizar após os doze itens obrigatórios, quantos assuntos forem de seu interesse, desde que sejam tópicos de interesse público ou muito requisitados pela sociedade. O órgão destaca também que essa prática favorece a transparência governamental.

O portal atende também ao indicador que analisa se o portal apresenta em cada tópico, um texto explicativo a respeito do conteúdo exposto. Quanto ao 4º indicador, o sítio apresenta ferramenta de pesquisa de conteúdo para busca de palavras chaves em todo o portal eletrônico, presente no menu principal, como também em todas as páginas acessadas do IFAC, atendendo portanto ao que foi exigido.

Quanto a manutenção de informações e relatórios atualizados, esse tópico foi assinalado como parcialmente atendido. Para verificação desse tópico, por ser uma diretriz de acesso, o órgão deve disponibilizar visivelmente em algum lugar da página ou menu acessado, a data de sua última atualização, conforme disposto pelo CGU (2019b, p.7) “As informações que necessitam de atualização constante, [...], devem informar a data da última modificação no site”.

Ainda com relação ao 5º indicador é possível observar que o site disponibiliza a data da publicação e o responsável por esta, mas não especifica se a publicação foi a última atualização realizada. Foram analisadas as datas de todos os menus acessados, no qual a maioria apontava datas de publicação nos anos de 2013 e 2018, e nenhum tópico apontou a data com o ano de 2020, assegurando portanto que se a data que consta nas páginas acessadas do portal for de sua última atualização, todas estão desatualizadas. Porém para assinalar o atendimento desse indicador também foram analisados os relatórios e informações publicizadas pelo portal, o qual durante a observação foi constatado que estes encontram-se atualizados, apesar de não constar a data de última atualização, sendo assinalado portanto como parcialmente atendido.

Com relação ao 6º indicador foi constatado que em vários relatórios e informações do portal são disponibilizadas as opções de gravação desses nos formatos .csv e .ods, porém em determinados casos como para baixar a agenda da reitora, só constava a opção de gravar em formato .pdf, atendendo portanto parcialmente esta exigência. A legislação solicita que sejam evitados a disponibilização desses dados em formatos que dependam da utilização de um software proprietário, que limitem a reutilização, ao exemplo do .pdf (MPOG, 2014; CGU, 2019b), o qual por vezes é dado como a única opção pelo site.

Com relação ao indicador 7 da tabela, não foi encontrado nenhum obstáculo para leitura e acesso dos arquivos, sendo portanto considerado como atendido.

Na análise se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, foram constatados tópicos na parte superior direita, desde o menu principal, com o item “acessibilidade”, no qual consta algumas medidas tomadas pelo IFAC para garantir o acesso para esse público em específico. A entidade afirma também nessa seção, que atende as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). O sítio apresenta ainda no canto superior direito, o mapa do site para facilitar a localização de informações, assim como a opção de alto contraste em todas as páginas. Em todo momento também é possível identificar um *banner* para garantir a tradução em libras, atendendo assim ao guia.

A 2ª categoria da tabela de navegação orientada analisa o item institucional da organização em oito indicadores, dos quais a instituição atende por completo em 37,5% dos indicadores analisados (9, 12 e 15), e de forma parcial em 62,5%.

Continuando a análise é possível visualizar que o IFAC disponibiliza o organograma de todas as suas unidades, contendo todos os departamentos e cargos ocupados, atendendo assim ao indicador 9.

Com relação à exigência do indicador 10 que determina que o órgão deve disponibilizar as competências de cada setor de sua organização, não foi encontrado tópico específico para tal, porém no Regimento Geral do instituto contém a competência de cada departamento da reitoria, e consta também nesse documento que “As competências, atribuições, processos e fluxos das Diretorias Gerais dos Campi, e seus respectivos Conselhos, Diretorias, Coordenações, Núcleos e Bibliotecas Centrais, foram definidas em Regimento Interno próprio” (IFAC, 2016, art. 29º, Parágrafo Único), porém não foi localizado em nenhum local do item institucional dessa página, nem por meio da ferramenta de busca do

portal, nem nos sítios eletrônicos das unidades sedes, o conteúdo desses regimentos ou qualquer outro documento similar que trouxesse as competências dos departamentos das demais unidades da instituição, sendo considerado portanto como parcialmente atendido.

O indicador 11 que analisa a apresentação da base jurídica e os regimentos internos de cada unidade, com base no que foi exposto nas observações do indicador anterior, pode ser assinalado como parcialmente atendido.

No item “quem é quem” disponibilizado na seção institucional, o órgão apresenta os principais cargos, seus respectivos ocupantes, assim como os respectivos horários de funcionamento e de atendimento ao público, preenchendo assim os requisitos dos indicadores 12 e 15.

Nesse mesmo tópico disponibilizado pelo órgão, são apresentados os telefones, endereços e e-mails dos principais cargos, porém quando verificado a unidade do Campus Tarauacá, não foi encontrado nenhum número de telefone para contato, assim como na sede Xapuri não foram disponibilizados os e-mails de todos os departamentos, sendo portanto considerado o indicador 13 como parcialmente atendido.

Quanto à exigência do indicador 14 pela agenda do reitor e dos diretores das unidades, foi encontrada apenas a agenda da reitora, então pela ausência das demais, esse item foi considerado como parcialmente atendido.

No indicador 16 o guia exige a apresentação do currículo dos ocupantes dos principais cargos, ao menos até o 5º nível hierárquico de cada unidade da instituição. Porém foi encontrado apenas o currículo da atual reitora do IFAC, sendo portanto assinalado como parcialmente atendido.

Com relação à 3ª categoria correspondente aos indicadores de 17 ao 20, o instituto atende 100% das questões analisadas. A instituição apresenta nesta seção o PDI, o Plano Estratégico e as obras concluídas e em execução da instituição, com a identificação do responsável pelo acompanhamento destas, indicadores de resultados e os principais resultados dos indicadores do plano estratégico.

O órgão não divulga explicitamente se existem outras ações e/ou programas específicos desenvolvidos ou executados pelo órgão em seu portal eletrônico, porém disponibiliza o *link* de direcionamento para o site do governo onde contém tais informações, apresentando nesse menu, breves instruções de como realizar a consulta na página referenciada, atendendo portanto a exigência da legislação nesse ponto, tendo em vista que o

guia da CGU permite que a simples indicação do *link* e as instruções de como acessar o portal do governo são suficientes para atender ao exigido.

O IFAC disponibiliza também nessa seção a carta de serviços prestados pela instituição, conforme exigido no indicador 18. No tópico ainda consta a informação que o órgão não desenvolve programas, ações, projetos e atividades que resultem em renúncias de receitas, e nem possui programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme estabelecido no GTA, e portanto atende aos indicadores 19 e 20.

Na 4ª categoria são analisados os canais de participação social do sítio eletrônico. O IFAC disponibiliza tópico próprio para o setor de ouvidoria, no qual descreve a função do setor, os requisitos e as formas de manifestação, além de determinar o local de atendimento, responsável, contato e horário de funcionamento, atendendo assim ao indicador 21.

A instituição disponibiliza espaço para expor as consultas públicas realizadas e em execução, com as informações referentes as mesmas e os resultados das que já se encerraram, atendendo assim ao indicador 22.

O órgão possui tópico específico com as informações dos conselhos e órgãos colegiados vinculados à instituição, descrevendo os dados para contato, os regimentos, as datas e atas das reuniões, porém foi observado que essas informações só estão presentes até o ano de 2019, não havendo nenhuma informação sobre as reuniões realizadas no ano de 2020. Tendo em vista que já nos encontramos no mês de junho de 2020, e ter sido encontrado uma ata de reunião extraordinária do Conselho Superior em abril de 2020 durante pesquisa em seu sítio eletrônico, é possível afirmar que no mínimo as informações estão desatualizadas desde o ano passado, sendo considerado portanto como parcialmente atendido.

Os indicadores 24 e 25 não são mencionados no portal do IFAC, e como o guia de transparência ativa relata que mesmo que o órgão ou instituição não tenha conteúdo a ser divulgado de determinado item até o presente momento, ele tem a obrigação de informar em sua página que não possui conteúdo a ser publicizado, para que os interessados saibam que aquela informação não está presente pelo fato de não possuir dados a serem divulgados, e não por negligência da organização (CGU, 2019b). Portanto ambos os indicadores analisados foram assinalados como não atendidos.

Com relação à categoria que analisa o item de auditoria, dos indicadores 26 ao 28, é possível verificar que o órgão cumpre todos os três indicadores, apresentando as inspeções e auditorias dos anos avaliados. E com relação ao RAINTE e aos relatórios de gestão estão

disponibilizados até o ano de 2018, o RAINT de 2013 a 2018, e os relatórios de gestão de 2010 ao ano de 2018. Foi analisado que esses relatórios só são publicados no ano subsequente, no caso em 2019 foram publicados ambos os relatórios de 2018, e como não existe uma data programada para essa publicação, por estarmos no decorrer do ano de 2020, é possível e necessário que os relatórios de 2019 sejam publicados ainda esse ano. Portanto, pode-se afirmar que até o presente momento o IFAC tem atendido todos os indicadores avaliados nessa categoria. Vale destacar que apesar de não ser exigido nessa análise, o órgão também disponibiliza os PAINT anuais, o qual já encontram-se disponibilizados dos anos anteriores e inclusive o de 2020, por se tratar de planejamento para o ano que se inicia, este é elaborado no ano anterior para aprovação no início do ano de sua vigência.

A categoria 6 possui apenas um indicador, e analisa a divulgação de informações dos convênios e transferências celebrados pela instituição. O portal nesse tópico afirma que não efetua repasses e transferências de recursos financeiros por meio de convênios, e apresenta também os termos de execução descentralizada, realizados nos anos de 2018 e 2019, atendendo por completo ao que foi requerido.

Na próxima categoria, o questionário procura analisar se o órgão divulga as informações referentes as receitas e as despesas, desde as execuções orçamentárias e financeiras, assim como os gastos com diárias e passagens dos servidores. O GTA utilizado como base para essa pesquisa permite que os órgãos públicos que utilizem os sistemas do SIAFI e do SCDP disponibilizem o *link* que redirecione para o site respectivo do Governo Federal que contenha tais informações, desde que informe em seu portal oficial, além do *link* de redirecionamento, também um passo a passo para consulta dessas informações (CGU, 2019b).

O IFAC conforme autorizado pelo guia, disponibiliza *links* de redirecionamento para cada informação exigida nessa categoria, com uma breve explicação abaixo do *link* para o usuário, informando como este pode acessar e obter os dados procurados. A instituição disponibiliza seis *links* de redirecionamento em seu portal para o site do portal da transparência do Governo Federal, contendo todas as informações exigidas, e portanto atendendo todos os indicadores dessa categoria.

Na categoria 8 procurou-se analisar a divulgação das licitações, contratos e notas de empenhos celebradas pela instituição pública. Assim como na categoria anterior, o guia de transparência ativa, permite que os órgãos que utilizam o sistema do SIASG, disponibilizem

essas informações por meio de *links* de redirecionamento para a seção de “Licitações do Portal da Transparência” e para a seção “Contratos do Portal da Transparência” do Governo Federal, desde que insira uma explicação para o usuário de como ele pode acessar essas informações (CGU, 2019b).

O órgão atendendo a possibilidade concedida pelo guia disponibiliza dois *links* para redirecionamento ao Portal da Transparência do Governo Federal, e descreve abaixo desses uma breve explicação de como acessar os dados das licitações, contratos e até mesmo os empenhos realizados. Foi observado que o IFAC também disponibiliza nessa seção o plano anual de contratações, conforme exigido pela Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 do Ministério da Economia.

O CGU (2019b) determina que além dessas informações, desde a publicação do Acórdão do TCU nº 1.855/2018-Plenário, os órgãos e entidades da administração pública além de atenderem as exigências de publicação, ou até mesmo de disponibilização dos *links* de redirecionamento, devem publicar o inteiro teor dos contratos celebrados.

Por mais que o IFAC disponibilize os *links* de redirecionamento conforme exigido no GTA, não é disponibilizada nenhuma publicação com o inteiro teor dos contratos celebrados e exigidos pelo TCU nesse tópico de análise. Portanto, como resultado dessa pesquisa, pode-se considerar que o órgão atende completamente aos indicadores 33 e 35, e de forma parcial ao indicador 34, uma vez que apenas a exposição do *link* de redirecionamento com instruções de acesso não são suficientes para atenderem tal requisito.

Os indicadores 36, 37 e 38 compõe a 9ª categoria analisada, na qual o IFAC atende por completo 100% das exigências. Com relação ao levantamento dos dados, quando acessado o devido tópico, já é disponibilizado acesso para os concursos da instituição, onde nesse tópico são apresentadas as informações, com os editais, anexos, cronogramas, nomeações e documentos para posse do concurso vigente tanto para docentes, quanto para TAEs. Além disso, é dada a opção de consultar todos os concursos anteriores realizados pelo órgão, atendendo assim a exigência do indicador 36.

Quanto aos indicadores 37 e 38, no que diz aos servidores efetivos, é facultado para os órgãos que utilizam o sistema SIAPE a disponibilizarem *link* que redirecione para o Portal da Transparência para a seção de detalhamento dos servidores públicos, desde que junto com esse *link* seja disponibilizada uma breve instrução de como realizar a consulta, e no caso da IFAC ocorre dessa forma em seu portal. Além dos servidores efetivos, o órgão disponibiliza

uma lista nos formatos .csv e .ods, dos estagiários e bolsistas da instituição, assim a dos servidores terceirizados, atendendo portanto ambos os indicadores.

Na categoria que analisa as informações classificadas, o órgão descreve que desde 2013 até 2020 não ocorreu nenhuma classificação ou desclassificação de informações sigilosas, e disponibiliza conforme exigido pela legislação por mais que não possua informações sigilosas, os quatro formulários de pedido de desclassificação ou reavaliação e de recurso para os usuários nos formatos .doc e .odt.

Dos indicadores 42 ao 45 são analisados os itens pertinentes ao Serviço de Informação ao Consumidor. Em análise ao portal do IFAC é possível verificar que o mesmo disponibiliza a localização, o horário de funcionamento, o telefone e e-mail para contato, assim como o servidor responsável pelo setor e a autoridade responsável pelo monitoramento da implantação da LAI na instituição. O órgão atende a legislação também apresentando os formulários para realização do pedido de acesso, outros para entrar com recurso, e mais dois para prestar reclamações, além de dar as instruções de como realizar o pedido de acesso. A entidade disponibiliza ainda, *link* de redirecionamento para o Portal do Governo Brasileiro, onde é possível consultar os relatórios estatísticos de pedidos de acesso à informação, e apresenta também o *banner* para redirecionamento para o e-SIC do Poder Executivo Federal, atendendo por completo todos os itens analisados nessa categoria.

Com relação ao tópico de perguntas frequentes analisadas no indicador 46, o IFAC disponibiliza 38 perguntas e respostas para a comunidade por meio de seu portal sobre variados temas, ainda possui um *link* que redireciona para perguntas e respostas exclusivas acerca do processo seletivo do IFAC. E no final da página é relatado que essas perguntas estão atualizadas apenas até o mês de dezembro de 2019, ou seja, no mês atual que esta análise foi realizada esse indicador encontra-se desatualizado, sendo considerado como parcialmente atendido.

A última categoria analisada da tabela, correspondente ao indicador 47, o qual observa a disponibilização do plano dados abertos (PDA) da instituição. Ao acessar o tópico é informado ao usuário do que se trata esse plano, e é relatado que o órgão atende as exigências normativas pertinentes na elaboração do mesmo, disponibilizando *link* para acesso ao documento. O PDA é disponibilizado apenas no formato .pdf, e em análise aos dados apresentados, o próprio documento relata que este é válido apenas para o biênio de 2018-2019, ou seja, apesar de atender as normativas, a instituição apresenta um documento

desatualizado, tendo em vista que essa análise foi realizada em junho de 2020, e portanto já deveria estar disponível para acesso o plano que abrangesse o ano atual, este item foi considerado como parcialmente atendido pela entidade pública.

Encerrado a análise e o levantamento de todos os dados observados a respeito do IFAC como descritos anteriormente, é possível agora verificar o percentual de atendimento das 13 categorias e dos 47 indicadores observados por meio da ficha de navegação orientada.

Na Tabela 02 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFAC	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	75%	25%	0%
Institucional	37,5%	62,5%	0%
Ações e Programas	100%	0%	0%
Participação Social	40%	20%	40%
Auditoria	100%	0%	0%
Convênios e Transferência	100%	0%	0%
Receitas e Despesas	100%	0%	0%
Licitações e Contratos	67%	33%	0%
Servidores	100%	0%	0%
Informações Classificadas	100%	0%	0%
SIC	100%	0%	0%
Perguntas Frequentes	0%	100%	0%
Dados Abertos	0%	100%	0%

Tabela 02: Percentual de atendimento pelo IFAC às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância à Tabela 02 é possível inferir que o IFAC atendeu completamente 7 das 13 categorias propostas, e apenas na categoria 4 a instituição apresenta algum percentual de não atendimento as exigências analisadas, sendo de 40%.

Em seis categorias o órgão apresenta algum percentual de atendimento parcial, sendo as categorias 12 e 13 de 100%, na segunda de 62,5%, na oitava de 33%, na primeira de 25%, e na quarta de 20%.

A seguir é possível visualizar a representação de atendimento aos indicadores através do Gráfico 01:

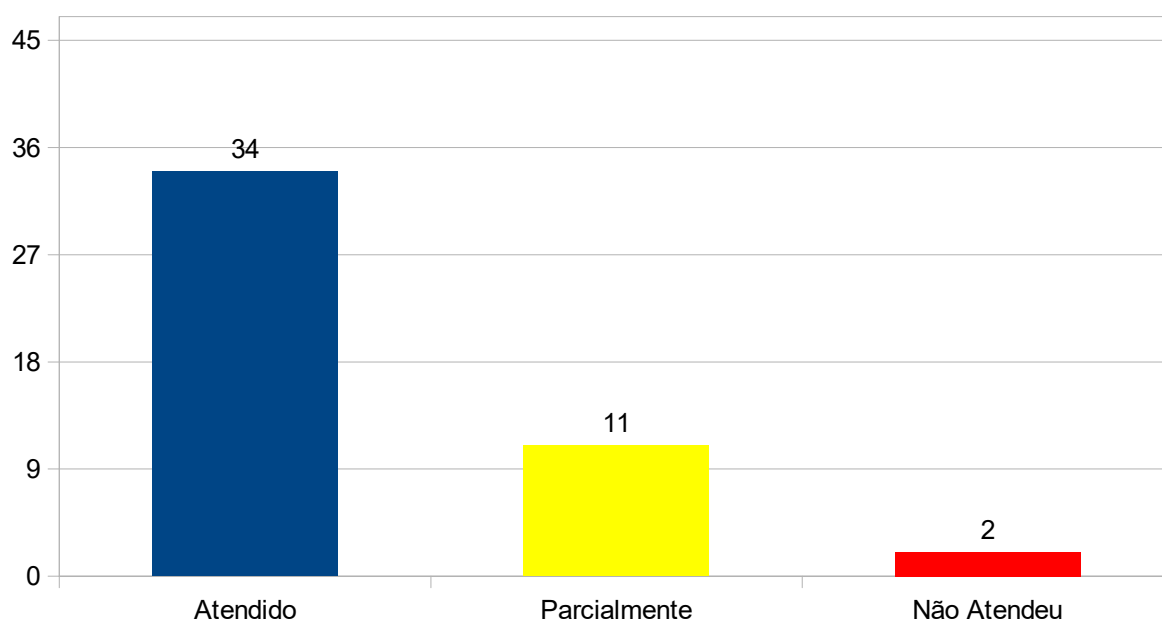


Gráfico 01: Atendimento pelo IFAC aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em análise aos 47 indicadores apresentados, o IFAC atendeu completamente 34 deles, representando 72% dos itens avaliados nessa pesquisa, em 11 indicadores ou 24% da ficha de navegação, os itens foram parcialmente atendidos pela instituição, e em 4% (2 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo guia de uso obrigatório da CGU.

4.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)

O levantamento dos dados no portal eletrônico oficial do IFAM (<https://www2.ifam.edu.br/>) ocorreu nos dias 21 e 22 de junho de 2020.

A 1ª categoria da tabela de navegação orientada, que analisa as diretrizes de acesso da página em oito indicadores, identificou que em 37,5% dos indicadores dessa categoria o site atendeu completamente ao exigido, e de forma parcial em 62,5%. São relatadas a seguir as principais observações constatadas sobre cada item dessa categoria.

A seção denominada “acesso à informação” é rapidamente localizada na parte superior esquerda do menu principal da página. Ao clicar no tópico é aberta uma aba com todas as opções dessa seção. Nessa aba são expostos 24 itens para acesso, sendo importante destacar que dentre os 12 obrigatórios determinados pelo guia de transparência ativa, o portal

disponibiliza apenas 11, sendo constatada a falta do tópico “participação social”. O IFAM também não obedece a estrutura exigida pela CGU, disponibilizando seus itens em sequência própria conforme vontade da instituição.

O portal disponibiliza dentre essas 24 opções em sua aba, um item nomeado “Lei de Acesso à Informação”, o qual quando aberto disponibiliza 11 opções, sendo das quais, 10 são obrigatórias. Além de não apresentar os 12 itens obrigatórios em nenhuma das duas páginas que possui o conteúdo, o portal também não cumpre com a estrutura determinada pelo GTA. Portanto, é possível relatar que a instituição atende o 1º indicador por completo e o 2º de forma parcial.

O 3º indicador analisa se o portal apresenta em cada tópico disponibilizado um texto explicativo a respeito do conteúdo exposto. O portal atende esse item apenas em alguns tópicos, sendo portanto considerado como parcialmente atendido.

Foi observado que o sítio apresenta ferramenta de pesquisa de conteúdo, para busca de palavras chaves em todo o portal eletrônico, presente no menu principal, como também em todas as páginas acessadas do IFAM, atendendo assim ao indicador 4.

Quanto à manutenção de informações e relatórios atualizados, esse tópico foi assinalado como atendido parcialmente. O portal disponibiliza em alguns tópicos analisados a data e horário da publicação, assim como da última modificação, porém não em todos. Foi observado que em muitos dos itens não consta essa informação, e em vários dos quais possuem tal dado, este foi atualizado a mais de um ano, estando provavelmente com as informações desatualizadas.

Com relação à possibilidade de gravar os relatórios em diversos formatos, em vários relatórios e informações foram disponibilizados a opção ou em .pdf, ou em .xlsx, com exceção exclusiva do tópico “perguntas frequentes”, o qual possibilita a opção em diversos formatos (.docx, .odt, .rtf, .pdf, .txt, .html, .epub), atendendo portanto esta exigência de forma parcial.

Quanto ao indicador 7 que verifica se o acesso é automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, é possível verificar que em alguns tópicos, ao exemplo do tópico “competências” no item “institucional”, é exigido um login e uma senha para acesso, sendo portanto considerado como parcialmente atendido, uma vez que essa situação ocorre apenas em casos específicos.

Na análise do 8º indicador é verificado se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, sendo constatado tópicos na parte superior direita, desde o menu principal, com o item “acessibilidade”, no qual constam algumas medidas tomadas pelo IFAM para garantir o acesso para esse público específico. O portal afirma também nessa seção, que atende as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). O site oferta ainda, no canto superior direito, o mapa do site para facilitar a localização de informações, assim como a opção de alto contraste em todas as páginas. Em todo momento é possível identificar um *banner* para garantir a tradução em libras, sendo considerado assim, atendido ao indicador analisado.

A 2ª categoria da tabela de navegação orientada analisa o item institucional da organização, a instituição atende 100% dos indicadores de forma parcial.

O IFAM disponibiliza tanto no tópico “institucional” da seção “acesso à informação”, quanto no tópico “institucional” da seção “Lei de Acesso à informação”, um tópico específico para o organograma, porém em ambas as páginas não possui conteúdo, no primeiro a página está vazia com data de última modificação em 26/12/2018, e no segundo relata que o organograma institucional está em construção com data de 11/07/2014.

Em pesquisa pelo portal da instituição foi localizado no menu principal do site, na aba “instituição”, no item “estrutura organizacional”, o organograma da unidade da reitoria. Na tentativa de encontrar os das demais unidades, foram acessados os portais de cada Campus, dos quais alguns apresentavam seu organograma, e em outros esse documento não foi localizado. Para fins dessa pesquisa esse indicador foi assinalado como parcialmente atendido.

Com relação à exigência do indicador 10, que determina que o órgão disponibilize as competências de cada setor de sua organização, foi encontrada seção específica para tal, quando acessada é disponibilizada a Resolução nº 02, a qual quando se tenta acessar tal documento exige-se do pesquisador um login e uma senha. O documento listado foi encontrado na aba “Legislações do IFAM”, e dispõe sobre o regimento geral do órgão, relatando as competências dos vários setores da reitoria, porém não são mencionadas as competências dos departamentos dos Campus externos a reitoria, além do documento possuir data de 28 de março de 2011, com quase dez anos de vigência, porém como não é possível saber se tal documento ainda está condizente com a realidade dos dias atuais, e o mesmo não possuir uma data de validade ou previsão de nova elaboração. Para essa pesquisa foi

considerada como parcialmente atendido, uma vez que as competências dos departamentos dos Campus externos a reitoria não foram apresentados.

Quanto ao próximo indicador, o portal disponibiliza tópico “legislação aplicável” destinado a apresentar as legislações do IFAM. Quando aberto é possível visualizar o Estatuto do IFAM, e o Regimento Geral da instituição, assim como um *link* que redireciona para o Decreto nº 7.724/2012 do Governo Federal, porém não são apresentados os regimentos internos das demais unidades, sendo considerado para essa pesquisa como parcialmente atendida.

No tópico “quem é quem” disponibilizado na seção institucional, o órgão apresenta os principais cargos, seus respectivos ocupantes até o 3º nível hierárquico dos servidores da reitoria. No tópico “horário de atendimento ao público” é apresentado apenas o horário de funcionamento da unidade reitoria, e no tópico “telefone”, aparece o número de telefone de cada setor dessa unidade, sem mencionar os seus respectivos ocupantes.

Investigando os portais de cada Campus, apesar de serem encontrados o telefone, endereço e e-mail geral da instituição em todos os Campus, tem unidades que não apresentam essas informações até o 5º nível hierárquico, conforme exigido pela CGU. Assim como também não foram encontradas as informações de horário de funcionamento de todas as unidades, nem os principais cargos e os respectivos ocupantes de cada uma delas, atendendo assim parcialmente os indicadores 12, 13 e 15.

Quanto a exigência do indicador 14 pela agenda do Reitor e dos Diretores das unidades, foi localizada no portal oficial, apenas a agenda da reitora. Em análise aos portais da unidade de cada Campus, é possível visualizar que têm unidades que disponibilizam a agenda do seu diretor-geral e tem unidades que não dispõem dessa informação, sendo portanto para essa pesquisa, o indicador considerado como parcialmente atendido.

O indicador 16 também é assinalado como atendido de forma parcial, tendo em vista que o único currículo encontrado foi o do reitor, presente no menu principal do portal, na aba “institucional”, no item “reitoria”.

Entrando na análise da terceira categoria, é possível verificar com relação ao indicador 17, na seção “ações e programas”, que são disponibilizadas as informações dos programas, ações, projetos e atividades implementadas por setor do IFAM, sendo todas elas do ano de 2018, estando portanto, todas as informações desatualizadas e sendo considerado como parcialmente atendido.

O indicador 18 é atendido pela instituição, pois é disposto em um menu específico “Carta de Serviços ao Cidadão”, na qual explica o conteúdo dessa página e disponibiliza em formato .pdf a carta de serviços do IFAM, porém foi constatado que a última modificação na página foi em 20/12/2016. Por não ter como afirmar que a carta de serviços se encontra desatualizada, e a mesma não ter especificado um período de vigência, o indicador foi considerado como atendido.

Em nenhum momento no tópico “ações e programas”, ou em qualquer outra seção analisada pelo pesquisador é mencionado a existência de renúncia de receita para realização de programa, nem de existência de financiamento pelo FAT, assim como também não é mencionado que a instituição não possui conteúdo a ser divulgado, não atendendo portanto os indicadores 19 e 20.

Na 4ª categoria são analisados os canais de participação social do sítio eletrônico, a partir do indicador 21 até o 25 da tabela de navegação orientada. O IFAM como mencionado anteriormente, não disponibiliza tópico exclusivo para esse assunto, então os indicadores foram procurados nos demais acessos da página.

No menu “acesso à informação” é disponibilizado tópico próprio para o canal de ouvidoria, no qual é descrito a função do setor, os requisitos e as formas de realizar alguma manifestação, além de determinar o local de atendimento, telefone e prazo de retorno da solicitação. O site disponibiliza *link* de redirecionamento para a plataforma Fala.BR para aqueles que preferem realizar o pedido *online*. Por esses motivos, é possível assinalar que o órgão atende ao indicador 21.

Pelo fato de não existir um tópico específico no portal destinado a participação social, foi procurado em todo o sítio eletrônico alguma informação relacionada a audiências, consultas públicas, conferências previstas ou realizadas, e até mesmo se o órgão disponibiliza de outras ações de participação social, ou se menciona que não possui conteúdo a ser publicado a respeito do assunto. Porém nada foi encontrado, e portanto os indicadores 22, 24 e 25 foram considerados como não atendidos.

Com relação ao indicador 23 foi localizado no menu principal do portal, na aba “instituição”, o item “colegiados”, no qual é possível visualizar os três órgãos colegiados da instituição. O colégio de dirigentes, o conselho superior e o conselho de ensino, pesquisa e extensão. Em análise nas três páginas, é possível verificar as informações sobre sua estrutura, legislação, composição e a competência de todos os três. Porém não foram encontradas as

datas das reuniões, nem atas, nem mesmo a identificação dos membros pertencentes a esses órgãos, atendendo assim parcialmente ao exigido pela CGU.

Na quarta categoria com base no analisado, pode-se afirmar que o IFAM não atende 60% dos indicadores, em 20% a instituição atende as exigências, e nos demais 20%, atende de forma parcial.

Com relação à categoria de auditoria, que corresponde aos indicadores de 26 ao 28, é possível verificar que o órgão apresenta as informações desse setor em três tópicos diferentes. Foi constatada a existência de um tópico nomeado “auditorias” no menu de “acesso à informação”, além de outro com o mesmo nome no tópico “Lei de Acesso à Informação”, e o terceiro nomeado “auditoria interna” na aba “instituição” no menu principal do portal. Depois do acesso foi verificado que o primeiro e o último mencionados, consistem na mesma página, e que o segundo leva para uma página distinta, porém sem atualização desde 13/11/2014. Para efeitos dessa pesquisa foram consideradas as informações encontradas na primeira página e que é estabelecida como padrão pela CGU.

Na análise foram encontrados os relatórios de monitoramentos, consultorias e avaliações até o ano de 2019, assim como o PAINTE do ano de 2013 até o ano de 2019, e o RAINTE do ano de 2012 até o ano de 2018. Como o RAINTE é elaborado no ano subsequente, se entende que como estamos em 2020 eles devem estar concluindo o do ano de 2019 para publicação, mas fica evidenciado um certo atraso nesse ano pela não publicação ainda do PAINTE, que é elaborado normalmente no ano anterior ou no início do ano letivo. Porém como o questionário não avalia esse documento em específico, essa desatualização não interfere no resultado aqui apresentado, sendo assinalados os indicadores 26 e 28 como atendidos.

Foi constatado que na seção de auditoria não constam os relatórios de gestão. Para isso, foi realizado a procura por esses documentos nos demais tópicos do portal, encontrando seguindo os seguintes passos: a partir do menu principal, na aba “pró-reitoria”, clicando em “desenvolvimento institucional”, e em seguida “relatórios de gestão”, e então estando disponíveis os relatórios do ano de 2011 até o ano de 2018. Na tentativa de abrir os relatórios, todos os anteriores a 2018 foram baixados em formato .pdf e abertos facilmente, porém o do ano de 2018, redireciona o interessado para a página: “<http://nuvem.ifam.edu.br/~reitoria/rg2018.pdf>”, a qual após várias tentativas, apresenta a mesma mensagem relatando que não foi possível abrir a página, por esse motivo o indicador 27 foi assinalado como parcialmente atendido.

A categoria 6 possui apenas um indicador, e procura analisar a divulgação dos convênios e transferências. A instituição nesse tópico apresenta em documento para *download* em formato .xls, todas as execuções financeiras e orçamentárias realizadas no ano de 2018, por todas as unidades do IFAM, porém não menciona os demais anos, nem que não possui conteúdo a ser divulgado nos demais. Atendendo assim parcialmente ao item analisado.

Na próxima categoria, o questionário procura analisar se órgão divulga as informações referentes as receitas e as despesas. O GTA utilizado como base para essa pesquisa, permite que os órgãos públicos que utilizem os sistemas do SIAFI e do SCDP disponibilizem o *link* que redirecione para o site respectivo do Governo Federal que contenha tais informações, desde que informe em seu portal oficial, além do *link* de redirecionamento, também um passo a passo para consulta dessas informações (CGU, 2019b).

Na análise do portal do IFAM só foi localizado o item “despesas”, o qual quando acessado não fazia referência em nenhum momento às receitas da instituição. Ocorreu a tentativa de encontrar o tópico ou informação relacionada nas demais opções fornecidas pelo site, porém não foram localizadas, sendo assinalado assim o indicador 30 como não atendido.

Com relação às informações disponibilizadas no tópico “despesas”, foram encontrados *links* de redirecionamento para o portal da transparência, com breves instruções de consulta. Os tópicos pelo portal consistiam em: “Documentos diários de Despesas do IFAM”; “Execução das Despesas do IFAM”; “Execução Orçamentária do IFAM”; e “Despesas com diárias e passagens feitas pelo IFAM”. No acesso aos links disponibilizados, foi notado que os dois primeiros *links* levavam para a mesma página do portal da transparência de execução de despesa por órgão. E o terceiro e o quarto *link* de redirecionamento levavam para a mesma página de orçamento da despesa pública do portal da transparência. Atendendo portanto apenas as exigências do indicador 31.

O IFAM apesar de descrever que disponibiliza as informações sobre o assunto das despesas com diárias e passagens, apresenta um *link* que redireciona para a página de orçamento da despesa pública, enquanto deveria redirecionar para o detalhamento de viagens a serviço do Portal da Transparência, por esse motivo o indicador 32 foi assinalado como não atendido pelo órgão.

A categoria 8 procurou analisar a divulgação das licitações, contratos e notas de empenhos celebradas pela instituição pública. O IFAM disponibiliza uma seção exclusiva para o assunto, nomeada “licitações” no menu “acesso à informação”. Assim que acessado,

são disponibilizadas pastas com as licitações para os anos de 2014 até o ano de 2020, no qual são apresentados os procedimentos licitatórios realizados no ano escolhido, com o edital, resultados e principais informações. Porém, foi observado que o número das licitações não constam todos os prováveis procedimentos realizados, como existe a possibilidade no ano de 2020 estes estarem em andamento e ainda não terem sido divulgados, o pesquisador analisou os anos de 2018 e 2019, comprovando que faltam listar alguns procedimentos, atendendo de forma parcial ao indicador 33.

O órgão disponibiliza também nessa seção um tópico nomeado “contratações”, no qual possui os contratos na íntegra por ano de sua assinatura desde o ano de 2017, conforme exigido pelo GTA e pelo Acórdão do TCU nº 1.855/2018-Plenário, como nem todas as contratações geram contrato, não é possível saber se todos os contratos estão publicizados pelo órgão, portanto o indicador 34 foi considerado como atendido. As notas de empenho e suas informações não foram encontradas no portal do IFAM, sendo portanto o indicador 35 assinalado como não atendido.

Os indicadores 36, 37 e 38 compõem a 9ª categoria analisada, na qual o IFAM atende por completo 33% das exigências, e 67% de forma parcial.

Com relação ao levantamento dos dados, as informações referentes aos concursos públicos da instituição na íntegra estão disponíveis no tópico “concurso público”, na aba “institucional”, no menu principal do portal, no qual é possível visualizar todas as informações dos concursos realizados nos anos de 2014, 2016 e 2019, atendendo assim ao indicador 36.

Quanto aos demais indicadores, as informações estão disponibilizadas no tópico “servidores”, na aba “acesso à informação”, no qual são disponibilizadas as listas de estagiários do órgão e de funcionários terceirizados, assim como *link* de redirecionamento para o detalhamento dos servidores públicos do portal da transparência do Governo Federal. Os indicadores foram assinalados como parcialmente atendido, pois na lista de terceirizados a última atualização ocorreu em 08/01/2019, estando portanto desatualizada. E quanto ao *link* de redirecionamento para o portal de detalhamento dos servidores efetivos, não veio disponibilizado nenhuma informação pelo IFAM de como realizar a consulta, nem passo a passo para auxiliar o usuário a encontrar as informações desejadas, o que é exigido pelo CGU quando os órgãos públicos disponibilizam o *link* de redirecionamento para o portal do Governo Federal.

Na categoria que analisa as informações classificadas, o órgão descreve no tópico “informações classificadas e desclassificadas”, na aba “acesso à informação”, que o IFAM até o dia 11/01/2019 não possui nenhuma informação classificada ou desclassificada. Porém como é possível visualizar pela data apresentada, tal informação está desatualizada, atendendo portanto parcialmente aos indicadores 39 e 40. Com relação ao indicador 41, pelo fato de não possuir informações classificadas, não foi exigido que o mesmo apresentasse os formulários de pedido de desclassificação e de recurso, não sendo portanto este item considerado nos resultados.

Dos indicadores 42 ao 45 são analisados os itens pertinente ao SIC. Em análise ao portal do IFAM é possível verificar que o mesmo disponibiliza o telefone, e-mail e a autoridade responsável pelo monitoramento da implantação da LAI na instituição, porém, de acordo com a exigência do guia deveria constar o horário de funcionamento do setor e a localização do mesmo, atendendo assim de forma parcial o indicador 42. O órgão atende parcialmente também o indicador 44, uma vez que disponibiliza o *link* de redirecionamento para o e-SIC do Poder Executivo Federal, porém fora dos padrões exigidos, uma vez que o *banner* de uso obrigatório não foi apresentado.

O IFAM não atende aos indicadores 43 e 45 pois não disponibiliza os formulários e informações sobre os procedimentos para solicitação de informação, assim como não consta nenhum relatório estatístico com os pedidos atendidos, em andamento e indeferidos pela instituição, nem *link* de redirecionamento para os mesmos.

Com relação ao indicador 46, o IFAM disponibiliza no tópico “perguntas frequentes”, pastas com as perguntas mais demandas em cinco departamentos da instituição: “ensino”; “pesquisa”; “extensão”; “gestão de pessoas”, e “desenvolvimento institucional”. Ao abrir as pastas é disponibilizado o arquivo com diversas perguntas e respostas relacionadas sobre cada departamento/assunto escolhido, sendo possível gravar o relatório em diversos formatos (.docx, .odt, .rtf, .pdf, .txt, .html, .epub), atendendo assim por completo ao indicador.

A última categoria analisada corresponde ao indicador 47, referente ao plano de dados abertos (PDA) da instituição. Ao acessar o tópico, o IFAM explica do que se trata esse plano e disponibiliza *link* para acesso ao documento, assim como a opção de baixar o plano do biênio 2019-2020 em formato .pdf, atendendo portanto o que foi determinado pelo guia.

Conforme descrito nas observações a respeito do instituto, é possível verificar que a padronização estabelecida no GTA, elaborado pela CGU não foi cumprida por completo pelo

órgão. É importante destacar também que na busca de informações pelo portal, pelo fato de, por várias vezes serem apresentados mais de uma seção que trata do mesmo item, e que redireciona para páginas diferentes, com informações distintas, pode deixar o usuário interessado confuso sem saber qual informação está correta ou mais atualizada, ou até mesmo levá-lo a acessar apenas uma das opções disponibilizadas e esta se encontrar desatualizada.

Encerrada a análise e o levantamento de todos os dados observados a respeito do IFAM, conforme descritos anteriormente, é possível verificar o percentual de atendimento às 13 categorias e aos 46 indicadores observados.

Na Tabela 03 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFAM	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	37,5%	62,5%	0%
Institucional	0%	100%	0%
Ações e Programas	25%	25%	50%
Participação Social	20%	20%	60%
Auditoria	67%	33%	0%
Convênios e Transferência	0%	100%	0%
Receitas e Despesas	33%	0%	67%
Licitações e Contratos	33%	34%	33%
Servidores	33%	67%	0%
Informações Classificadas	0%	100%	0%
SIC	0%	50%	50%
Perguntas Frequentes	100%	0%	0%
Dados Abertos	100%	0%	0%

Tabela 03: Percentual de atendimento pelo IFAM às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância à Tabela 03 é possível visualizar que o IFAM em 8 das 13 categorias atende parcialmente ou de forma integral ao exigido, sem apresentar nenhum indicador não atendido. E em duas categorias (12 e 13), a instituição consegue atender 100% por completo ao que foi exigido.

O órgão apresentou percentual de não atendimento em cinco categorias (3, 4, 7, 8 e 11), e em todas elas o percentual de indicadores não atendidos é maior ou igual ao apresentado nos demais níveis de atendimento.

É possível visualizar por meio do Gráfico 02 a seguir, a ilustração dos indicadores analisados por nível de atendimento obtido pelo órgão.

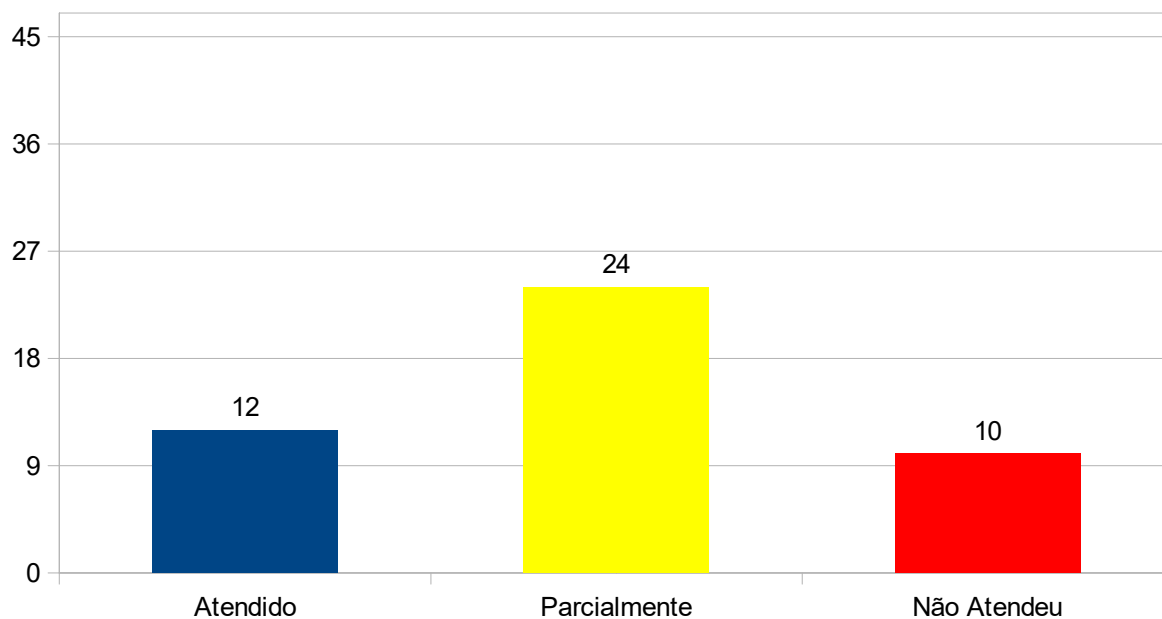


Gráfico 02: Atendimento pelo IFAM aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em análise aos 46 indicadores apresentados, o IFAM atendeu completamente 12 deles, representando 26% dos itens avaliados nessa pesquisa, em 24 indicadores ou 52% da ficha de navegação os itens foram parcialmente atendidos pela instituição, e em 22% (10 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo GTA.

Os dados mostram que mais da metade dos indicadores foram atendidos apenas de forma parcial, e que a instituição praticamente registrou a mesma quantidade de indicadores atendidos por completo, e de não atendidos em nenhum ponto observado.

4.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP)

O levantamento dos dados no portal eletrônico oficial (<http://ifap.edu.br/?site=1>) do IFAP ocorreu no dia 20 de junho de 2020.

No menu principal da página da instituição não é facilmente localizado a seção denominada “acesso à informação”, sendo necessária a procura nos itens da página. Ao clicar no item “o instituto”, o site abre uma aba que possui dentre os vários tópicos a seção procurada, sendo portando o primeiro indicador considerado como parcialmente atendido, uma vez que essa aba amplia dentro do menu principal.

Após acessado o tópico “acesso à informação” são expostos 11 itens que não seguem o padrão estipulado pela Controladoria Geral da União, nem em sua estrutura, nem em sua nomenclatura, porém apresentam seis dos doze tópicos obrigatórios, atendendo assim de forma parcial o segundo indicador. De acordo com a CGU (2019b, p. 6) “Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas, pois o padrão proposto facilita a localização da informação pelo cidadão”.

O indicador 3 exige que a instituição apresente um texto explicativo em relação ao conteúdo apresentado em cada tópico da página disponível, o IFAP atendeu parcialmente pois só foram encontradas tais explicações em quatro dos tópicos disponibilizados: “Anuário Estatístico (AE)”; “Plano de dados abertos (PDA)”; “Plano de Logística Sustentável (PLS)”; e “Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”.

O sítio apresenta ferramenta de pesquisa de conteúdo em todas as páginas do portal eletrônico atendendo portanto o 4º indicador. Em contrapartida, com relação ao 5º indicador, o portal não apresenta em nenhuma de suas páginas a data da última atualização ou modificação das informações. E nos relatórios analisados, a maioria encontra-se desatualizado, por possuir alguns que estão atualizados este indicador foi assinalado como parcialmente atendido.

Na análise do indicador que avalia a possibilidade ofertada pelo site de gravar os relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, foi constatado que quando o órgão disponibiliza a gravação do relatório, este é feito apenas no formato .pdf que consiste em um formato que depende da utilização de um software proprietário, limitando assim sua reutilização (MPOG, 2014). Portanto, este indicador foi considerado como não atendido.

O 7º indicador foi atendido pelo portal, uma vez que não foi encontrado nenhum obstáculo para leitura, nem para acesso dos arquivos disponibilizados pela instituição durante a análise dessa pesquisa.

Na análise se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, foram constatados tópicos na parte superior direita, no menu principal, com o item “acessibilidade”, no qual constam algumas medidas tomadas pelo IFAP para garantir o acesso para esse público específico. O portal afirma também nessa seção, que atende as diretrizes do e-MAG, além de ofertar no canto superior direito o mapa do site para facilitar a localização de informações, assim como a opção de alto contraste em todas as páginas. Porém foi possível visualizar que ainda faltam passos a serem seguidos para ampliar o acesso para as pessoas com deficiência, ao exemplo da tradução em libras, sendo portanto este indicador considerado como parcialmente atendido.

De acordo com a análise da primeira categoria que avalia as diretrizes de acesso da página em oito indicadores, é possível verificar que o IFAP atende apenas 25% dos indicadores por completo, em 62,5% o atendimento é parcial, e em 12,5% a instituição não atende à legislação exigida.

Com relação à 2ª categoria, o portal eletrônico não apresenta dentro da seção “acesso à informação” um tópico destinado ao item institucional da organização, sendo necessário portanto a procura das informações listadas nessa categoria em outros locais do portal eletrônico.

Em análise ao indicador 9, no menu principal da página do IFAP, ao clicar no tópico “o instituto”, é possível visualizar a opção “organograma”, a qual apresenta o organograma geral apenas da reitoria e só até o 3º nível hierárquico da instituição. É válido destacar que consta nesse documento que sua atualização foi em setembro de 2016, quase quatro anos antes do dia dessa análise. Com relação às demais unidades, foi acessado o portal de cada uma das sedes do órgão, e no item “sobre o campus” é possível localizar o organograma dos mesmos com todos os cargos e níveis que compõem a unidade. Para essa pesquisa este indicador foi considerado parcialmente atendido tendo em vista que a reitoria não disponibiliza o documento conforme exigências da CGU.

Com relação a apresentação das competências dos níveis hierárquico das instituições, apesar de não apresentar item específico na seção “acesso à informação” para este tópico, foi localizado pelo pesquisador dentro do tópico “Cartas de Serviços ao Usuário – CSU” os departamentos da reitoria contendo as competências de cada setor. Porém não foi localizado nenhuma descrição de competência dos Campus vinculados ao IFAP, nem no site principal,

nem nos sites específicos de cada sede. Portanto este indicador foi considerado como parcialmente atendido.

Quanto à apresentação da base jurídica, inclusive regimentos internos das unidades do IFAC, é apresentado na seção “Diretorias Sistêmicas”, da aba “o instituto”, o regimento geral, o estatuto, e o regimento interno da reitoria, no qual nesse último possui as competências dos departamentos e dos setores desta unidade, porém não foi encontrado o regimento interno das unidades vinculadas ao órgão, nem no site da organização, nem nos das unidades sedes. Este indicador foi considerado como parcialmente atendido, mesmo as informações não sendo encontradas no local estipulado pelo Guia de Transparência Ativa.

Em análise ao indicador 12 que verifica se a instituição divulga os cargos e seus respectivos ocupantes até o 5º nível hierárquico, foram encontrados os principais cargos na “carta de serviço ao usuário” e na aba respectiva aos departamentos das pró-reitorias. Porém a exigência do guia se faz até o quinto nível da hierarquia, não sendo localizada por exemplo os ocupantes dos cargos submetidos a chefia de gabinete. Quanto aos demais Campus foi necessário entrar na página específica de cada unidade para na aba “sobre o campus”, no subitem “estrutura administrativa” localizar os principais cargos e seus respectivos ocupantes dessas unidades. Portanto, esse indicador foi considerado como parcialmente atendido.

No subitem “carta de serviço ao usuário”, é possível visualizar nas informações disponibilizadas de cada unidade, o número de telefone, endereço, e-mails e horários de atendimentos, com exceção do Campus Laranjal do Jari que não apresenta o e-mail dos cargos nessa seção, porém, estes foram localizados ao entrar no site respectivo da sede, sendo possível visualizar na seção “estrutura administrativa”. E com relação ao Campus avançado do Oiapoque não foi sinalizado o endereço da unidade nessa página, mas acessando a aba “Fale Conosco” no menu principal do portal é possível localizar o endereço de todas as unidades. A partir dessas informações é possível afirmar que o IFAP atende por completo aos indicadores 13 e 15.

Quanto à exigência do indicador 14 pela agenda do Reitor e dos Diretores das unidades, não foram localizadas em nenhum local do portal oficial do IFAP, nem mesmo nos sites de cada unidade. No indicador 16 o guia exige a apresentação do currículo dos ocupantes dos principais cargos, ao menos até o 5º nível hierárquico de cada unidade da instituição. Porém foi encontrado apenas o currículo da atual reitora do IFAP, no subitem “reitoria”

inserido no item “o instituto” no menu principal da página. Sendo esse indicador assinalado como parcialmente atendido.

É válido destacar que todas as informações que foram possíveis de serem localizadas nessa 2º categoria não estavam no local proposto e obrigatório determinado pelo GTA. Porém para classificação nessa pesquisa, tais informações foram procuradas nos demais acessos ofertados pelo IFAP. O órgão nessa categoria atende completamente ao exigido apenas nos indicadores 13 e 15, e não atendeu nenhuma exigência apenas no indicador 14. Com relação aos demais itens analisados (62,5%), o instituto atende parcialmente ao exigido pela legislação.

Com relação à 3º categoria correspondente aos indicadores de 17 ao 20, o instituto atende apenas os indicadores 17 e 18. Na seção de “acesso à informação” é apresentado o item “cartas de serviços ao usuário”, atendendo ao indicador 18, e o indicador 17 é apresentado na aba “o instituto”, um tópico para o PDI, e outro para o “Plano Anual de Ação”, o qual mostra o plano anual de todas as unidades a partir de 2015 até 2020, com as devidas informações exigidas.

Com relação à informação se existe algum programa que seja financiado pelo FAT, ou a existência de renúncia de receita para a realização de programas, nem o site, nem o documento do plano anual apresenta descrição ou informação relacionada se existe ou não conteúdo a ser informado sobre os temas, sendo portanto consideradas como não atendidas para os indicadores 19 e 20.

Com relação à categoria que analisa a participação social, o portal do IFAP direciona um tópico exclusivo para o assunto na seção “acesso à informação”, porém ao abrir a página não existe nenhuma informação publicada. Na pesquisa em outros locais do portal pelos indicadores dessa categoria, é possível encontrar algumas informações.

Com relação ao indicador 21 que questiona se o portal aponta informações relacionadas ao canal de ouvidoria, o órgão atende ao determinado, pois é possível localizar as informações do setor no tópico “ouvidoria”, contendo nesse documento, informações do setor, com a apresentação do serviço, a forma como realizar uma manifestação, o e-mail e o ouvidor responsável. O portal também disponibiliza nesse tópico, itens nomeados de “legislação”, “perguntas frequentes” e “publicações” relacionadas ao setor de ouvidoria, porém na tentativa de abrir esses *links*, nenhuma das páginas possuíam informações divulgadas.

Com relação ao indicador 23 que analisa se o portal divulga os conselhos e órgãos colegiados mantidos pela instituição, na aba “o instituto”, é possível visualizar o tópico “colegiados”, com as informações sobre os dois órgãos da instituição: o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior. Em acesso à página do Colégio de Dirigentes é informado que está em construção, não possuindo portanto nenhuma informação. Já na página do conselho superior, é possível visualizar a estrutura e composição do órgão, suas atas, convocações, portarias, resoluções e retificações. Como a página referente ao colégio de dirigentes não detinha nenhuma informação, o indicador foi considerado como parcialmente atendido.

Em análise aos indicadores 22, 24 e 25 não foram encontradas, em nenhum local do portal, informações relacionadas a audiências, consultas públicas, conferências ou até mesmo de outras ações de participação social da instituição. Portanto na categoria 4 o IFAP atendeu as exigências apenas no indicador 21, de forma parcial apenas no indicador 23, e não atendeu aos demais indicadores.

Com relação à categoria que analisa o item de auditoria dos indicadores 26 ao 28, apesar de o órgão não disponibilizar no local determinado pelo guia, é possível verificar que o órgão cumpre todos os três indicadores, apresentando tópico próprio para “auditoria”, na aba “o instituto”, com informações do setor, os normativos internos e externos, assim como os documentos expedidos pelo setor, que possui as inspeções e auditorias do órgão, assim como o RAINTE disponibilizado até o ano de 2019, atendendo portanto os indicadores 26 e 28. No pertinente aos relatórios de gestão, o mesmo possui um tópico próprio na aba “o instituto” contendo o manual para sua elaboração, assim como os relatórios apresentados de 2012 até o ano de 2018. Portanto pode-se afirmar que até o presente momento o IFAP tem atendido todos os indicadores avaliados nessa categoria.

A categoria 6 possui apenas um indicador, e procura analisar a divulgação dos convênios e transferências. A instituição apresenta esse tópico dentro da seção “acesso à informação”, mas ao abrir a página não é apresentado nenhum conteúdo, e também não foi localizado em nenhum outro local do portal que tivesse tal informação, não atendendo assim o item analisado.

Na próxima categoria o questionário procura analisar se o órgão divulga as informações referentes às receitas e as despesas. O IFAP disponibiliza seção específica dentro da área “acesso à informação”, o qual quando aberto, possui dois *links* de redirecionamento,

escrito no primeiro: receitas, e outro de nome: despesas, sem prestar em nenhum dos dois, explicação ou passo a passo de como realizar a consulta ou obter tais informações.

Quando clicado no *link* receitas, a página lhe redireciona para o Portal da Transparência que contém as informações de detalhamento da receita pública, o qual de acordo com o guia atende as exigências, desde que, sejam prestadas explicações de como o usuário deve realizar essa consulta, portanto por essa ausência o indicador 30 foi considerado como atendido parcialmente. Quanto ao *link* despesas, além de não possuir instruções de como acessar as informações, o redirecionamento leva o usuário para uma página não existente, aparecendo o aviso que a mesma não foi encontrada. E no portal da instituição não é apresentada nenhuma informação, nem mesmo *link* de redirecionamento para as informações que tratam das despesas com diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagens a trabalho. É possível afirmar que na categoria de receitas e despesas, a instituição atende parcialmente ao item 30 e não atende aos demais indicadores analisados.

Na categoria 8 foi analisada a divulgação das licitações, contratos e notas de empenhos celebradas pela instituição. Novamente o item relacionado ao tema não se encontra na seção “acesso à informação”, mas sim na aba “o instituto”, o qual quando acessado é apresentado um tópico para as licitações, outro para os contratos, outro com as atas de registro de preço e mais um com o guia prático de licitações sustentáveis.

O órgão atende ao indicador 33 pois disponibiliza todos os procedimentos licitatórios realizados pela instituição, com a descrição das principais informações, assim como a disponibilização em anexo do instrumento convocatório e seus resultados. No tópico contratos, o órgão disponibiliza na íntegra todos os contratos celebrados pela instituição atendendo portanto ao indicador 34 e ao Acórdão nº 1.855/2018-Plenário do TCU, o órgão também disponibiliza todas as atas do sistema de registro de preço. Porém não foi localizada nenhuma informação relacionada às notas de empenho no portal, não atendendo assim ao indicador 35.

Os indicadores 36, 37 e 38 compõem a próxima categoria analisada, relacionada aos servidores. Quanto ao indicador 36, o IFAP atende as exigências demonstrando as informações relacionadas aos concursos públicos e seleções realizadas para ingresso na instituição, assim como a seleção para escolha de estagiários. Neste tópico são apresentados também, os editais e demais informações na íntegra, assim como os resultados para ingresso na instituição. Essas informações também não são encontradas na seção determinada pelo

GTA, elas se encontram na aba “ingresso” no tópico “trabalhe no Ifap” disponível no menu principal da página.

Com relação aos indicadores 37 e 38, que determinam que o órgão disponibilize a relação de agentes públicos, assim como dos terceirizados e seus dados, não foram encontradas nenhuma informação a respeito do assunto no portal eletrônico.

Na categoria que analisa as informações classificadas, o órgão disponibiliza na seção correta “acesso à informação”, um tópico específico para o assunto, porém quando acessado não possui nenhuma informação descrita. Foi procurado informações relacionadas em outros tópicos do portal, encontrando na seção “Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”, que o órgão não possui informações classificadas ou desclassificadas no período de 10/07/2014 a 03/06/2015, ou seja, mesmo contendo tal informação nessa seção, a mesma encontra-se bem desatualizada. Com isso o IFAP atende de forma parcial aos indicadores 39 e 40 e com relação ao indicador 41, como só é necessário a disponibilização dos formulários na existência de informações classificadas, para essa pesquisa tal indicador não foi classificado em nenhum dos níveis de atendimento.

Dos indicadores 42 ao 45 presentes na tabela de navegação orientada, são analisados os itens pertinentes ao SIC. Em análise ao tópico presente na seção “acesso à informação”, é possível verificar que o mesmo disponibiliza os formulários para solicitação de informação, para prestar reclamações e para ingressar com recurso. É disponibilizado também um *link* para requisição *online* e o e-mail para fornecer mais informações sobre o serviço.

O portal não disponibiliza o local do setor, o horário de funcionamento, o telefone para contato, nem os servidores responsáveis pelo setor, sendo considerado como parcialmente atendido o indicador 42 pelo fato de o e-mail ter sido apresentado.

Os indicadores 44 e 45 que analisam a disponibilização, respectivamente, do *banner* de redirecionamento para o e-SIC do Poder Executivo Federal, e dos relatórios estatísticos dos pedidos de acesso à informação, não foram localizados em nenhum local do portal, sendo considerados portanto como não atendido pela instituição.

Pela disponibilização dos formulários sem as devidas explicações e informações sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de solicitação de informação, o indicador 43 foi contabilizado como parcialmente atendido nessa pesquisa.

Com relação às perguntas frequentes analisadas no indicador 46, o IFAP só disponibiliza tópico com esse nome no item “ouvidoria”, o qual quando acessado não possui

nenhuma informação descrita, sendo considerado como não atendido para efeito de resultado dessa pesquisa.

A última categoria analisada corresponde ao indicador 47, referente ao plano dados abertos (PDA) da instituição, presente na devida seção “acesso à informação”. O PDA é disponibilizado apenas no formato .pdf, e em análise aos dados apresentados o próprio documento relata que este é válido apenas para o biênio de 2018-2019, ou seja, apesar de apresentar o documento, a instituição apresenta o mesmo desatualizado. Portanto este ponto foi considerado como parcialmente atendido pela entidade.

Encerrada a análise e o levantamento de todos os dados observados a respeito do IFAP, como descritos anteriormente, é possível agora verificar o percentual de atendimento às 13 categorias e aos 46 indicadores observados.

Na Tabela 04 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFAP	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	25%	62,5%	12,5%
Institucional	25%	62,5%	12,5%
Ações e Programas	50%	0%	50%
Participação Social	20%	20%	60%
Auditoria	100%	0%	0%
Convênios e Transferência	0%	0%	100%
Receitas e Despesas	0%	33%	67%
Licitações e Contratos	67%	0%	33%
Servidores	33%	0%	67%
Informações Classificadas	0%	100%	0%
SIC	0%	50%	50%
Perguntas Frequentes	0%	0%	100%
Dados Abertos	0%	100%	0%

Tabela 04: Percentual de atendimento pelo IFAP às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância à Tabela 04 é possível visualizar que o IFAP só atende por completo a categoria 5 relacionada ao tópico de auditoria, sendo que em seis categorias o órgão não apresentou nenhum percentual no nível de maior atendimento.

Em 10 das 13 categorias analisadas, a instituição apresenta algum percentual de não atendimento às exigências legais, sendo que em duas dessas (categorias 6 e 12) o órgão demonstrou ter 100% de não cumprimento as normas, demonstrando que a instituição ainda se encontra muito distante de atender as exigências legais quanto ao direito de acesso à informação.

O resultado apresentado pelo IFAP é fruto de uma falta de atualização de suas informações, além de não dar a devida atenção ao controle social realizado pela população interessada, assim como demonstra um elevado grau de negligência quanto ao cumprimento do guia de transparência ativa de caráter obrigatório para as instituições públicas do Poder Executivo Federal.

É possível visualizar a representação dos indicadores no Gráfico 03 a seguir:

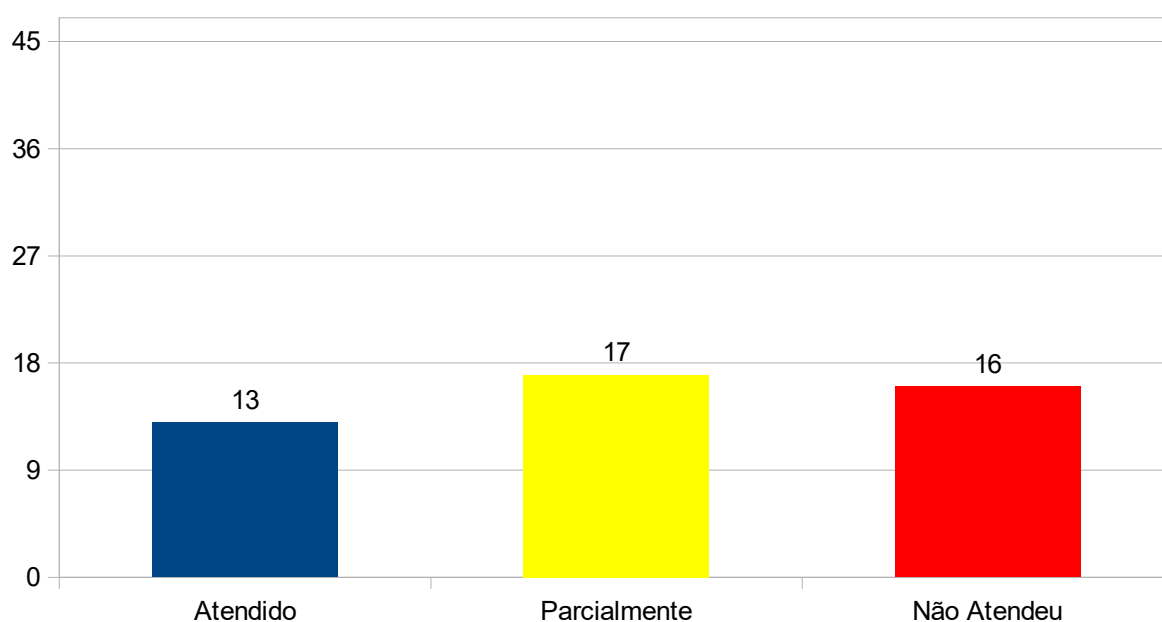


Gráfico 03: Atendimento pelo IFAP aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em análise aos 46 indicadores apresentados no Gráfico 03, é possível verificar que o IFAP tem mais indicadores atendidos de forma parcial, porém consta também um elevado número de não atendimentos. Os resultados mostram que a instituição atende por completo apenas 13 dos 46 indicadores analisados, representando 28% dos itens avaliados nessa pesquisa. Em 17 indicadores ou 37% da ficha de navegação os itens foram parcialmente atendidos pela instituição. E em 35% (16 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo guia de uso obrigatório da CGU.

4.1.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

O levantamento dos dados no portal eletrônico oficial (<https://ifpa.edu.br/index.php>) do IFAP ocorreu nos dias 22 e 23 de junho de 2020.

No menu principal do portal eletrônico da instituição, é facilmente localizada a seção “acesso à informação” do lado esquerdo no meio da página, atendendo assim o 1º indicador. No acesso desse menu são disponibilizados 28 tópicos, dos quais, apesar da quantidade, possui apenas dez dos doze itens exigidos pelo GTA. A instituição também não obedece a estrutura, nem a nomenclatura definida pela CGU na apresentação desse menu, atendendo portanto de forma parcial ao 2º indicador.

Quanto ao indicador 3 que exige que a instituição apresente um texto explicativo em relação ao conteúdo apresentado em cada tópico da página disponível, o IFPA atendeu parcialmente pois só foram encontradas em alguns dos tópicos acessados.

O sítio não apresenta ferramenta de pesquisa de conteúdo no menu principal, como também foi identificada sua ausência nas demais páginas acessadas do portal oficial do IFPA, não atendendo portanto ao indicador 4.

Com relação ao 5º indicador, o portal apresenta em todas as suas páginas a data da publicação das informações, assim como a da última atualização. A grande maioria das páginas encontra-se atualizada com a última data de modificação em 2020 e alguns casos em 2019, porém de forma pontual, em uma situação ou outra é possível visualizar que a página encontra-se desatualizada, ao exemplo do item “perguntas e respostas”, que teve sua última atualização na data de 01 de julho de 2016. Por esse motivo esse indicador foi assinalado como parcialmente atendido.

Na análise do indicador que avalia a possibilidade ofertada pelo site de gravar os relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, foi constatado que quando o órgão disponibiliza a gravação do relatório, este é feito apenas no formato .pdf, que consiste em um formato que depende da utilização de um software proprietário, limitando assim sua reutilização (MPOG, 2014). Portanto este indicador foi considerado como não atendido.

O 7º indicador foi atendido pelo portal, uma vez que não foi encontrado nenhum obstáculo para leitura, nem para acesso dos arquivos disponibilizados pela instituição durante a análise dessa pesquisa.

Na análise se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, foram constatados tópicos na parte superior direita, desde o menu principal, com o item “acessibilidade”, no qual constam algumas medidas tomadas pelo IFPA para garantir o acesso para esse público específico. Nessa seção do portal é afirmado também, que o portal atende as diretrizes do e-MAG, assim como a opção de alto contraste em todas as páginas. Em todo momento é possível verificar também um *banner* para garantir a tradução do conteúdo em libras. Contudo, o site não oferta a opção de visualização do mapa do site para facilitar a localização de informações, conforme determinado pelo e-MAG, sendo portanto este indicador considerado como parcialmente atendido.

De acordo com a análise da primeira categoria que avalia as diretrizes de acesso da página em oito indicadores, é possível verificar que o IFPA atende 37,5% dos indicadores por completo, em 37,5% o atendimento é parcial, e em 25% a instituição não atende à legislação exigida.

O 9º indicador analisa se o portal disponibiliza a estrutura organizacional da reitoria e de suas unidades sedes, porém em observação ao site oficial da instituição não foi encontrada nenhuma informação relacionada. Resolveu-se portanto realizar a pesquisa dessa informação nos portais dos Campus vinculados a reitoria, e em alguns essa informação foi facilmente encontrada, enquanto em outros não foi possível localizar tal documento. Para essa pesquisa, pelo fato de algumas unidades terem fornecido o organograma de sua unidade, esse indicador foi considerado como parcialmente atendido.

Com relação à apresentação das competências dos níveis hierárquicos das instituições, não foi localizado tópico próprio para acesso a essa informação, porém no documento do regimento geral do IFPA, disponibilizado na Resolução nº 399/2017-CONSUP de 11 de setembro de 2017, é possível localizar a competência dos principais cargos da instituição, porém não apresenta as informações relacionadas de suas sedes, portanto, foi acessado o portal das sedes, das quais, em muitas delas essa informação também não é encontrada, sendo o indicador assinalado como parcialmente atendido.

Quanto à apresentação da base jurídica, inclusive regimentos internos das unidades do instituto, foram encontrados: o estatuto do IFPA, o regimento geral da instituição e o PDI, porém não foram encontrados os regimentos internos de todas as unidades, atendendo portanto de forma parcial o indicador 11.

Em análise aos indicadores 12 e 13, que verifica se a instituição divulga os cargos e seus respectivos ocupantes até o 5º nível hierárquico, junto com o telefone, endereço e e-mail desses, é possível visualizar nos itens “institucional”, “contatos” e “carta de serviço ao usuário”, que a instituição apresenta os principais cargos e seus respectivos ocupantes, assim como os telefones, endereços e e-mails. Porém, consiste em uma lista apenas da cúpula da organização, não chegando até o 5º nível hierárquico exigido, atendendo assim parcialmente ao determinado.

Quanto à exigência do indicador 14 pela agenda do Reitor e dos Diretores das unidades, o portal apresenta apenas a agenda do Reitor com visualização por dia das atividades. Na tentativa de encontrar as agendas dos diretores, foram acessados os portais das sedes do IFPA, e em algumas unidades eram disponibilizadas as agendas e em outras não, atendendo portanto de forma parcial ao avaliado.

Quanto ao indicador 15, o órgão atende de forma parcial, uma vez que não foi encontrado no portal oficial do IFPA, o horário de funcionamento e atendimento nos tópicos disponibilizados, sendo encontrados apenas os horários de alguns setores administrativos e de aula das unidades que compõe a organização na “carta de serviços ao usuário”. Ocorreu a tentativa de encontrar os horários nos portais das sedes, mas em algumas delas, essa informação não foi localizada.

Com relação ao indicador 16, este não foi atendido, uma vez que não foi localizado o currículo de nenhum servidor ocupante de cargo da instituição, nem mesmo em nenhuma das sedes que compõem a instituição.

Com relação à segunda categoria analisada acima, é possível afirmar que a instituição não possui atendimento por completo em nenhum dos indicadores, em 87,5% dos indicadores o atendimento ocorre apenas de forma parcial, e em 12,5% o órgão não atende ao determinado pelo guia.

O IFPA lista seus programas e ações desenvolvidos no tópico “ações e programas”, demonstrando quais são, e os resultados esperados da implantação desses, porém não cita ou identifica os responsáveis pela sua implementação e desenvolvimento, atingindo assim de forma parcial o indicador 17. Quanto ao indicador 18, o órgão disponibiliza a sua carta de serviços ao usuário em tópico próprio no menu de “acesso à informação”, atendendo assim o exigido.

Quanto ao indicador 19 não foi localizada nenhuma informação que o órgão realizou ou deixou de realizar renúncia de receita para realização de seus programas, não atendendo portanto este indicador. Em contrapartida, com relação ao item 20 da tabela de navegação, o órgão disponibilizou tópico próprio nomeado “FAT”, no menu de “acesso à informação”, para informar que não possui programas financiados com o Fundo de Amparo ao Trabalhador, atendendo assim ao indicador.

Com relação à categoria que analisa a participação social, o portal do IFPA não possui um tópico exclusivo para o assunto, sendo necessário para analisar aos indicadores 21, 22, 23, 24 e 25 observar aos demais tópicos e informações apresentadas no portal na tentativa de encontrar as informações relacionadas.

O indicador 21 analisa o canal de ouvidoria mantido pela instituição e é possível observar no canto superior esquerdo do menu principal do site, um tópico exclusivo para “ouvidoria”, o qual quando acessado redireciona para um site criado pelo IFPA exclusivo para tratar do assunto (<https://ouvidorias.ifpa.edu.br/>). No acesso ao sítio é possível visualizar todas as informações referentes ao canal, as atribuições, responsáveis, localização, contato, *link* de redirecionamento para o canal de ouvidoria da CGU (Fala.BR), entre outras informações referentes ao setor, atendendo portanto ao indicador analisado.

Com relação aos indicadores 22, 24 e 25, que tratam respectivamente das audiências e consultas públicas; conferências previstas e realizadas; e outras ações de participação social da instituição, não foram localizadas nenhuma informação relacionada no portal do IFPA, sendo esses indicadores assinalados como não atendidos.

Já com relação ao indicador 23, o órgão disponibiliza tópico nomeado “Resoluções, Pautas e Atas: CONSUP e CODIR”, no menu “acesso à informação”, com as informações relacionadas aos conselhos e órgãos colegiados mantidos pela instituição, com os documentos oficiais, resoluções, pautas e atas de reunião, assim como a composição de todos os membros pertencentes aos dois órgãos, e as portarias emitidas. Porém não foi localizado a informação das agendas com as datas e locais das reuniões, atendendo portanto parcialmente ao que foi exigido.

Nessa quarta categoria, o IFPA atende as exigências apenas no indicador 21, de forma parcial apenas no indicador 23, e não atendeu aos demais indicadores, que representam um total de 60% deste tópico.

Com relação à categoria que analisa o item de auditoria, dos indicadores 26 ao 28, o órgão atende em 100% aos indicadores avaliados. No tópico específico de “auditoria interna” na seção de “acesso à informação”, o órgão apresenta todas as informações relacionadas ao setor, com as informações gerais, competências, legislações pertinentes, contato e equipe responsável, além de disponibilizar os relatórios de gestão do ano de 2009 ao ano 2018, os RAINTs do ano de 2011 ao ano 2019, os relatórios das auditorias realizadas do ano de 2017 ao de 2019, e por fim os PAINTs do ano de 2008 ao ano 2020, atendendo portanto todos os requisitos exigidos pela CGU.

A categoria 6 possui apenas um indicador, o qual procura analisar a divulgação dos convênios e transferências. A instituição não apresenta esse tópico dentro da seção “acesso à informação”, e em procura na página do portal, foi localizado assunto relacionado no tópico “Execução Financeira e Orçamentária”. Quando acessado, o usuário é redirecionado para o portal da transparência com todas essas informações relacionadas ao instituto. Nessa página é disponibilizado *link* de redirecionamento para a página de Detalhamento de Convênios e Outros Acordos da instituição, porém em momento algum é informado o passo a passo ou instruções para acesso, atendendo assim de forma parcial ao exigido.

O órgão atende de forma parcial em todos os indicadores da 7ª categoria, uma vez que o portal disponibiliza um único tópico relacionado ao tema: “Execução Financeira e Orçamentária”, o qual quando acessado redireciona o interessado para o portal da transparência com todas essas informações relacionadas ao instituto, possuindo um resumo desses dados, e a opção de redirecionamento para o detalhamento dessas informações. A CGU (2019b) exige que quando seja disponibilizado *link* de redirecionamento para o portal da transparência, o órgão também disponibilize conteúdo informando ao usuário a forma ou o passo a passo para acessar tais dados, por esse motivo, para essa pesquisa, todos os indicadores foram assinalados como parcialmente atendidos.

Na categoria 8, a tabela de navegação orientada procura analisar a divulgação das licitações, contratos e notas de empenhos celebradas pela instituição pública, a partir dos indicadores 33, 34 e 35.

A entidade disponibiliza tópico específico para “licitações”, o qual quando acessado mostra apenas algumas das licitações realizadas pela instituição, o órgão disponibiliza também um tópico de redirecionamento para o portal de compras governamentais, o qual lista

as licitações realizadas pela UASG da reitoria apenas, não sendo apresentada as realizadas pelas demais sedes da organização.

No tópico disponível “Execução Financeira e Orçamentária”, o qual quando acessado redireciona o interessado para o portal da transparência com todas as informações relacionadas ao instituto, existe a opção de redirecionamento para o Detalhamento de Licitação e o Detalhamento de Contratos do IFPA, com as informações pertinentes sobre o assunto. Porém não é disponibilizado nenhuma instrução ou passo a passo de como acessar o conteúdo, o que é exigido. Por esse motivo, os indicadores 33 e 34 foram considerados como parcialmente atendidos. É válido destacar também que o Acórdão nº 1.855/2018-Plenário do TCU determina que os órgãos devem disponibilizar a íntegra dos contratos, porém este também não é localizado no portal.

Já com relação ao indicador 35 que analisa a disponibilização dos empenhos expedidos, não foi encontrada nenhuma informação relacionada no site do IFPA, sendo considerados portanto como não atendida.

Os indicadores 36, 37 e 38 compõem a 9ª categoria analisada, relacionada aos servidores. Quanto ao indicador 36 o IFPA atende as exigências demonstrando as informações relacionadas aos concursos públicos e seleções realizadas para ingresso na instituição. Neste tópico é apresentado também os editais e demais informações na íntegra, assim como os resultados para ingresso na instituição. Essas informações se encontram na aba “concursos” no tópico “Portal IFPA”, disponível no menu principal da página.

Com relação aos indicadores 37 e 38, é exigido que o órgão disponibilize a relação de agentes públicos efetivos ou não, assim como dos funcionários terceirizados. Para atender essas exigências a instituição disponibiliza no item “servidores”, um redirecionamento para a página de Detalhamento dos Servidores Público do Portal da Transparência, com a lista de todos os agentes atuantes na instituição, porém não é disponibilizado instruções que auxiliem o usuário na consulta, atendendo portanto parcialmente ao indicador 37.

Quanto ao indicador 38, o órgão disponibiliza um tópico nomeado “Terceirizados”, no qual consta documentos dos funcionários terceirizados da instituição, porém é apresentado que essa lista é de 01/03/2019, estando portanto desatualizada, além de constar as informações apenas sobre a unidade da reitoria, sendo portanto considerada como parcialmente atendida para essa pesquisa.

No tópico “Informações Classificadas” dentro do menu “acesso à informação”, o IFPA relata que não possui nenhuma informação classificada ou desclassificada até o momento, com data de atualização no dia 24/04/2020, atendendo portanto aos indicadores 39 e 40. Como não existem informações classificadas ou desclassificadas com algum grau de sigilo, não é obrigatório a apresentação dos formulários de pedido de desclassificação e de recurso. Para efeitos dessa pesquisa, como a instituição não apresentam os formulários e não possui informações classificadas, o indicador no questionário não é assinalado.

Dos indicadores 42 ao 45 presentes na tabela de navegação orientada, são analisados os itens pertinente ao SIC. Em análise ao tópico presente na seção “acesso à informação”, exigida pela CGU, é possível verificar que o portal atende 75% dos indicadores por completo e em 25% de forma parcial.

O portal disponibiliza a localização, horário de funcionamento, telefone, e-mail e servidores responsáveis pelo setor, assim como *banner* para redirecionamento ao e-SIC do Poder Executivo Federal, e ainda *links* para acesso aos formulários de solicitação e outro para o relatório estatístico de pedidos de solicitação, atendendo assim aos indicadores 42, 44 e 45.

Quanto as informações sobre os procedimentos a serem adotados para solicitação de informação, não é informado na página do portal, e nem nos dois *links* disponibilizados, nomeados de “passo a passo para fazer o primeiro pedido de informações”, e outro “dicas para fazer o pedido de informações”. O primeiro direciona para uma página geral de acesso a informação do Governo Federal mas sem nenhum formulário ou passo a passo para se obter, e a segunda opção redireciona para uma página não existente no dia dessa análise. Pelas informações prestadas no tópico do portal, o indicador 43 foi considerado como parcialmente atendido.

Com relação a categoria 12 o IFPA disponibiliza o item “pergunta e respostas”, no menu “acesso à informação”, o qual quando acessado apresenta apenas nove perguntas com suas respostas, apenas sobre o departamento da pró-reitoria de ensino, e estando desatualizadas, tendo em vista que a data de última atualização que consta é do dia 01/07/2016, sendo considerado portanto como parcialmente atendido.

A última categoria analisada corresponde ao indicador 47, referente ao plano de dados abertos (PDA) da instituição, a qual a IFPA atende aos requisitos propostos, uma vez que disponibiliza na seção “Dados abertos”, as informações referentes ao documento e

disponibiliza o mesmo em formato .pdf com vigência de 02/2020 a 02/2022, estando portanto atualizado.

Encerrado a análise e o levantamento de todos os dados observados a respeito do IFPA, como descritos anteriormente, é possível agora verificar o percentual de atendimento às 13 categorias e aos 46 indicadores observados por meio da ficha de navegação orientada.

Na Tabela 05 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFPA	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	37,5%	37,5%	25%
Institucional	0%	87,5%	12,5%
Ações e Programas	50%	25%	25%
Participação Social	20%	20%	60%
Auditoria	100%	0%	0%
Convênios e Transferência	0%	100%	0%
Receitas e Despesas	0%	100%	0%
Licitações e Contratos	0%	67%	33%
Servidores	33%	67%	0%
Informações Classificadas	100%	0%	0%
SIC	75%	25%	0%
Perguntas Frequentes	0%	100%	0%
Dados Abertos	100%	0%	0%

Tabela 05: Percentual de atendimento pelo IFPA às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância a Tabela 05 é possível visualizar que o IFPA atende por completo as categorias 5, 10 e 13 relacionadas aos tópicos de auditoria, informações classificadas e dados abertos. Vale destacar que em oito das treze categorias, o órgão não apresenta percentual algum de não atendimento ao que foi exigido. E apenas na categoria de participação social, a entidade apresentou percentual de não atendimento maior do que os demais níveis.

Em análise aos 46 indicadores apresentados, é possível verificar nos resultados que a instituição atende 16 indicadores por completo, representando 35% dos itens avaliados nessa pesquisa, em 48% da ficha de navegação, os itens foram parcialmente atendidos, e em 17% (8 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo guia

de uso obrigatório da CGU. É possível visualizar essa representação através do Gráfico 04 a seguir:

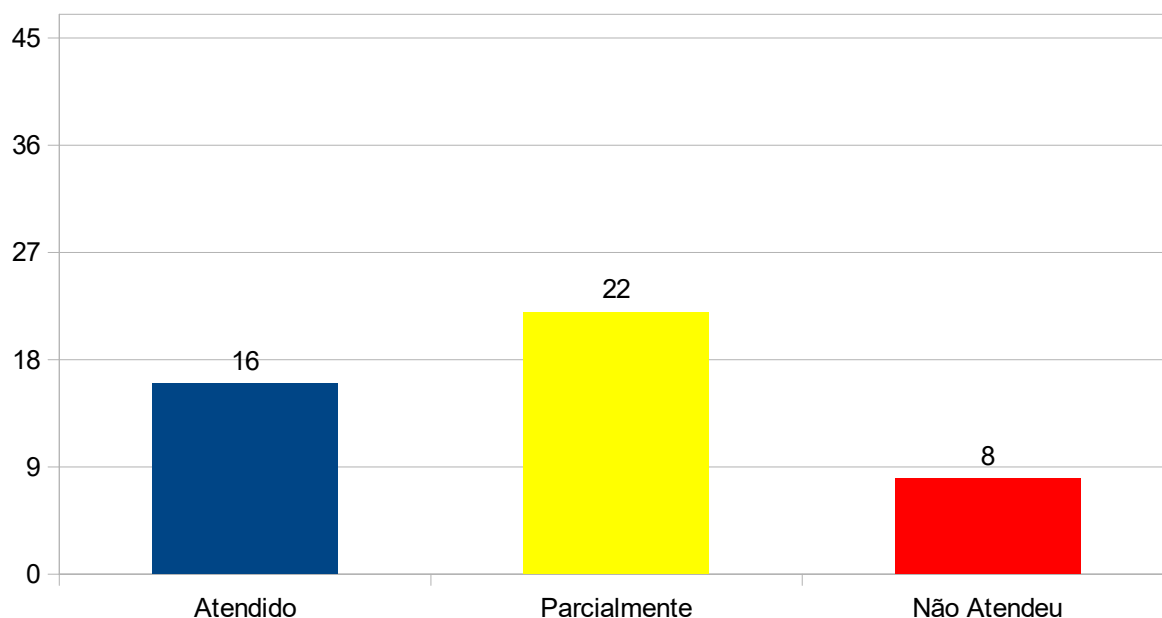


Gráfico 04: Atendimento pelo IFPA aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme é possível observar no gráfico acima, a instituição tem um maior número de indicadores parcialmente atendido representando 48%, quase metade dos itens avaliados nessa pesquisa, seguido pelo nível de completo atendimento com 16 indicadores, e por fim o nível de não atendimento com 8 indicadores.

4.1.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)

O levantamento dos dados no portal do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/>) aconteceu nos dias 24 e 25 de junho de 2020.

Os resultados mostram que na 1ª categoria de diretrizes de acesso, o portal atende por completo 50% dos indicadores analisados, e de forma parcial os demais 50%, não apresentando nenhum percentual de não atendimento ao que foi exigido pelo guia de transparência ativa da CGU.

O IFRO apresenta no menu principal da página seção nomeada “acesso à informação” do lado esquerdo da página, disponibilizando 21 tópicos de acesso nesse tópico, entre eles é verificado a presença dos 12 exigidos pela CGU, com a devida nomenclatura,

porém com uma estrutura diferente da determinada pela CGU, atendendo portanto completamente ao 1º indicador, e de forma parcial ao 2º.

A CGU (2019b, p.6) determina que “Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas, pois o padrão proposto facilita a localização da informação pelo cidadão”.

Em acesso aos tópicos disponíveis na seção “acesso à informação”, é possível visualizar que as páginas apresentam texto explicativo a respeito do conteúdo ali exibido, além de disponibilizar desde o menu principal da página, até aos tópicos acessados, a opção de ferramenta de pesquisa de conteúdo, atendendo assim aos indicadores 3 e 4. Porém com relação ao 5º indicador da tabela, em alguns desses tópicos o site disponibiliza a data de publicação e de última atualização, e em alguns não, atendendo portanto de forma parcial ao indicador analisado.

A instituição em grande parte dos arquivos acessados, disponibiliza a gravação apenas em um formato, sendo a grande maioria em .pdf, porém foram localizados arquivos nos formatos .csv, e .ods. Apenas no acesso ao sistema Redmine disponibilizado no portal para exibição das ações e programas da instituição, era possível gravar os relatórios em dois formatos (.pdf e .csv), sendo por esse motivo o indicador considerado como parcialmente atendido.

O sétimo indicador foi atendido de forma parcial pelo portal, uma vez que foi exigido a requisição de login e senha para a visualização das informações referentes ao orçamento e despesas do portal do IFRO, apesar de o portal fornecer o login e a senha para realizar o acesso, e acontecer apenas nesse tópico, já é possível relatar que não cumpre o critério por completo nesse indicador.

Na análise se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, foi constatado tópicos na parte superior direita, com o item “acessibilidade”, no qual consta algumas medidas tomadas pelo IFRO para garantir o acesso para esse público específico. O portal afirma também nessa seção, que atende as diretrizes do e-MAG, o site oferta ainda no canto superior direito, o mapa do site para facilitar a localização de informações, assim como a opção de alto contraste em todas as páginas. Em todo momento é possível identificar um *banner* para garantir a tradução em libras, atendendo assim ao indicador analisado.

A instituição atende ao indicador 9 referente a categoria institucional, ao apresentar os organogramas de todas as unidades no item “estrutura organizacional”. Com relação aos indicadores 10 e 11, a unidade também atende ao exigido nos tópicos “competências” e “base jurídica”, sendo observado no primeiro o regimento geral do IFRO, com as competências da reitoria, e no segundo tópico a instituição apresenta o regimento interno de todas as sedes, com as competências dos níveis hierárquicos de cada unidade.

No tópico “quem é quem” é identificado alguns cargos de todas as unidades do IFRO, com o nome do ocupante do cargo, informações para contato e currículo lattes desses ocupantes, porém nem todos apresentavam o currículo, assim como também não eram listados até o 5º nível hierárquico como é exigido pelo GTA, sendo portanto considerado como parcialmente atendido os indicadores 12 e 16.

O indicador 13 é atendido pelo órgão no tópico “contatos”, no tópico “Atendimento e contatos”, onde é apresentado o e-mail e telefone dos departamentos, assim como os endereços de todas as unidades. Nesse tópico também é disponibilizado o horário de funcionamento de cada unidade, atendendo também ao indicador 15 da tabela de navegação.

Quanto ao indicador 14, que analisa a agenda dos dirigentes, o IFRO disponibiliza tópico exclusivo para apresentação, com a agenda do reitor, dos pró-reitores, e dos diretores de cada sede, porém na tentativa de acessar o conteúdo das agendas, algumas unidades não possuíam conteúdo, sendo portanto considerado como parcialmente atendimento.

Na categoria que avalia o item institucional, é possível observar que em 62,5% dos indicadores a instituição atende por completo ao exigido, enquanto em 37,5% o atendimento ocorre de forma parcial. E não apresenta nenhum indicador não atendido para essa categoria.

A entidade atende ao indicador 17 no tópico “ações e programas”, apresentando *link* de redirecionamento para o Sistema Redmine onde consta todo o detalhamento das ações e programas desenvolvidos pelo IFRO. O portal subdivide essas ações por setores de atuação, a qual quando acessada, é possível visualizar os envolvidos, metas, andamento e resultados obtidos. Vale destacar que nesse item, o órgão ainda disponibiliza todos os documentos, projetos, planos e reuniões referentes ao planejamento estratégico da instituição.

O portal disponibiliza tópico próprio dentro do menu de acesso à informação, para apresentar a carta de serviços ao cidadão, com informações sobre esta, e o documento para *download* em formato .pdf dos biênios 2019-2020 e 2017-2018, atendendo assim ao indicador 18. Já com relação ao indicador 19, o órgão não mostra nenhum conteúdo relatando se

realizou renúncia de receita para execução dos seus programas, não atendendo assim ao determinado.

E no último indicador da terceira categoria (20), a organização disponibiliza tópico próprio nomeado “Fundo de Amparo ao Trabalhador” explicando o que seria o FAT e relatando que não se aplica financiamento por este no âmbito institucional. Porém a data da última utilização dessa informação ocorreu em 17 de janeiro de 2019, estando portanto com mais de um ano de atualização, sendo considerada portanto como parcialmente atendido.

Com relação a quarta categoria referente a participação social, é possível afirmar que a instituição atende por completo 80% dos indicadores, e em 20% dos indicadores o atendimento ocorre de forma parcial.

Em observância ao indicador 21 é possível observar que o órgão atende ao requerido, pois disponibiliza tópico destinado apenas para esse setor no menu “acesso à informação”, com as informações sobre o departamento, o ouvidor responsável, dados para contato, localização e horário de funcionamento. Além de disponibilizar as perguntas frequentes relacionadas ao setor, *link* de redirecionamento para realizar a manifestação no Fala.BR, e um relatório anual do setor.

Com relação ao indicador 23 da tabela de navegação orientada, a entidade aponta todos os órgãos colegiados mantidos pela instituição, apresentando os contatos, ocupantes, deliberações, atas, pautas, resoluções, porém não consta os horários e datas das reuniões conforme é exigido pela CGU, atendendo portanto de forma parcial ao indicador analisado.

Quanto aos demais indicadores (22, 24 e 25), o órgão atende as determinações ao disponibilizar essas informações no tópico “participação social”, com uma aba destinada a cada uma das informações. Quanto as audiências e consultas públicas, ele as divide em ativas e encerradas, dando a opção de baixar o arquivo no formato .pdf. No tocante as conferências da instituição e outras ações de participação social, questionada nos itens 24 e 25, o portal relata que não existe conteúdo a ser publicado até o momento.

Para atender a categoria 5 o órgão disponibiliza tópico nomeado “auditorias” no menu de acesso à informação, onde apresenta três tópicos de acesso, o primeiro redireciona para os relatórios de gestão, os quais estão disponíveis para *download* em formato .pdf do ano de 2009 até o ano de 2018, atendendo assim ao indicador 27; o segundo tópico nomeado “controle CGU”, leva de volta para a página do menu principal do portal; e o terceiro redireciona para o departamento de auditoria interna.

Neste menu é disponibilizado também as informações referentes ao setor, a equipe, aos horários de atendimento e dados para contato, além de apresentar tópicos para o regimento e manual do setor, outro para os PAINTs; outro para os RAINTs disponíveis em .pdf do ano de 2017 ao de 2019; e outros dois tópicos contendo os relatórios de auditoria interna e notas de auditoria dos anos de 2017 ao ano de 2019, também disponível para *download* apenas nos formatos .pdf, atendendo assim aos indicadores 26 e 28.

Na categoria 6, a tabela busca analisar os convênios e transferências realizadas pela instituição, o qual para atender este requisito, o portal disponibiliza tópico próprio, relatando que o IFRO não efetua repasses e transferências de recursos financeiros.

A categoria 7 analisa as receitas e despesas da instituição, no tópico destinado para essas informações é possível visualizar em abas distintas, as informações referentes ao orçamento, as receitas, as despesas, e as viagens a serviços.

Cada uma dessas abas quando acessadas, são disponibilizados *links* de redirecionamento para a página do portal da transparência que trata respectivamente, do orçamento da despesa pública no primeiro, do detalhamento da receita pública no segundo, do detalhamento da despesa pública no terceiro, e no quarto para o detalhamento de viagens a serviços do órgão. Porém em nenhuma das abas são apresentados passo a passo explicando como consultar o conteúdo, atendendo portanto parcialmente aos indicadores 30 e 32.

Com relação ao indicador 31, além dos *links* disponibilizados, o portal fornece outros dois canais de acesso ao detalhamento do orçamento e das despesas mantidos pela instituição, os quais possuem as informações exigidas no indicador analisado, porém é necessário preencher login e senha para conseguir acessar a página. Este login e senha de acesso são descritos ao lado do *link* disponibilizado.

A instituição disponibiliza tópico nomeado “licitações e contratos” no menu de acesso à informação, atendendo ao indicador 33, uma vez que é disponibilizado as licitações realizadas por unidade da instituição, demonstrando também que todas as unidades do IFRO realizam procedimentos licitatórios, e dentro dessa página é possível encontrar a divisão das licitações por ano. É disponibilizado também, as atas de registro de preços elaboradas pela instituição, assim como o número de todas as UASGs da instituição de ensino para conferência do usuário.

É disponibilizado pelo portal, um tópico nomeado “relatórios mensais de empenhos por item”, porém quando acessado a página ela volta para o tópico de licitações. E em procura

pelo site não foi encontrada nenhuma informação relacionada as notas de empenho emitidas, sendo portanto o indicador 35 não atendido.

Dentro do tópico “licitações e contratos”, tem um tópico nomeado “contratos e convênios”, o qual é possível ter acesso a todos os contratos assinados pelas unidades do IFRO, disponibilizando inclusive no anexo de cada página informativa do contrato, a íntegra do mesmo, atendendo assim ao indicador 34 por completo.

O indicador 36 é atendido pela instituição, porém com a informação localizada fora do menu de “acesso à informação”. No menu principal do portal é disponibilizado tópico para “concursos e seleções”, no qual é disponibilizado as informações de concursos e seleções antigas, e um *banner* que redireciona para o portal de seleção do IFRO, onde neste é disponibilizado todas as informações exigidas a respeito dos processos seletivos.

Os indicadores 37 e 38 estão disponíveis no tópico “servidores”, no menu de acesso à informação, com as informações de todos os funcionários terceirizados em uma planilha, atendendo ao indicador 38. E é apresentado também a lista de todos os agentes cedidos, de estagiários e um *link* de redirecionamento para o portal da transparência, onde é possível visualizar o detalhamento de servidores públicos do órgão. Porém nesse indicador não é apresentado uma explicação de como realizar a consulta, conforme é exigido pela CGU, sendo o item 37 considerado como parcialmente atendido.

Em atendimento aos indicadores 39 e 40, a instituição no tópico “informações classificadas” divulga que não possui informações classificadas ou desclassificadas até o momento. Nesse tópico não são disponibilizados os formulários de pedido de desclassificação ou de recurso, porém como quando o órgão não possui informações a serem divulgadas, a disponibilização desses não são obrigatórios, sendo assim o indicador 41 não foi assinalado.

Na categoria que analisa ao setor de serviço de informação ao cidadão, a instituição atende aos indicadores 42, 43 e 44, apresentando as informações relacionadas ao setor e os servidores responsáveis, além de disponibilizarem *links* para acesso aos formulários de solicitação de informação, e *banner* de redirecionamento para o e-SIC. Contudo a organização não atende ao indicador 45, uma vez que não foi localizada nenhuma informação relacionada ao relatório estatístico com os pedidos de acesso à informação.

No tópico “perguntas frequentes” são disponibilizadas algumas perguntas e respostas aos usuários, as quais se encontram atualizadas, de acordo com a data de última modificação, atendendo assim ao indicador 46. E a instituição também atende ao indicador 47

disponibilizando no tópico “dados abertos”, as informações referentes a esse tópico, assim como o plano de dados abertos dos biênios 2019-2020 e 2017-2018.

Encerrado a análise e o levantamento de todos os dados observados da instituição IFRO, é possível agora verificar o percentual de atendimento às 13 categorias e aos 46 indicadores observados por meio da ficha de navegação orientada.

Na Tabela 06 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFRO	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	50%	50%	0%
Institucional	62,5%	37,5%	0%
Ações e Programas	50%	25%	25%
Participação Social	80%	20%	0%
Auditoria	100%	0%	0%
Convênios e Transferência	100%	0%	0%
Receitas e Despesas	33%	67%	0%
Licitações e Contratos	67%	33%	0%
Servidores	67%	0%	33%
Informações Classificadas	100%	0%	0%
SIC	75%	0%	25%
Perguntas Frequentes	100%	0%	0%
Dados Abertos	100%	0%	0%

Tabela 06: Percentual de atendimento pelo IFRO às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância a Tabela 06 é possível visualizar que o IFRO atende por completo com o percentual de 100% em 5 das 13 categorias, e que em todas as categorias é apresentado algum percentual nesse nível de atendimento.

É válido destacar que a instituição, com exceção da categoria 7 referente as receitas e despesas, apresenta um percentual maior de completo atendimento do que os demais níveis. As categorias 3, 9 e 11 foram as únicas que a organização apresentou algum percentual de não atendimento.

Em análise aos 46 indicadores apresentados, é possível verificar nos resultados que a instituição atende 31 indicadores por completo, representando 67% dos itens avaliados nessa

pesquisa. Em 26% os itens foram parcialmente atendidos. E em 7% (3 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo guia de uso obrigatório da CGU. É possível visualizar essa representação através do Gráfico 05 a seguir:

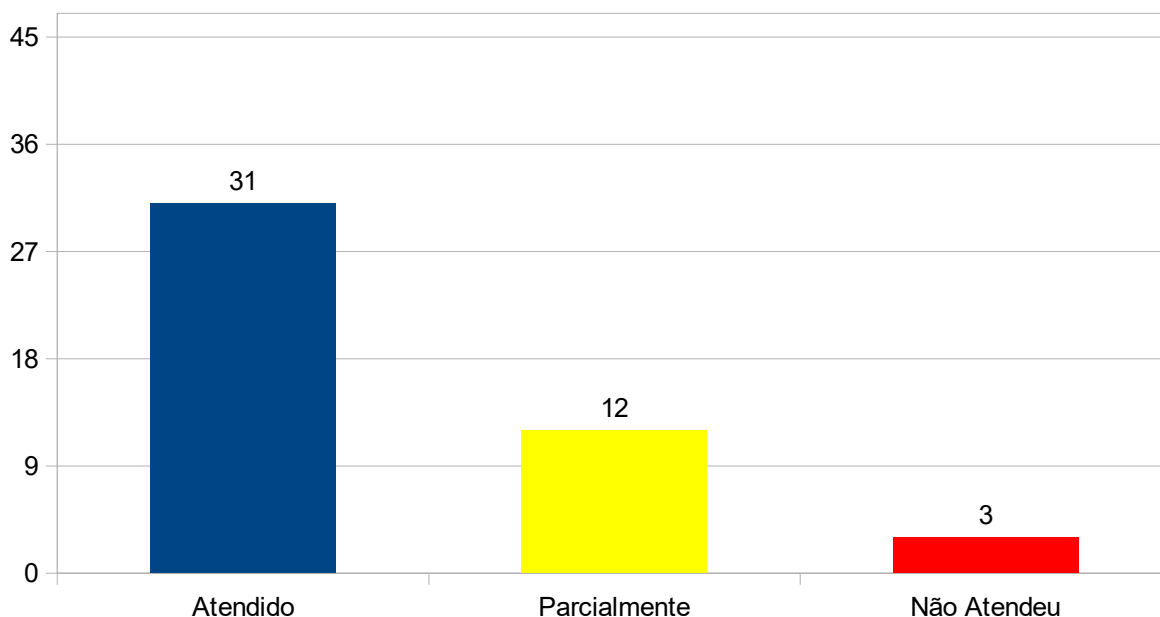


Gráfico 05: Atendimento pelo IFRO aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme observado no Gráfico 05 acima, é notório que na maioria dos indicadores, a instituição atende por completo aquilo que é exigido pelo GTA, e que o quantitativo de parcialmente atendidos é quatro vezes maior do que o de não atendidos.

4.1.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (IFRR)

O levantamento dos dados no portal do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br/>) aconteceu nos dias 25 e 26 de junho de 2020.

Os resultados mostram que com relação a categoria de diretrizes de acesso, o portal atende por completo 37,5% dos indicadores, de forma parcial em 50%, e apresenta 12,5% de não atendimento ao que foi exigido pelo guia de transparência ativa da CGU.

O IFRR apresenta na barra de menu do menu principal da página, seção nomeada “acesso à informação”, disponibilizando 14 tópicos de acesso nesse local, entre eles é verificado a presença dos 12 exigidos pela CGU, com a devida nomenclatura, porém não está

na estrutura determinada pelo guia em referência, atendendo portanto completamente ao 1º indicador, e de forma parcial ao 2º.

Em acesso aos tópicos disponíveis na seção “acesso à informação” é possível visualizar que apenas algumas páginas apresentam texto explicativo a respeito do conteúdo ali exibido, atendendo assim, de forma parcial ao indicador 3. Em atendimento ao 4º indicador o portal disponibiliza a todo o momento, a opção de ferramenta de pesquisa de conteúdo.

Com relação ao 5º indicador da tabela, em alguns desses tópicos o site disponibiliza a data de publicação e de última atualização e em alguns não, atendendo portanto de forma parcial ao indicador analisado. É válido destacar que quando disponibilizado a data de última modificação, essa se encontra atualizada.

A instituição só disponibiliza a gravação dos relatórios e arquivo acessados em apenas um formato, sendo a grande maioria em .pdf, porém foram localizados arquivos no formato .doc, mas nunca ofertado mais de uma opção de formato para gravação, sendo portanto o indicador 6 considerado como não atendido.

O 7º indicador foi atendido pelo portal, uma vez que não foi encontrado nenhum obstáculo para leitura, nem para acesso dos arquivos disponibilizados pela instituição durante a análise dessa pesquisa.

Na análise se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, só foi verificado a disponibilidade de tradução em libras, não sendo visualizado nem a opção mais comum nos demais sites das demais instituições de ensino analisadas, que é a de alto contraste das informações da página. Sendo considerado portanto o indicador 8 como parcialmente atendido.

A instituição disponibiliza no tópico “institucional”, opções de acesso para visualizar o organograma de cada uma das unidades, porém na tentativa de acessar, apenas as unidades do Campus Avançado do Bonfim e Campus Boa Vista Zona Oeste, foram possíveis visualizar os documentos, as demais unidades redirecionavam para uma página não encontrada, atendendo portanto parcialmente ao que foi determinado no indicador 9.

No tópico “institucional”, a página disponibiliza um quadro para visualização das competências dos setores do IFRR, o qual quando acessado, é disponibilizado em formato .pdf, o estatuto da organização. Porém, não é disponibilizado nesse documento as competências dos departamentos até o 4º nível hierárquico da instituição. Em outro tópico desse tópico são apresentadas as bases jurídicas da instituição, porém consta apenas o estatuto

novamente, o regimento interno do Conselho Superior e a portaria de composição dos Institutos Federais, não sendo disponibilizada os regimentos internos de cada unidade do instituto.

No menu “acesso à informação” do lado inferior direito da página são disponibilizados em um quadro, os “links úteis” da instituição, o qual possui o regimento geral da instituição, sendo possível visualizar a competências dos departamentos da reitoria e dos níveis hierárquicos mais altos das sedes. Porém não foi localizada nem nesse tópico, nem na página de cada unidade os regimentos internos próprios dos Campus, atendendo assim parcialmente aos indicadores 10 e 11.

No tópico “quem é quem”, é identificado alguns cargos da reitoria, com o nome do ocupante do cargo, informações para contato e o endereço da unidade principal. Nesse tópico também são apresentados os endereços das unidades sedes, com as informações de contato e os ocupantes dos principais cargos dessas. Na análise do portal de cada unidade, foi constatado que algumas apresentam os respectivos ocupantes de todos os cargos, com os dados para contato, porém essa informação não foi localizada em todos os portais visitados pelo pesquisador. Sendo assinalada assim como parcialmente atendido os indicadores 12 e 13.

Quanto ao indicador 14 o portal disponibiliza tópico próprio para disponibilização das agendas das autoridades, porém quando acessada, só foi possível visualizar a do reitor. Em análise aos portais individuais de cada Campus, foi observado que apenas o Campus Boa Vista disponibiliza a agenda de seu diretor. Portanto, como apenas duas autoridades tiveram suas agendas publicizadas, esse indicador foi considerado como parcialmente atendido.

A organização disponibiliza no tópico “horário de atendimento”, o horário de funcionamento de todas as unidades pertencentes ao IFRR, atendendo portanto o indicador 15 da tabela de navegação orientada.

Com relação ao último indicador da 2ª categoria não foi localizado em momento algum, nem no portal oficial da entidade, nem no de suas sedes, nenhuma informação relacionada ao currículo de servidor, sendo portanto, este assinalado como não atendido.

Na categoria que avalia o item institucional, é possível observar que em 75% dos indicadores a instituição atende de forma parcial ao exigido, enquanto em 12,5% o atendimento ocorre por completo, e nos demais 12,5% a instituição não atende ao observado.

O órgão disponibiliza tópico específico para as ações e programas da instituição, separando os mesmos em cinco dimensões: “ensino”, “pesquisa e pós-graduação”,

“extensão”, “desenvolvimento institucional”, e “administração”. Quando acessado qualquer uma dessas áreas é possível visualizar todas as informações dos programas e ações da área, atendendo portanto o indicador 17.

O portal disponibiliza tópicos próprios para apresentar a carta de serviços ao cidadão, e informações sobre o Fundo de Amparo ao Trabalhador. No primeiro é possível visualizar a carta de serviços do instituto elaborada ainda em 2015, porém não é determinado em seu conteúdo nenhum período de vigência da mesma, atendendo assim ao indicador 18. E no segundo tópico acessado é informado ao usuário que a utilização do FAT não se aplica ao IFRR, porém a data de atualização dessa informação ocorreu em 15/02/2019, estando portanto desatualizada e atendendo assim parcialmente ao indicador 20 da tabela.

A instituição não atende ao indicador 19, uma vez que não fornece nenhuma informação se realizou ou não renúncia de receita para execução dos seus programas. Portanto é possível visualizar pelos resultados obtidos dessa observação que o IFRR atende por completo 50% dos indicadores da terceira categoria, de forma parcial em 25%, e nos demais 25% a organização não atende ao exigido.

Com relação a quarta categoria analisada, a instituição atende por completo 60% dos indicadores observados, e em 40% de forma parcial, no tópico “participação social” do menu de acesso à informação, conforme detalhados as observações realizadas durante a análise a seguir.

Ao entrar no tópico é possível verificar um tópico para cada um dos cinco itens exigidos, “ouvidoria”, “audiências e consultas públicas”, “conselhos e órgãos colegiados”, “conferências”, e “outras ações”.

No menu ouvidoria, o órgão disponibiliza as informações do setor, assim como endereço, agente público responsável, horário de atendimento, e informações para contato. É disponibilizado também formulário para manifestação no formato .doc, perguntas e respostas sobre demandas frequentes, e *banner* de redirecionamento para o Fala.BR, atendendo ao indicador 21.

No indicador 22 é exigido que o órgão aponte de forma detalhada as audiências ou consultas públicas previstas e realizadas, e assim é realizado pelo portal do IFRR, separando em duas seções para apresentação desse tópico, uma para as previstas e outro para as realizadas.

Com relação ao indicador 23 o órgão atende ao exigido disponibilizando em tópico próprio para apresentação dos conselhos e órgãos colegiados, com informações sobre a estrutura, legislação pertinente, composição, contatos, deliberações, resoluções, atas, horários e locais das reuniões.

Quanto aos indicadores 24 e 25, a instituição atende de forma parcial ao exigido, pois, apesar de disponibilizar tópico para as “conferências” e outro para as “outras ações” previstas e realizadas pelo IFRR, ocorre a falta de atualização dos dados. No primeiro tópico mencionado, quando acessado, não possui informações disponibilizadas e está com data de atualização em 31/08/2015, deixando o usuário sem saber nesse intervalo de tempo a instituição não realizou nenhuma ação relacionada ou se simplesmente está desatualizado. E no segundo tópico apesar de o mesmo está de certa forma atualizado, com data de modificação em 23/03/2020, é apresentado apenas uma ação relacionada ao comitê de crise para enfrentamento ao corona vírus, o qual quando acessado não existe nenhuma informação publicizada.

Na categoria cinco o órgão disponibiliza tópico próprio para as informações relacionadas as auditorias, atendendo 67% dos indicadores por completo, e 33% de forma parcial, conforme descrito detalhadamente a seguir.

Com relação aos indicadores 26 e 28 a instituição atende ao requerido, uma vez que disponibiliza para baixar, os relatórios de auditorias internas dos anos 2017, 2018 e 2019. Assim como disponibiliza todos os RAINTs do ano de 2015 até 2019. É válido destacar que a instituição apresenta também os PAINTs de 2015 à 2020, apesar de não serem exigidos nessa observação.

O indicador 27 foi assinalado como parcialmente atendido, pois mesmo disponibilizando tópico específico para apresentação dos relatórios de gestão, é possível verificar que os documentos estão desatualizados, uma vez que o último a ser publicado foi referente ao ano de 2017.

Na categoria 6 a tabela busca analisar os convênios e transferências realizadas pela instituição, o qual para atender este requisito o portal disponibiliza tópico próprio, contendo as informações referentes ao assunto, porém foi constatado que a data de última atualização desse tópico foi em 21/02/2019, atendendo assim de forma parcial ao que é requisitado.

Em análise ao indicador 30 o portal não atende ao exigido. Pois ao acessar o tópico “receitas e despesas” do portal oficial da instituição, é observado o tópico relacionado as

receitas da organização, com a disponibilização de dois *links* de redirecionamento. O primeiro *link* leva para o portal da transparência do Governo Federal, porém, em vez de detalhar as receitas da entidade, o usuário é redirecionado para a execução das despesas do órgão. E no segundo *link*, redireciona para uma página do IFRR que deveria constar as informações relacionadas sobre cada uma das unidades sedes, conforme exposto nessa página, porém ao abrir os tópicos de cada uma das unidades, em todas elas não possui conteúdo divulgado.

Com relação ao indicador 31, o órgão atende à legislação ao disponibilizar tanto os *links* de redirecionamento para o portal da transparência que traz o detalhamento das despesas públicas, quanto para a página que detalha as despesas do órgão, da execução orçamentária e financeira. O órgão também disponibiliza breves instruções para o usuário consultar essas informações. Além do redirecionamento para o portal da transparência, o portal também fornece um link para outras páginas do portal do IFRR que trazem os relatórios dos orçamentos anuais de 2013 ao ano de 2020, e os relatórios resumidos da execução orçamentária de 2015 à 2020, ambos com a possibilidade de gravar no formato .pdf.

A instituição também atende ao indicador 32 da tabela de navegação ao apresentar o *link* de redirecionamento para o portal da transparência que traz o detalhamento de viagens a serviços, além de fornecer uma breve instrução ensinando ao usuário como consultar a informação.

Para atendimento à categoria 8, a instituição disponibiliza tópico nomeado “Licitações e Contratos”, no qual em 67% dos itens analisados atende de forma parcial, e em 33% atende todos os requisitos exigidos para essa análise.

Na análise do indicador 33 foi identificado nessa pasta que o órgão apresenta todas as modalidades de licitação realizada, e divide as mesmas pelo ano de realização. Porém em análise a algumas dessas pastas, nos anos de 2019 e 2020 especificadamente, em decorrência das numerações das licitações foi constatado que o IFRR não disponibiliza todas as licitações realizadas. Na possibilidade de os procedimentos licitatórios serem feitos por UASG distintas, foi analisado também o portal de cada uma das sedes na tentativa de achar as demais licitações, porém não foram encontradas, atendendo portanto de forma parcial ao item.

Com relação ao indicador 34, o IFRR atende ao solicitado, no tópico “contratos”, no qual disponibiliza a íntegra dos contratos assinados na pasta, apresentando esses de acordo com a unidade da instituição e ano de assinatura.

Junto com esses contratos também são anexadas as notas de empenho emitidas para a compra referente aos produtos desses contratos, porém foi o único local que foi localizado informações relacionadas a nota de empenho. Pelo fato de nem toda contratação ser necessário a celebração de contrato, existindo outros instrumentos, ao exemplo da própria emissão de nota de empenho para compra de produtos e serviços de atas de registro de preço, o indicador 35 foi considerado como parcialmente atendido, uma vez que esse documento só foi encontrado vinculado aos itens que tiveram contrato celebrado.

O instrumento contratual só é de elaboração obrigatória nas modalidades de licitação concorrência e tomada de preço, e também nas dispensas de licitação, que possuam valores dentro dos limites dessas duas modalidades citadas, e é facultado nas demais modalidades, podendo ser substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho ou autorização de compra ou ordem de realização de serviço (BRASIL, 1993).

O indicador 36 é atendido pela instituição no tópico “servidores”, disponibilizando o conteúdo dos concursos públicos realizados e em andamentos, com todas as informações pertinentes ao tema, com editais, decisões e resultados no caso dos que já foram concluídos.

Com relação ao indicador 37, o órgão disponibiliza *link* de redirecionamento para o portal de transparência para consulta da relação dos servidores públicos em exercício e lotados na IFRR, porém não é ofertado nenhum conteúdo de passo a passo ensinando o usuário a realizar a consulta, sendo considerado parcialmente atendido. Já com relação ao item 38, não é atendido, pois não é disponibilizado nenhuma lista de funcionários terceirizados na página analisada.

Em atendimento aos indicadores 39 e 40, a instituição no tópico “informações classificadas” divulga que não possui informações classificadas ou desclassificadas até o momento. Não são disponibilizados os formulários de pedido de desclassificação ou de recurso, porém, quando o órgão não possui informações a serem divulgadas nesse tópico, a disponibilização não é obrigatória, portanto o indicador 41 da tabela não foi assinalado.

Na categoria que analisa o setor de serviço de informação ao cidadão, a instituição atende aos indicadores 42 e 44, apresentando as informações relacionadas ao setor, ensinando como realizar a solicitação, os dados para entrar em contato, a localização do departamento e horários de funcionamento, assim como os servidores responsáveis, além de disponibilizarem o *banner* de redirecionamento para o e-SIC.

A página atende parcialmente os indicadores 43 e 45 uma vez que o portal do IFRR disponibiliza as instruções do procedimento para solicitar informações, assim como vários *links* para acesso aos formulários de requisição, sendo constatado também que o site apresenta *link* para acesso ao relatório estatístico de pedidos de atendimento. Porém em ambos os indicadores foram verificados fatores relevantes para não atendimento completo das exigências. Com relação ao item 43, apesar de disponibilizar os *links* de redirecionamento para acesso aos formulários, na tentativa realizada, todos eles levavam para a página central de acesso à informação do Governo Federal, e nessa página não consta nenhum formulário disponível para o usuário. E com relação ao indicador 45, o relatório estatístico disponibilizado pelo órgãos, só apresenta informações pertinentes ao ano de 2018.

No tópico “perguntas frequentes” são disponibilizadas algumas perguntas e respostas ao usuário, as quais se encontram atualizadas, de acordo com a data de última modificação, atendendo assim ao indicador 46. E a instituição também atende ao indicador 47, disponibilizando no tópico “dados abertos”, em formato .pdf, o plano de dados abertos com vigência de 2018 até o ano de 2021.

Encerrado a análise e o levantamento de todos os dados observados a respeito do IFRR, como descritos anteriormente, é possível verificar o percentual de atendimento às 13 categorias e aos 46 indicadores observados por meio da ficha de navegação orientada.

Na Tabela 07 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFRR	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	37,5%	50%	12,5%
Institucional	12,5%	75%	12,5%
Ações e Programas	50%	25%	25%
Participação Social	60%	40%	0%
Auditoria	67%	33%	0%
Convênios e Transferência	0%	100%	0%
Receitas e Despesas	67%	0%	33%
Licitações e Contratos	33%	67%	0%
Servidores	33%	34%	33%
Informações Classificadas	100%	0%	0%
SIC	50%	50%	0%

Perguntas Frequentes	100%	0%	0%
Dados Abertos	100%	0%	0%

Tabela 07: Percentual de atendimento pelo IFRR às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância a Tabela 07 é possível visualizar que o IFRR atende por completo com o percentual de 100% em 3 das 13 categorias, e que apenas na categoria 6 relacionada aos convênios e transferências, o órgão não apresenta percentual algum nesse nível de atendimento. É válido destacar também que em apenas 5 das categorias analisadas, o órgão apresenta algum percentual no nível de não atendimento, e em todas elas esse valor é menor do que em algum outro nível de classificação de atendimento.

Em análise aos 46 indicadores apresentados, é possível verificar nos resultados que a instituição atende 21 indicadores por completo, representando 46% dos itens avaliados nessa pesquisa. Em 43% da ficha de navegação os itens foram parcialmente atendidos. E em 11% (5 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo guia de uso obrigatório. É possível visualizar essa representação através do Gráfico 06 a seguir:

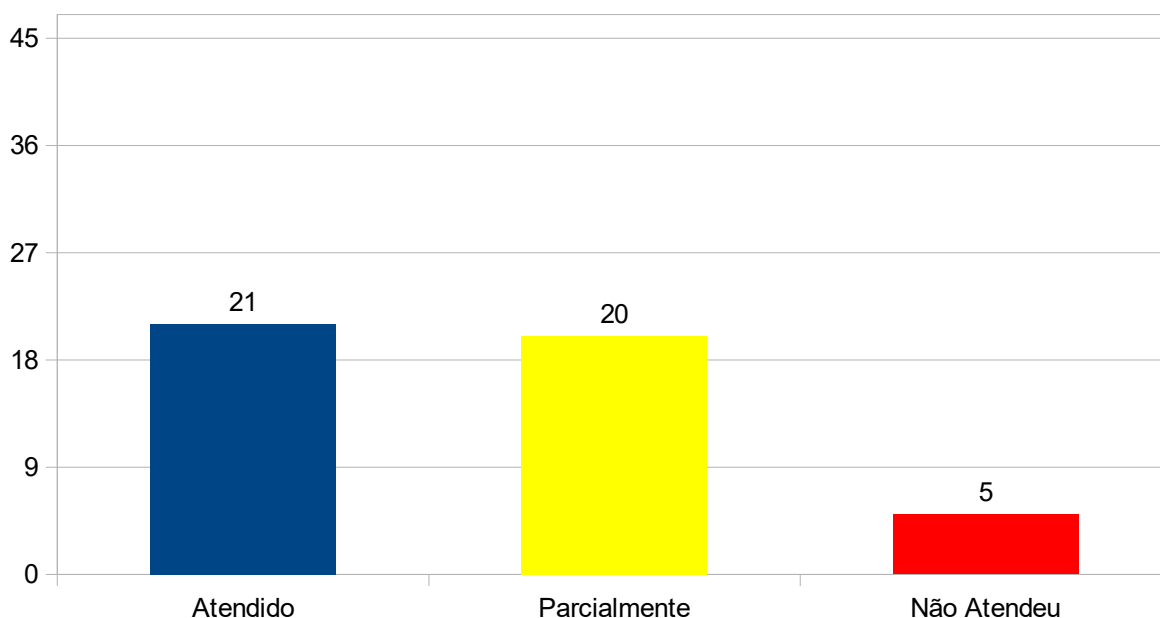


Gráfico 06: Atendimento pelo IFRR aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

É possível observar conforme demonstrado no Gráfico 06, que a instituição possui maior número de indicadores atendidos, com um quantitativo bem parecido com os de parcialmente atendidos, apenas um indicador a mais. E que o número de itens com

atendimento parcial é bem superior ao de não atendidos, representando o quádruplo de indicadores analisados.

4.1.7 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)

A navegação orientada no portal eletrônico oficial do IFTO (<http://www.ifto.edu.br>) ocorreu nos dias 27 e 28 de junho de 2020.

Na análise do menu principal do site, é possível visualizar no lado esquerdo da página, o menu específico para o acesso à informação, assim como foi identificado no canto inferior direito, *banner* de redirecionamento para a mesma seção. Em análise aos tópicos apresentados, é possível verificar que a instituição disponibiliza 13 opções de acesso, das quais, as 12 primeiras obedece a estrutura e nomenclatura definidas pela CGU, atendendo portanto os indicadores 1 e 2 da tabela de navegação orientada.

No acesso a cada um dos itens disponibilizados, é possível verificar texto explicativo a respeito do conteúdo publicizado, assim como é detectado a presença de ferramenta de pesquisa de conteúdo em todas as páginas do portal eletrônico., atendendo aos indicadores 3e 4.

Em análise ao 5º indicador, foi constatado que em todos os tópicos da seção de acesso à informação, são dispostos as datas de publicação e de última atualização, assim como é possível observar que todas encontram-se atualizadas, atendendo portanto ao que foi exigido.

A instituição atende parcialmente o indicador 6 pois por muitas vezes, disponibiliza apenas uma opção de formato para gravar os relatórios. Foi observado mais de um formato como opção apenas nos formulários do tópico “informações classificadas” e nos índices de medição na pasta de contratos, com os formatos (.doc e .odt). No relatório dos estagiários vinculados a instituição, são disponibilizados para o usuário as opções com os formatos .xlsx, .ods, .pdf, .html, .csv e .tsv.

O 7º indicador é atendido parcialmente pelo órgão, uma vez que na tentativa de acesso ao organograma da unidade reitoria, no tópico institucional foi exigido usuário e senha para acesso, consistindo assim em um obstáculo para leitura dessa informação.

Na análise se o portal adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, foi constatado tópicos na parte superior direita, desde o menu principal, com o item “acessibilidade”, no qual consta algumas medidas tomadas pelo IFTO para garantir o acesso para esse público específico. O portal afirma também nessa seção que atende as diretrizes do e-MAG, no canto superior direito é ofertado o mapa do site para facilitar a localização de informações, assim como a opção de alto contraste em todas as

páginas. Em todo momento é possível identificar um *banner* para garantir a tradução em libras, atendendo assim ao indicador analisado.

Em observância aos dados apresentado da 1º categoria da tabela de navegação orientada, referente as diretrizes de acesso do portal, a instituição atende por completo 75%, e de forma parcial 25% dos indicadores analisados.

Na análise ao tópico “institucional”, é possível verificar que a página disponibiliza um tópico nomeado “estrutura organizacional”, no qual é apresentado o organograma de cada uma das unidades sedes do IFTO, porém na tentativa de acesso à unidade da reitoria, é exigido do usuário um login e senha para visualização do conteúdo, como não foi encontrado nenhuma informação de preenchimento para o demandante, o indicador 9 desta pesquisa foi considerado como parcialmente atendido.

Com relação ao décimo indicador, é possível visualizar no tópico “institucional”, que a organização estabelece a competência da instituição, porém não apresenta esta informação relacionada aos níveis hierárquicos de suas unidades. Porém, na análise do indicador 11 relacionado a base jurídica e aos regimentos internos do órgão, é apresentado no tópico “Base Jurídica”, os documentos normativos e os documentos de planejamento e avaliação, constando entre eles o regimento geral da instituição, que possui as competências da unidade da reitoria. Na tentativa de encontrar o regimento interno das demais unidades foi acessado o portal de cada um dos campi, porém foi localizado apenas o regimento interno com as competências dos níveis hierárquicos dos Campus Palmas e do Campus Porto Nacional. Sendo assim, para efeitos dessa pesquisa, os dois indicadores analisados foram assinalados como parcialmente atendidos, uma vez que não foram localizados todas as informações demandadas.

Com relação aos indicadores 12 e 13, o IFTO atende ao requerido para essa pesquisa, apresentando no tópico “quem é quem”, todos os departamentos de cada uma das unidades, com os respectivos ocupantes, endereço e informações para contato. Assim como também atende ao item 15 ao disponibilizar no menu “institucional”, o horário de funcionamento de cada uma das unidades vinculadas.

Quanto ao indicador 14, que analisa se o órgão disponibiliza as agendas do reitor e de seus diretores, foi constatando no tópico “quem é quem”, em cada uma das páginas das unidades, *link* de redirecionamento para a agenda do reitor ou diretor designado. Porém, na tentativa de acesso desses documentos foi percebido que em três das unidades o conteúdo não

foi disponibilizado, apresentando na página da sede de Colinas que o usuário não tem autorização para visualizar a página; na sede de Dianópolis redireciona o interessado para a página de *login* do gmail; e na unidade de Araguatins, é relatado que a página não existe. Portanto para essa pesquisa o indicador foi assinalado como parcialmente atendido.

O indicador 16 é atendido parcialmente ao ser disponibilizado na seção “quem é quem”, junto com as agendas dos diretores, o currículo dos ocupantes de cargos de algumas unidades. Como no caso da unidade de Porto Nacional e Gurupi que são apresentados o currículo *lattes* de todas as funções da instituição; na unidade de Colina possui apenas os currículos dos diretores e gerentes; e nos Campus Araguatins e Araguaína disponibilizam o currículo apenas do chefe de gabinete; as demais unidades não apresentam o currículo dos ocupantes de nenhum dos seus respectivos cargos.

É possível verificar então que o IFTO atende por completo 37,5% dos itens, e de forma parcial em 62,5% dos indicadores da categoria que analisa as informações institucionais da organização, não apresentando nenhum percentual de não atendimento.

Na análise do indicador 17 foi constatado que o órgão disponibiliza o plano anual de atividades institucionais - PAAI, o PDI, os relatórios de gestão e os programas orçamentários executados por ano, atendendo assim ao exigido. Já, com relação aos demais indicadores (18, 19 e 20) da categoria três, a entidade não atende ao determinado, uma vez que, não foram localizadas: a carta de serviços prestados pela instituição; assim como nenhum conteúdo sobre a existência de renúncia de receitas para a realização dos programas; e nenhuma informação relacionada a existência de financiamento pelo FAT.

No tópico “participação social” é apresentado tópico para informações do canal de ouvidoria, com explicações a respeito do setor, apresentação dos servidores responsáveis, assim como os dados para contato, localização, legislações pertinentes, horário de atendimento, e *link* de redirecionamento para o Fala.BR, para que o usuário possa registrar a sua manifestação *online*, atendendo assim o indicador 21.

Ainda no tópico “participação social” é possível verificar as informações referentes aos conselhos e órgãos colegiados mantidos pela instituição, disponibilizando informações sobre sua legislação, estrutura, componentes, contatos, resoluções, atas, regimento interno do órgãos, e o calendário de reuniões. Porém ao acessar o calendário de reuniões é possível visualizar, quanto ao CODIR, que as informações encontram-se desatualizadas, apresentando

apenas o calendário do ano de 2017. Por esse motivo, o indicador 23 é assinalado como parcialmente atendido.

Com relação aos demais indicadores dessa categoria (22, 24 e 25), não foram localizadas nenhuma informação referente as conferências previstas e realizadas, as audiências ou consultas públicas previstas ou realizadas, assim como nenhuma informação sobre a existência de outras ações sociais realizadas pela instituição. Sendo portanto todos esses indicadores assinalados como não atendido.

A categoria 5 analisa as informações relacionadas aos relatórios de auditorias do órgão. Nesse tópico consta as informações relacionadas ao departamento responsável, disponibilização dos relatórios de gestão do ano de 2011 ao ano de 2018 disponibilizados no formato .pdf, e o relatório anual de contas do IFTO apenas do ano 2011. Portanto, é possível relatar que o IFTO atende apenas ao indicador 27, sendo os demais da categoria (26 e 28), assinalados como não atendidos.

Na categoria 6 é analisado as informações relacionadas aos convênios e transferências do órgão, o qual é possível observar no tópico designado pela instituição, que a mesma disponibiliza *link* de redirecionamento ao portal da transparência, com breves instruções de acesso, podendo assim ser afirmado que a instituição atende ao requisitado no indicador 29.

Os indicadores 30, 31 e 32 compõe a 7ª categoria analisada, a qual o IFTO atende todas as exigências por completo ao disponibilizar *links* de redirecionamento para o portal da transparência do Governo Federal, com breves instruções de como realizar a consulta. Além dos redirecionamentos, a instituição ainda disponibiliza o orçamento anual do órgão, do ano 2011 ao ano de 2020 no formato .ods, além do boletim de serviços e as despesas com ações de desenvolvimento de pessoas.

Com relação a 8ª categoria que analisa as licitações e contratos, é possível afirmar que a instituição atende parcialmente ao indicador 33, o qual analisa as licitações realizadas e em andamento, e não atende aos indicadores 34 e 35 que verificam a disponibilidade dos contratos firmados e as notas de empenho expedida.

Com relação ao indicador 33, é verificável que o órgão não dá publicidade a todos os procedimentos licitatórios realizados na instituição, a partir da numeração apresentada desses, assim como foi observado a falta dos resultados desses procedimentos licitatórios.

O indicador 34 apesar de apresentar um tópico específico para o assunto, não consta as informações detalhadas e nem os contratos na íntegra, sendo apresentado apenas as atribuições dos gestores e fiscais de contratos, o relatório de entrega de materiais, as orientações para o processo de fiscalização, e o instrumento de medição de resultado dos serviços de internet e limpeza predial, não atendendo assim ao exigido pelo guia de transparência ativa da CGU.

Não foi localizado nenhuma informação referente aos contratos celebrados, nem aos empenhos expedidos pela instituição, por esse motivo os indicadores 34 e 35 foram assinalados como não atendidos.

Em atendimento ao indicador 36, o IFTO apresenta as informações dos concursos públicos na íntegra, com seus respectivos editais e resultados. O órgão atende também o item 38 disponibilizando a lista de funcionários terceirizados da instituição. Já com relação ao indicador 37, este foi assinalado como parcialmente atendido, uma vez que o portal disponibiliza *link* de redirecionamento para o “detalhamento dos servidores públicos” no portal da transparência, porém não é fornecido nenhuma instrução ou passo a passo para consultar o conteúdo, o que é exigido pelo GTA. É válido destacar que é disponibilizado também, a lista de bolsistas e estagiários da instituição com a opção de gravar o relatório em vários formatos (xlsx, ods, pdf, html, csv e tsv).

A entidade analisada atende todos os indicadores da categoria “informações classificadas” (39, 40 e 41) publicizando que no âmbito da instituição, não existem informações classificadas, nem desclassificadas. O portal disponibiliza ainda os formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente ao pedido, nos formatos .doc e .odt.

Na categoria 11 relacionada ao serviço de informação ao cidadão, o órgão atende por completo aos indicadores 42, 44 e 45, ao apresentar as informações relacionadas ao departamento, com localização, contato, horário de funcionamento, os responsáveis pelo setor, *banner* de redirecionamento para o e-SIC, e *link* de redirecionamento para os relatórios estatísticos dos pedidos de solicitação de acesso.

Com relação ao indicador 43, a instituição atende parcialmente ao determinado, ao disponibilizar as informações sobre os procedimentos a serem adotados para solicitar alguma informação. Porém, apesar de disponibilizar tópico relatando conter os formulários para requisição de informação, quando acessado a página o usuário se depara com o sítio oficial de

acesso à informação do Governo Federal, o qual não possui a opção de acesso a nenhum formulário.

A categoria 12 é atendida pelo órgão ao disponibilizar tópico atualizado para as perguntas frequentes, contendo diversas perguntas e respostas referentes a vários assuntos da organização.

O indicador 47 é parcialmente atendido, pois o órgão disponibiliza em tópico próprio o plano de dados abertos da instituição, porém o mesmo se encontra desatualizado, uma vez que a data de vigência deste é de 2017 ao ano de 2019.

Encerrado a análise e o levantamento de todos os dados observados a respeito do IFTO, como descritos anteriormente, é possível agora verificar o percentual de atendimento às 13 categorias e aos 47 indicadores observados por meio da ficha de navegação orientada.

Na Tabela 08 a seguir é possível visualizar o percentual de atendimento às 13 categorias analisadas:

IFTO	Atendimento à Legislação		
	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	75%	25%	0%
Institucional	37,5%	62,5%	0%
Ações e Programas	25%	0%	75%
Participação Social	20%	20%	60%
Auditoria	33%	0%	67%
Convênios e Transferência	100%	0%	0%
Receitas e Despesas	100%	0%	0%
Licitações e Contratos	0%	33%	67%
Servidores	67%	33%	0%
Informações Classificadas	100%	0%	0%
SIC	75%	25%	0%
Perguntas Frequentes	100%	0%	0%
Dados Abertos	0%	100%	0%

Tabela 08: Percentual de atendimento pelo IFTO às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em observância a Tabela acima é possível visualizar que o IFTO atende por completo com o percentual de 100% em 4 das 13 categorias, e que apenas nas categorias 8 e 13, relacionada respectivamente, as licitações e contratos, e aos dados abertos, o órgão não

apresenta percentual nesse nível de atendimento. É válido destacar que em apenas 4 das categorias analisadas, o órgão apresenta algum percentual no nível de não atendimento, e que em todas elas, esse valor é maior do que nos demais níveis de classificação de atendimento.

Em análise aos 47 indicadores analisados, é possível verificar pelos resultados, que a instituição atende 25 indicadores por completo, representando 53% dos itens avaliados nessa pesquisa, em 26% os itens foram parcialmente atendidos, e em 21% (10 indicadores) o órgão não fornece nenhum atendimento às exigências estabelecidas pelo guia de uso obrigatório da CGU. É possível visualizar essa representação através do Gráfico 07 a seguir:

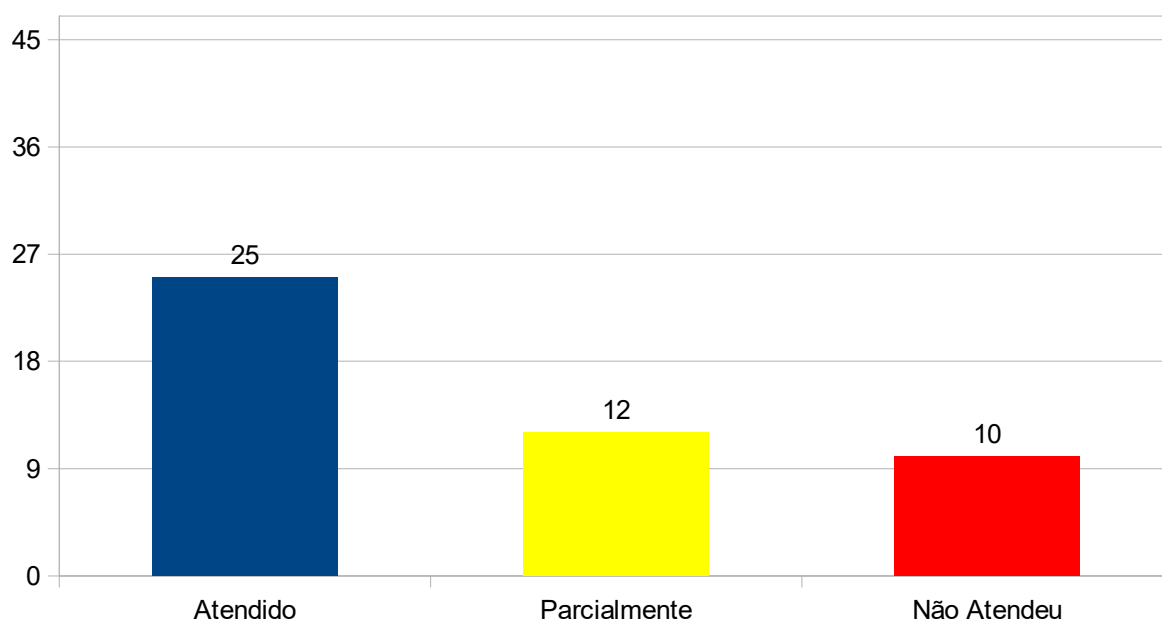


Gráfico 07: Atendimento pelo IFTO aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

É possível observar conforme demonstrado no gráfico acima, que a instituição possui maior número de indicadores atendidos, representando mais da metade do que foi analisado. E que o número de itens com atendimento parcial é um pouco maior apenas do que os não atendidos.

4.2 NÍVEL DE ATENDIMENTO AOS ITENS ANALISADOS

Nesta seção são apresentadas as médias dos níveis de atendimento para cada indicador e para cada categoria analisada, das sete instituições listadas nessa pesquisa. Esse dado é importante para o leitor conhecer quais dentre as exigências legais presentes no guia de

transparência ativa da CGU são as que são atendidas mais facilmente pelas instituições e quais não são.

Para apresentar os resultados das categorias analisadas são demonstradas nos gráficos 08, 09 e 10 a média de cada um dos níveis de atendimento obtidos pelos órgãos, e logo após, são realizados os comentários a respeito destes.

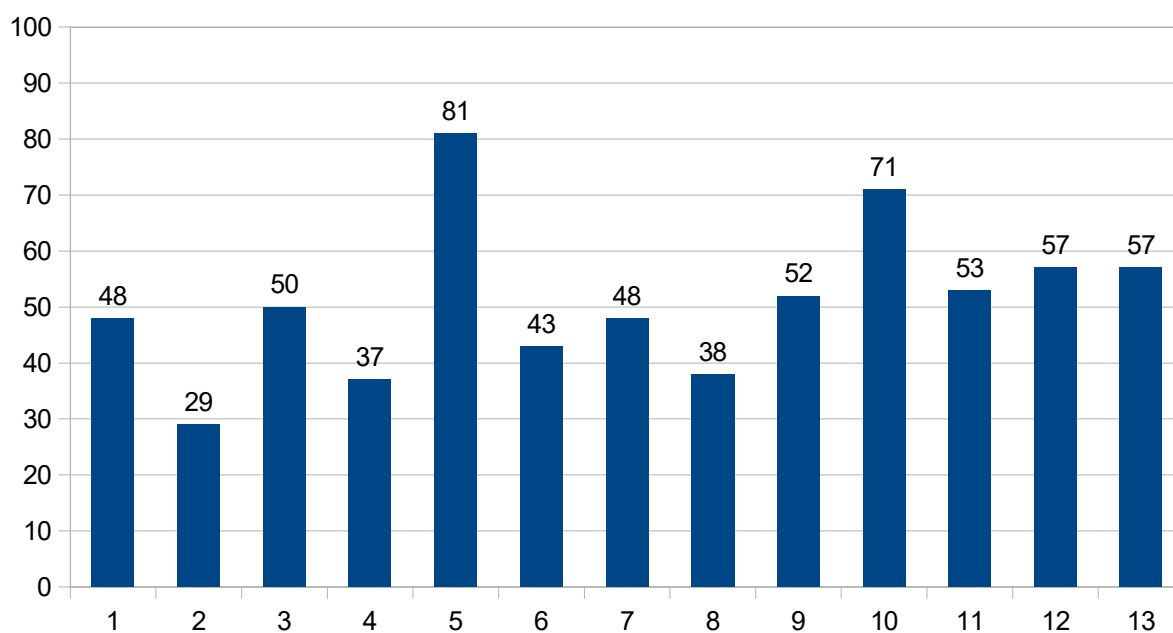


Gráfico 08: Percentual do nível de atendimento das 13 categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com os dados apresentados no Gráfico 08 acima, é possível visualizar o nível de completo atendimento das 13 categorias determinadas na tabela de navegação orientada, presente no Apêndice A desta pesquisa. A categoria 5 apresenta o maior percentual de atendimento dentre as categorias, com média de 81%, seguido das categorias 10 com 71%, e das 12 e 13 com 57%. As categorias analisam, respectivamente, os assuntos de auditorias; informações classificadas; perguntas frequentes na 12 e dados abertos na 13.

Dentre as que possuem menor nível de atendimento, é possível visualizar a categoria 2 com 29%, a categoria 4 com 37%, e a 8 com 38%, tratando respectivamente dos assuntos: institucional; participação social; e licitações e contratos. Todos os três com um percentual menor do que 40%.

É importante destacar que os resultados demonstram que em 6 das 13 categorias analisadas, a média de completo atendimento foram maior do que 50%, e que apenas uma

categoria apresentou percentual menor do que 30%, estando as demais seis categorias entre 30 e 50%.

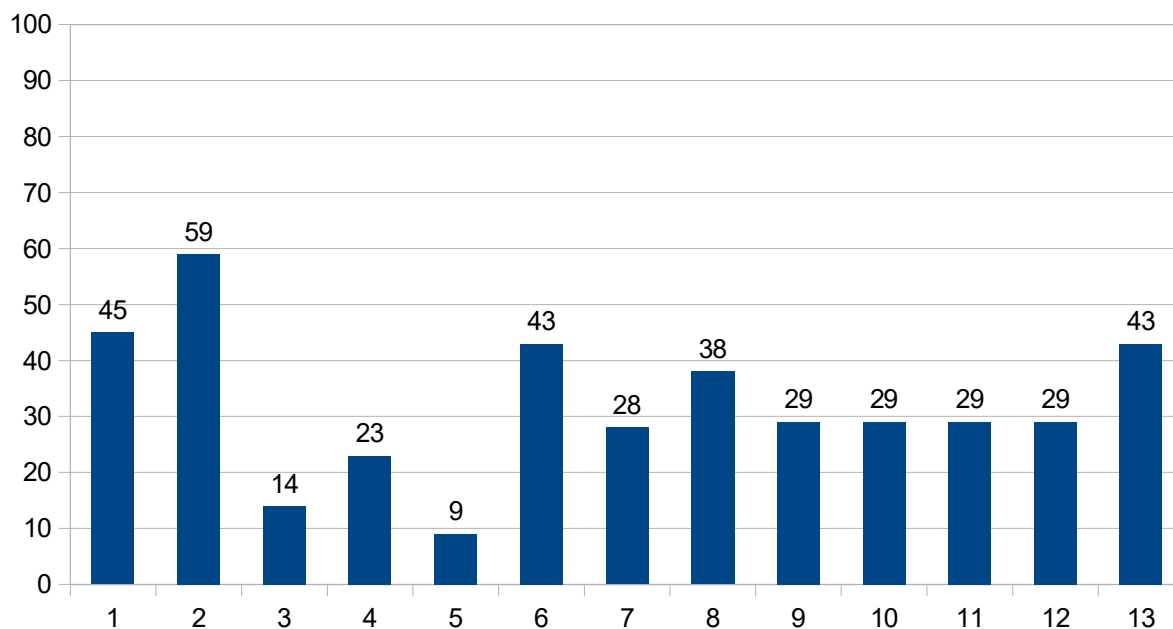


Gráfico 09: Percentual do nível de atendimento parcial das 13 categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No Gráfico 09 são apresentadas os níveis de parcial atendimento das 13 categorias analisadas. É possível afirmar que as maiores médias percentuais desse nível de atendimento à legislação, estão presentes na categoria 2 com média de 59%, seguido da categoria 1 com 45%, e das categorias 6 e 13, ambas com 43% de parcial atendimento. Essas categorias tratam respectivamente, dos assuntos: institucional; das diretrizes de acesso à informação; dos convênios e transferências na 6; e dos dados abertos na 13.

Dentre as que possui menor nível de atendimento, é possível visualizar a categoria 5 com 9%, a categoria 3 com 14%, e a 4 com 23%, tratando respectivamente dos assuntos: auditorias; ações e programas; e participação social.

É possível constatar que a categoria 2 (institucional), que aparece com o maior percentual no nível de parcial atendimento, apresentou no Gráfico 08 o pior percentual no nível de completo atendimento a legislação.

Já na categoria 5 (auditoria), em análise aos dois gráficos é possível visualizar que este, dentre as 13 categorias analisadas, obteve o maior percentual de completo atendimento no Gráfico 08 e o menor percentual de atendimento parcial no Gráfico 09.

A categoria 13 (dados abertos) aparece em ambos os gráficos analisados com o terceiro maior percentual apresentado, sendo 57% no Gráfico 08 e 43% no Gráfico 09. E entre os piores percentuais de atendimento dos dois gráficos, encontra-se a categoria 4 (participação social), sendo o segundo menor percentual do Gráfico 08, com 37%, e o terceiro menor percentual do Gráfico 09, com 23%.

É importante destacar que o resultado demonstra que em apenas 1 categoria analisada, a média de parcial atendimento foi maior do que 50%, e que apenas 2 categorias apresentaram percentual menor do que 20%, estando as demais 10 categorias entre 20 e 50%.

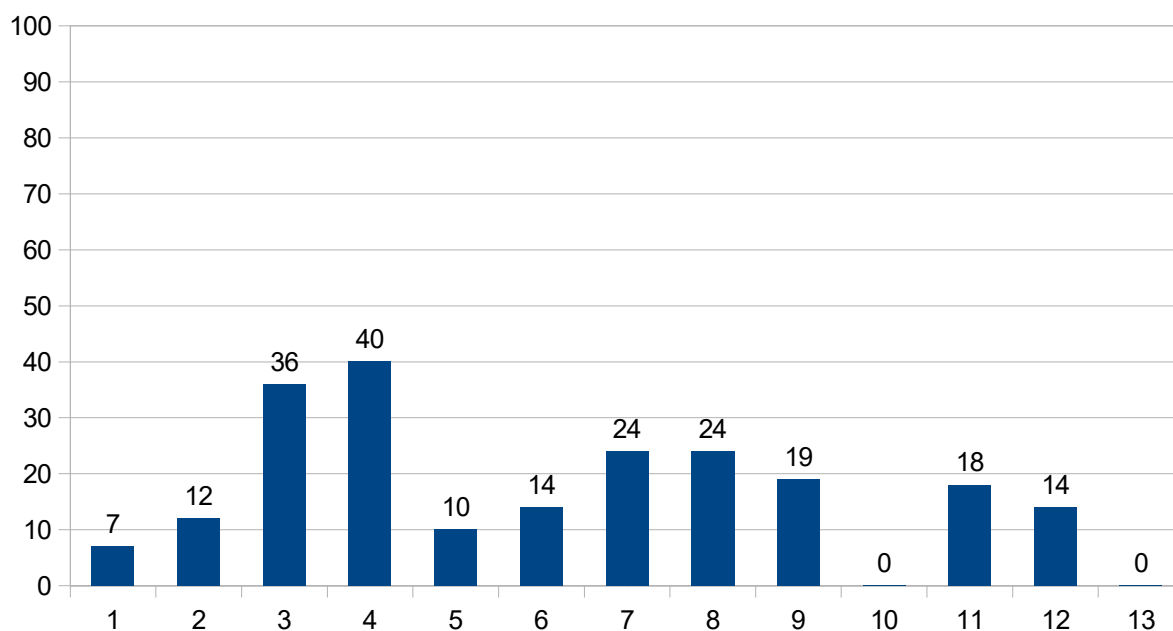


Gráfico 10: Níveis de não atendimento das 13 categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Gráfico 10 acima apresenta os níveis de não atendimento das 13 categorias analisadas. É possível afirmar que as maiores médias percentuais desse nível de atendimento à legislação, estão presentes na categoria 4 com 40%, seguido da categoria 3 com 36%, e das categorias 7 e 8, ambas com 24% de não atendimento. Essas categorias tratam respectivamente, dos assuntos: participação social; das ações e programas; das receitas e despesas na 7; e das licitações e contratos na 8.

Dentre as que possui menor nível de atendimento, é possível visualizar as categorias 10 e 13 com 0%, a categoria 1 com 7%, e a 5 com 10%, tratando dos assuntos: informações classificadas na 10; dados aberto na 13; diretrizes de acesso a informação na 1; e auditoria na 5.

Como é possível visualizar, a categoria 4 (participação social) aparece entre os três menores percentuais nos níveis de completo atendimento e de atendimento parcial, e é a que apresenta o maior percentual médio de não atendimento das instituições analisadas.

Os resultados demonstram que em apenas duas categorias analisadas, a média de não atendimento às exigências do GTA foi maior do que 30%, e que apenas três categorias apresentaram percentual menor do que 10%, sendo duas delas de 0%, e estando as demais 8 categorias entre 10 e 30%.

Após demonstrados os resultados dos níveis de atendimento à legislação por categoria, é possível visualizá-los de forma consolidada através da Tabela 09 a seguir:

Média de Atendimento à Legislação			
Categorias	Sim	Parcial	Não
Diretrizes de Acesso	48%	45%	7%
Institucional	29%	59%	12%
Ações e Programas	50%	14%	36%
Participação Social	37%	23%	40%
Auditoria	81%	9%	10%
Convênios e Transferência	43%	43%	14%
Receitas e Despesas	48%	28%	24%
Licitações e Contratos	38%	38%	24%
Servidores	52%	29%	19%
Informações Classificadas	71%	29%	0%
SIC	53%	29%	18%
Perguntas Frequentes	57%	29%	14%
Dados Abertos	57%	43%	0%

Tabela 09: Média de atendimento pelas instituições às categorias analisadas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base na tabela acima, é possível inferir que em apenas 1 categoria (participação social), o percentual médio de não atendimento foi maior do que os demais níveis.

Com relação ao nível de atendimento parcial, apenas em 3 categorias: 2 (institucional), 6 (convênios e transferências) e 8 (licitações e contratos), o percentual foi maior do que os demais níveis, sendo apresentado nas categorias 6 e 8 o mesmo valor percentual do que no nível de completo atendimento.

Nas demais categorias é possível visualizar um valor percentual mais elevado de completo atendimento, sendo que em 7 das 13 categorias, esse valor foi igual ou superior a 50%.

Após realizada a análise dos níveis de atendimento das 13 categorias, são apresentados a seguir os resultados dos indicadores com relação ao nível de atendimento assinalado.

A seguir, a partir dos Gráficos 11, 12 e 13 é possível visualizar o percentual médio de cada um dos níveis de atendimento obtidos pelos órgãos, quanto aos 47 indicadores apresentados na tabela de navegação orientada, e logo após são realizados os comentários a respeito destes.

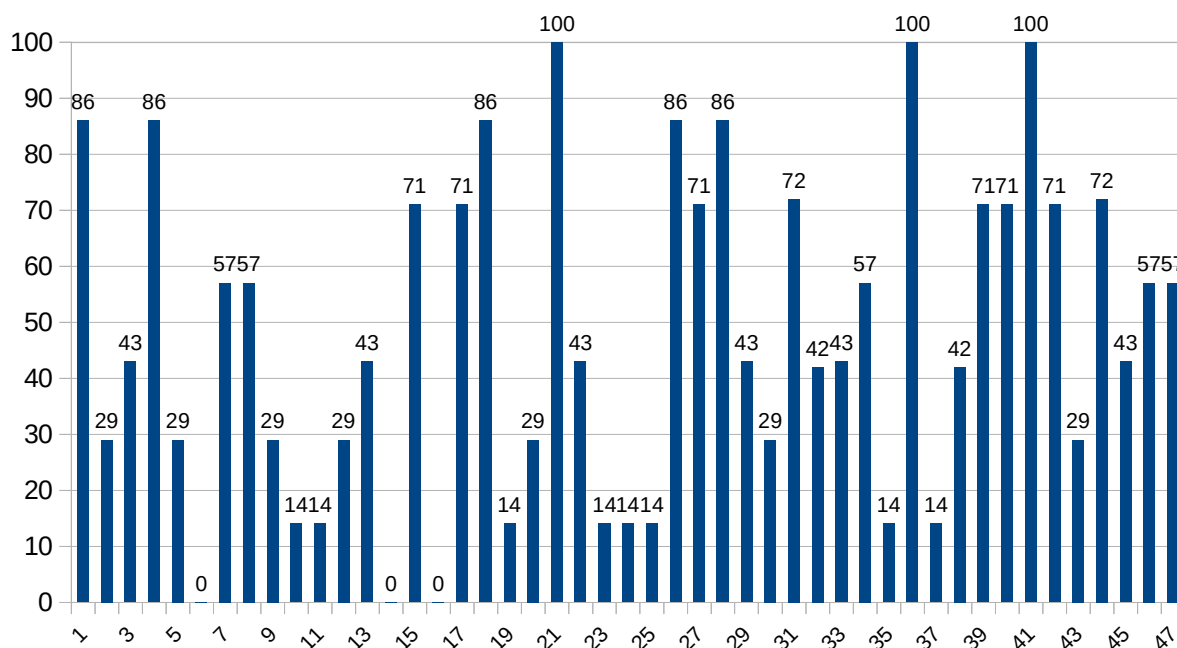


Gráfico 11: Percentual do nível de atendimento aos 47 indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com os dados apresentados no Gráfico 11 acima, é possível visualizar que no nível de completo atendimento, dentre os 47 indicadores analisados, em 21 deles as instituições atingiram uma média superior a 50%, em 15 foram apresentadas uma média entre 20 e 50%, e em 11 indicadores essa média foi inferior a 20%.

Os indicadores com maior percentual de atendimento foram os disponibilizados nos itens 21, 36 e 41, todos com média de 100%, tratando cada um, respectivamente, das informações dos canais de ouvidoria mantidos pelos órgãos; as informações relacionadas aos

concursos públicos para provimento de cargos na instituição; e dos formulários de pedido de desclassificação de informação e de recurso referente ao pedido.

É válido destacar que a apresentação determinada no indicador 41, só é obrigatória para as instituições que possuem informações classificadas ou desclassificadas na instituição, e nessa pesquisa apenas duas instituições disponibilizaram os formulários determinados (IFAC e IFTO), sendo as demais organizações, simplesmente não assinalada nenhuma das opções de atendimento à legislação da tabela de navegação orientada, uma vez que não eram obrigadas a apresentarem os formulários pelo fato de não serem identificadas informações classificadas em algum grau de sigilo. Portanto foi apresentado o percentual de 100% nesse indicador pelo fato dessas duas instituições apenas, terem apresentado os formulários, mesmo sem serem exigidas.

Com relação ao indicador 21, que trata dos canais de ouvidoria mantidos pelas instituições, apesar de ser o indicador com o maior percentual de atendimento (100%), ele está inserido na categoria 4 (participação social), que apresentou o maior percentual de não atendimento.

Quanto aos indicadores que possuem menor nível de atendimento, é possível visualizar os indicadores 6, 14 e 16, todos com 0%. Estes indicadores tratam respectivamente das informações relacionadas a possibilidade de gravar os relatórios em diversos formatos eletrônicos; das agendas dos reitores e diretores da instituição; e da disponibilização do currículo dos ocupantes dos principais cargos até o 5º nível hierárquico das organizações.

Apesar de algumas instituições disponibilizarem a opção de gravar alguns de seus relatórios em mais de uma opção de formato, nenhum dos institutos atendeu o item na integralidade, ou seja, nenhum ofertou diversas opções de formato para todos os relatórios apresentados em seu portal eletrônico oficial.

Com relação as agendas dos dirigentes das instituições, analisadas no item 14, e aos currículos dos servidores no item 16, quando os órgãos apresentavam estas informações, constavam apenas a de seu reitor, e em pouquíssimos casos a de outros integrantes, porém nenhuma instituição conseguiu cumprir tal determinação por completo.

É válido destacar que, entre os três indicadores com o menor percentual de atendimento, um está inserido na categoria de diretrizes de acesso à informação, e os outros dois na categoria institucional.

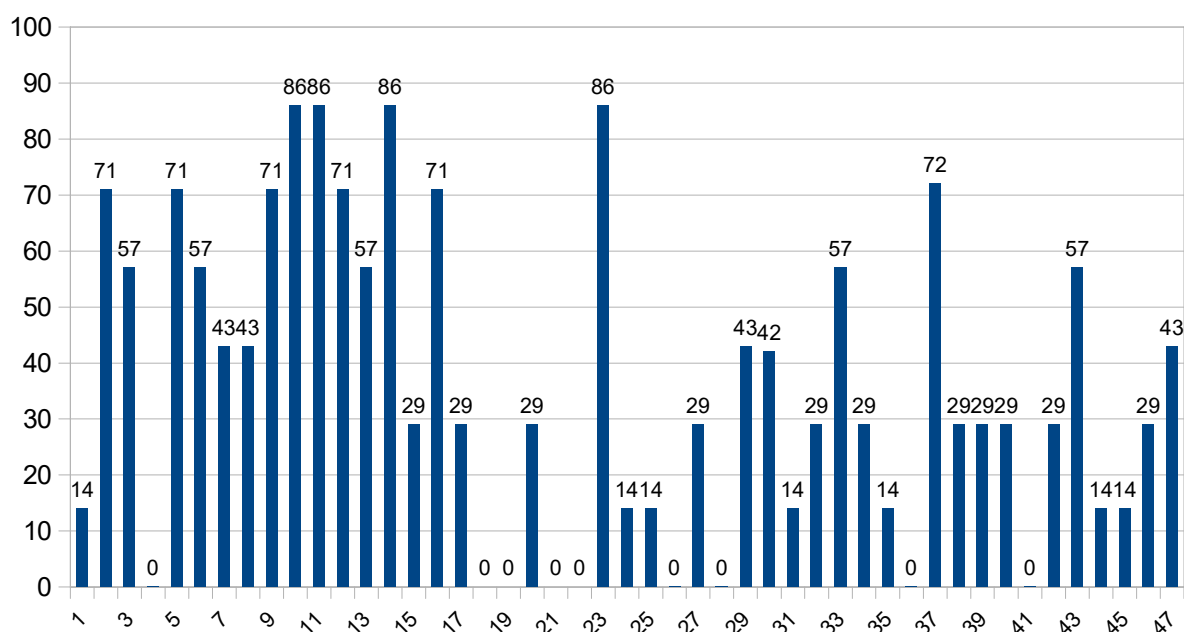


Gráfico 12: Percentual do nível de atendimento parcial aos 47 indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No Gráfico 12 acima, é possível visualizar que no nível de atendimento parcial, dentre os 47 indicadores analisados, em 15 deles as instituições atingiram uma média superior a 50%, em 16 foram apresentados uma média entre 20 e 50%, e em 16 indicadores, essa média foi inferior a 20%.

Os indicadores com maior percentual de atendimento foram os disponibilizados nos itens 10, 11, 14 e 23, todos apresentando 100% de atendimento parcial, tratando respectivamente, da estrutura organizacional até o 4º nível hierárquico da organização; das descrições das competências até o 4º nível hierárquico da organização; das agendas dos reitores e diretores da instituição; e das informações relacionadas aos conselhos e órgãos mantidos pelas instituições.

É válido destacar que os indicadores 10, 11 e 14 pertencem a mesma categoria (institucional), a qual apresentou o maior número percentual de atendimento parcial dentre as categorias analisadas. E o indicador 23, é um dos indicadores da 4ª categoria (participação social)

Quanto aos indicadores que possuem menor percentual no nível de atendimento parcial, é possível visualizar os indicadores 4, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 36 e 41, todos com 0%. Destes indicadores, as categorias 3 (ações e programas), 4 (participação social) e 5 (auditoria), possuem dois indicadores cada um, enquanto as categorias 1 (diretrizes de acesso), 9

(servidores) e 10 (informações classificadas) possuem cada, apenas um de seus indicadores com 0% de atendimento parcial.

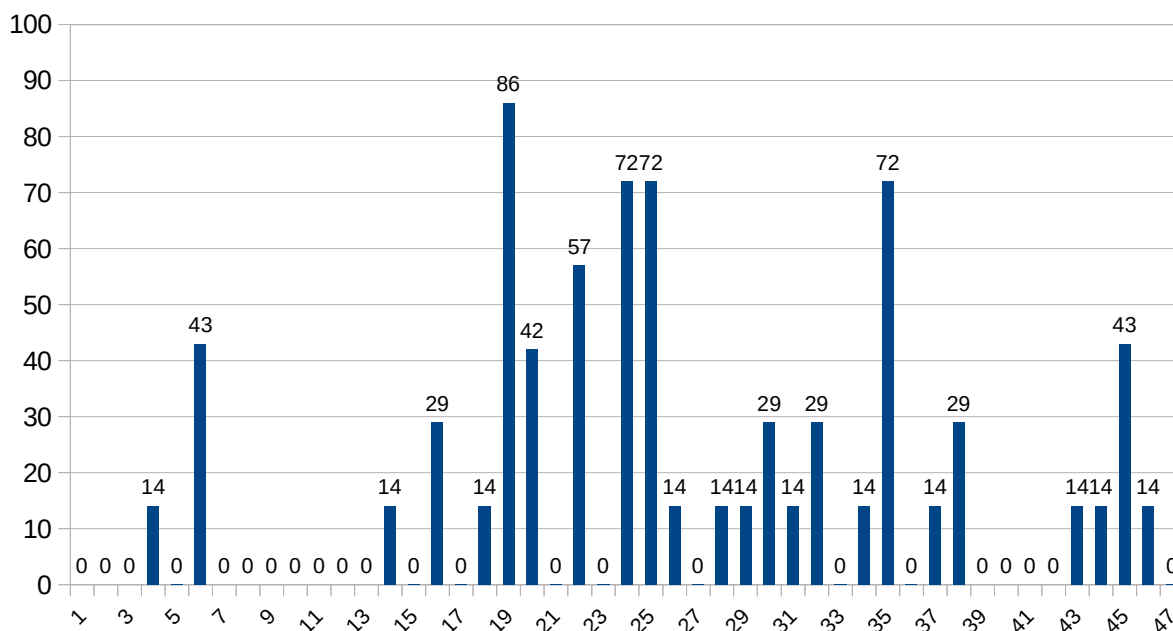


Gráfico 13: Percentual do nível de não atendimento aos 47 indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com os dados apresentados no Gráfico 13 acima, é possível visualizar que no nível de não atendimento, dentre os 47 indicadores analisados, em 5 deles as instituições atingiram uma média superior a 50%, em 7 foram apresentados uma média entre 20 e 50%, e em 35 indicadores essa média foi inferior a 20%.

É possível afirmar em observância ao Gráfico 13, que as maiores médias percentuais desse nível de não atendimento à legislação, estão presentes no indicador 19 com 86%, o qual analisa se os órgãos dispõem de informações sobre a existência de renúncia de receita para realização dos programas prestados pela instituição para o público. Seguido dos itens 24, 25 e 35, todos com 72% de não atendimento, tratando cada um, das seguintes informações: se o órgão disponibiliza informações a respeito das conferências previstas e realizadas, na questão 24; se existem outras ações de participação social pela instituição, no item 25; e se o órgão disponibiliza as informações das notas de empenho expedida, na 35.

Dentre os quatro indicadores apresentados com as maiores médias percentuais de não atendimento, dois deles estão inseridos na categoria 4 (participação social), outro na categoria 3 (ações e programas), e o último na categoria 8 (licitações e contratos).

Com relação aos indicadores que possuem menor nível de não atendimento, é possível visualizar no gráfico 13, que quase 50% dos indicadores analisados na tabela de navegação orientada (23 indicadores), possuem percentual de 0%.

Após demonstrados os resultados dos níveis de atendimento à legislação de acordo com seus indicadores, é possível visualizá-los de forma consolidada através da Tabela 10 a seguir:

Média de Atendimento à Legislação			
Indicadores	Sim	Parcial	Não
1º	86%	14%	0%
2º	29%	71%	0%
3º	43%	57%	0%
4º	86%	0%	14%
5º	29%	71%	0%
6º	0%	57%	43%
7º	57%	43%	0%
8º	57%	43%	0%
9º	29%	71%	0%
10º	14%	86%	0%
11º	14%	86%	0%
12º	29%	71%	0%
13º	43%	57%	0%
14º	0%	86%	14%
15º	71%	29%	0%
16º	0%	71%	29%
17º	71%	29%	0%
18º	86%	0%	14%
19º	14%	0%	86%
20º	29%	29%	42%
21º	100%	0%	0%
22º	43%	0%	57%
23º	14%	86%	0%
24º	14%	14%	72%
25º	14%	14%	72%
26º	86%	0%	14%

27°	71%	29%	0%
28°	86%	0%	14%
29°	43%	43%	14%
30°	29%	42%	29%
31°	72%	14%	14%
32°	42%	29%	29%
33°	43%	57%	0%
34°	57%	29%	14%
35°	14%	14%	72%
36°	100%	0%	0%
37°	14%	72%	14%
38°	42%	29%	29%
39°	71%	29%	0%
40°	71%	29%	0%
41°	100%	0%	0%
42°	71%	29%	0%
43°	29%	57%	14%
44°	72%	14%	14%
45°	43%	14%	43%
46°	57%	29%	14%
47°	57%	43%	0%

Tabela 10: Média de atendimento pelas instituições aos indicadores analisados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base na tabela acima, é possível afirmar que em 27 indicadores o percentual médio de atendimento foi maior do que os demais níveis, sendo que em dois destes indicadores (29 e 45) o valor é igual ao nível de atendimento parcial no item 29, e o 45 possui o mesmo percentual no nível de não atendimento.

Com relação a média obtida no nível de atendimento parcial, é possível constatar que em 15 indicadores o valor é maior do que os demais níveis. E em apenas 7 indicadores o percentual médio de não atendimento foi maior do que os demais níveis apresentados.

4.3 RESULTADO DA REDE NA REGIÃO NORTE BRASILEIRA

Nesta seção será apresentado a média geral de atendimento às exigências de transparência ativa da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira. Essa informação é relevante para conhecer o nível de comprometimento do conjunto das instituições de ensino pertencentes a Rede analisada na Região Norte, com o atendimento da legislação de acesso à informação.

A Tabela 11 a seguir apresenta o resultado da média geral de todas as instituições analisadas nessa pesquisa, quanto aos indicadores e categorias analisadas.

Média Geral de Atendimento à Legislação			
	Sim	Parcial	Não
Categorias	51%	33%	16%
Indicadores	48%	36%	16%

Tabela 11: Média Geral de Atendimento à Legislação pela Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte Brasileira.

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 11, após realizar uma média de atendimento de todas as instituições da Região Norte Brasileira analisada, é possível visualizar quanto as 13 categorias analisadas, que a Rede atendeu 51% das exigências, no nível de atendimento parcial apresentou 33% de média e não atendeu a 16% do observado. Com relação aos 47 indicadores, a Rede analisada apresenta um uma média de 48% no nível de atendimento a legislação, 36% no nível de parcial atendimento e 16% no nível de não atendimento aos indicadores.

O resultado apresentado na Tabela demonstra que as instituições no geral atendem as exigências do mecanismo de transparência ativa da legislação, aproximadamente, apenas metade do que foi observado e determinado pela legislação. É possível visualizar um percentual de 16% no nível de não atendimento à legislação tanto nas categorias como nos indicadores analisados, o que pode ser considerado um número relevante, tendo em vista que os órgãos públicos são obrigados a disponibilizarem tais informações.

Com os resultados apresentados é possível relatar que as instituições analisadas ainda estão distantes de cumprirem com o mecanismo de transparência ativa disposto na legislação de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), e conseqüentemente de assegurar ao seu público

interessado a possibilidade de realizarem o controle social a partir da utilização das tecnologias da informação e comunicação, por meio das informações apresentadas em seus portais eletrônicos.

Morais e Guerra (2015) relatam que apesar da recente criação da Lei de Acesso à Informação, esta consiste em uma relevante modificação na estrutura da administração pública, a qual acarreta num significativo custo para as organizações governamentais, as quais devem fortalecer os recursos tecnológicos, e realizarem a conscientização dos agentes públicos, com o treinamento de pessoal.

Os autores Raupp e Pinho (2014) relatam que esse processo está introduzido em uma conjuntura de lento avanço do Estado, da sociedade e das instituições, e que o passo inicial foi dado com a sancionamento da legislação de acesso à informação e a exigência que os órgãos e entidades da administração pública criem e utilizem seus portais eletrônicos para efetivar a comunicação com a sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar o atendimento das legislações pertinentes de acesso à informação, por meio do mecanismo de transparência ativa, dos portais eletrônicos das Instituições de Ensino Público da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte do Brasil. E como objetivos específicos, buscou primeiramente elaborar um instrumento para análise do cumprimento do mecanismo de transparência ativa nos portais eletrônicos dos órgãos públicos analisados; em seguida procurou descrever os resultados encontrados de cada uma das instituições; depois identificar o nível de atendimento aos indicadores e categorias analisadas; e por fim, apresentar o resultado da média geral da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira quanto ao cumprimento às exigências do mecanismo de transparência ativa da Lei de Acesso à Informação.

Para realizar esta análise, foi elaborado pelo autor, tomando como base o guia de transparência ativa criado pela Controladoria Geral da União (CGU) e de uso obrigatório para os órgãos públicos do Poder Executivo Federal, uma tabela de navegação orientada, disposta no Apêndice A deste trabalho. O instrumento de análise consiste em uma lista de 47 indicadores para analisar 13 categorias ou tópicos de acesso à informação, que são exigidos pelo GTA e conseqüentemente pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A pesquisa foi realizada por meio da observação sistemática dos portais eletrônicos oficiais de cada uma das unidades da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira, e o levantamento desses dados ocorreu entre os dias 18 e 28 de junho de 2020.

Como resultados dessa análise, é possível relatar que o Instituto Federal do Acre (IFAC) atende por completo 71% das 13 categorias analisadas, 26% de forma parcial e em 3% não atende ao determinado. E com relação aos indicadores da tabela de navegação orientada, o órgão apresentou um resultado de 72% no nível de completo atendimento, 24% no nível de atendimento parcial e 4% no nível de não atendimento à legislação.

O Instituto Federal do Amazonas (IFAM) apresenta como resultado um percentual médio das 13 categorias analisadas, de 35% no nível de completo atendimento, de 45% no nível parcial, e de 20% no nível de não atendimento. Já com relação aos indicadores, o

instituto apresentou um completo atendimento em 26%, um parcial atendimento em 52%, e não atendeu 22% dos itens.

Na análise do Instituto Federal do Amapá (IFAP) é possível visualizar um percentual médio nas categorias analisadas, de 25% atendidas, 33% parcialmente atendidas e 42% não atendidas. E quando analisado os indicadores, a instituição apresenta um resultado de 28% atendido, 37% parcialmente atendido e 35% não atendido.

A Instituição Federal do Pará (IFPA) apresenta como resultado uma média nas categorias, de 40% atendidas, 48% parcialmente atendidas e 12% não atendidas. Enquanto nos seus indicadores o resultado é de 35% de atendimento, 48% de parcial atendimento, e 17% não atendidos.

Com relação ao Instituto Federal de Rondônia (IFRO) é possível visualizar que o órgão apresenta uma média percentual de atendimento por completo em 76% das categorias analisadas, em 18% de forma parcial, e em 6% de não atendimento. No resultado dos indicadores a instituição dispõe de 67% de atendimento, 26% de parcial atendimento, e 7% de não atendimento.

No caso do Instituto Federal de Roraima (IFRR) os resultados apontam que a instituição atendeu 55% no nível de completo atendimento, de forma parcial com 36%, e não atende 9% das categorias analisadas nessa pesquisa. Já com relação aos indicadores, a organização apresentou uma média de 46% no nível de completo atendimento, de 43% no nível de parcial atendimento, e 11% no nível de não atendimento à legislação.

E por fim, a última instituição analisada foi o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) que teve como resultado uma média de 56% no nível de completo atendimento das categorias analisadas, de 23% no nível parcial, e de 21% no nível de não atendimento. Enquanto, com relação aos 47 indicadores observados, a instituição de ensino apresenta um percentual de 53% de atendimento, 26% de atendimento parcial, e 21% de não atendimento à legislação.

Com relação ao objetivo específico que buscou identificar o nível de atendimento aos indicadores e categorias analisadas, os resultados apontam que as categorias mais atendidas pelas instituições da rede quanto a disponibilização de informações em seu portal, foram a categoria 5 (auditorias), com média de 81%, seguido da categoria 10 (informações classificadas) com média de 71%, e as categorias 12 (preguntas frequentes) e 13 (dados abertos), ambas com uma média de 57% de atendimento. E com relação as categorias que apresentaram as maiores médias percentuais de não atendimento à legislação, estão: a

categoria 4 (participação social), com 40%, seguido da categoria 3 (ações e programas) com 36%, e as categorias 7 (receitas e despesas) e 8 (licitações e contratos), ambas com 24% de não atendimento.

Com relação aos 47 indicadores analisados, é possível verificar que os indicadores mais atendidos pelos órgãos analisados nessa pesquisa, foram os itens: 21 (analisa as informações do canal de ouvidoria mantido pela organização), 36 (analisa as informações de provimento de cargos na instituição) e 41 (analisa a disponibilização dos formulários de pedido de desclassificação de informação e de recursos referente a este pedido), todos obtiveram um percentual de 100% de atendimento. Enquanto o indicador que apresentou a maior média percentual de não atendimento foi o disponível no item 19, com 86% de não atendimento pelos órgãos, o qual analisa se os órgãos dispõem de informações sobre renúncia de receita para realizar os programas prestados pela instituição para o público.

Com relação ao último objetivo específico, é possível afirmar que o resultado geral médio das instituições da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte do Brasil analisadas nessa pesquisa, atendem com média de 51% as categorias analisadas, de forma parcial com 33% e não atendem a 16% do observado. E com relação aos indicadores, apresentam uma média de 48% no nível de completo atendimento, 36% no nível parcial e de 16% no nível de não atendimento à legislação.

A partir dos resultados apresentados, é possível relatar que as instituições ainda se encontram distantes de cumprirem com as exigências legais do mecanismo de transparência ativa da Lei de Acesso à Informação.

Em todas as instituições analisadas foi possível identificar algum percentual de não atendimento a legislação dentre as categorias e indicadores analisados. E de forma preocupante, ocorre que essa média chega em alguns casos a ultrapassar o percentual de 50% nesse nível de não atendimento.

Os autores Raupp e Pinho (2014) afirmam em sua pesquisa que por muitas vezes os portais eletrônicos das entidades da administração pública são utilizadas apenas como murais eletrônicos pelas organizações, sem promover nenhum tipo de exercício democrático para a população.

Com os resultados dessa pesquisa e corroborando com os autores acima citados, é possível afirmar que se os portais não atendem com a disponibilização das informações obrigatórias exigidas pela legislação para possibilitarem o controle social dos usuários,

estando mais distantes ainda, de utilizarem deste portal para promover uma ampliação da participação democrática.

Por outro ponto de vista, existem autores que defendem que a legislação de acesso à informação no Brasil, ainda é muito recente, com menos de 10 anos de existência, e que a criação desta consiste em um importante passo dado na construção de uma administração pública mais transparente e democrática. Destacando que esse processo de transição e mudança cultural exige o dispêndio elevado de recursos financeiros, e de amadurecimento dos agentes públicos, uma vez que estes ainda apresentam uma cultura de sigilo das informações no âmbito da administração pública (MENDEL, 2009; RAUPP, PINHO, 2014; MORAIS, GUERRA, 2015).

Com os resultados dessa pesquisa é possível verificar que existe uma discrepância significativa do compromisso com a transparência entre as organizações analisadas. Sendo possível visualizar, que existem instituições que apresentam um pequeno percentual de não atendimento à legislação e outras em que o percentual nesse nível chega a quase 50%. Demonstrando assim, que para se alcançar uma administração pública mais transparente e democrática, deve-se existir mais do que a criação de legislações e políticas públicas de acesso à informação, mas sim um engajamento maior dos gestores e servidores públicos para que possam alcançar um estado ideal de transparência pública.

Outro fator relevante observado nessa pesquisa foi a falta de padronização na disponibilização de informações no portal, mesmo com a criação do guia de transparência ativa pela CGU obrigando que as instituições do Poder Executivo Federal disponha as informações no local determinado e especificando quais informações que devem ser prestadas naquele tópico. Por diversas vezes no levantamento dos dados dessa pesquisa, as informações foram procuradas em diversos locais diferentes no portal, divergentes dos estipulados pela CGU, além dos casos em que o órgão nem possui o tópico exigido, ou até mesmo por apresentarem o mesmo assunto em locais/tópicos distintos com conteúdos diferentes levando o usuário a ficar na dúvida de qual informação é a correta ou mais atualizada.

Selwyn (2004) destaca que a organização na disponibilização das informações no portal eletrônico, simplifica a navegação dos usuários, acarretando uma maior eficiência na busca e análise dos dados, assim como a redução do tempo dispendido para encontrar determinada informação, minimizando com isso, o fosso digital que separa as pessoas da eficiência no uso das ferramentas de TICs. Contribuindo com o assunto, os autores Bernardes,

Santos e Rover (2015) relatam que a dificuldade apresentada no portal eletrônico ao usuário, com relação a disposição das informações, pode levar a desistência deste em sua pesquisa, mesmo que estas informações estejam disponibilizadas, inviabilizando assim, o acesso à informação e conseqüentemente o controle social.

O MPSC (2017) destaca com relação a atualização das informações, que um portal eletrônico desatualizado pode ocasionar transtornos no controle social e ligar o órgão público aos vícios da opacidade.

Esta pesquisa espera contribuir para a ampliação da discussão e prática do tema de acesso à informação, trazendo uma base conceitual para futuras pesquisas na área. Além de explanar os resultados obtidos da transparência ativa dos portais eletrônicos das instituições públicas de ensino pertencentes a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira, para futuras comparações ou análises relacionadas ao assunto.

Espera-se que essa pesquisa contribua para a conscientização e maior comprometimento dos órgão e dos agentes públicos, para que seja possível alcançar melhores resultados para o controle social e para o desenvolvimento e maior participação democrática na sociedade. E que o produto elaborado nessa dissertação possa ser utilizado pelas instituições da administração pública de forma que auxilie no cumprimento das exigências legais de acesso à informação.

O direito de acesso à informação consiste em um tema de grande repercussão no contexto mundial, e que dentro do Brasil vem sido debatida com mais enfoque com o passar dos anos e dos avanços tecnológicos, despertando assim, interesse crescente na área acadêmica, política, organizacional e civil. Portanto, este estudo espera contribuir para que mais pesquisas explorando essa temática possam surgir ao longo do tempo, e que este trabalho possa servir de base para futuros estudos, com métodos que contribuam para a ampliação dos debates sobre o assunto apresentado.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), 2020. **Receitas e Despesas**. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/receitas-e-despesas>>. Acessado em: 09 abril 2020.
- AMABILE, Antônio. **Avaliação de Políticas Públicas**. In: CASTRO, C. L. F. de, *et al.* Dicionário de Políticas Públicas. Barbacena: EdUEMG, p.390-391, 2012.
- AMARAL, Vanessa. **Lei de acesso à informação e serviços eletrônicos ao cidadão: o cenário latino-americano e as propostas para o Brasil**. 2014. 156 f. Dissertação (Mestrado em comunicação) – Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2014.
- AMORIM, Paula. **Democracia e internet: a transparência de gestão nos portais eletrônicos das capitais brasileiras**. 2012. 347 f. Tese (Doutorado em comunicação e cultura contemporânea) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.
- ARTIGO 19. **O Direito do Público a Estar Informado** – Princípios sobre a Legislação de Liberdade de Informação. Londres: Artigo 19, 1999. Disponível em: <<https://www.article19.org/data/files/pdfs/standards/public-right-to-know-portuguese.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2020.
- AUDRIA, Raphaël. *New public management et transparence: essai de déconstruction d'un mythe actuel*. 2004. 347 f. Thesis (Doctorat en Sciences économiques et sociales) – Université de Genève, 2004. Disponível em: <<https://archive-ouverte.unige.ch/unige:274>>. Acesso em: 03 jan. 2020.
- BANISAR, David. *Freedom of Information Around the World: A Global Survey of Access to Government Information Laws. Privacy International*, 2006. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1707336>. Acesso em: 08 jan. 2020.
- BELLVER, Ana; KAUFMANN, Daniel. *'Transparenting Transparency' Initial Empirics and Policy Applications*. World Bank Institute, 2005. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=808664>. Acesso em: 03 jan. 2020.
- BERNARDES, Marciele; IDALINO, Semíramis. Tribunais de Justiça Brasileiros e o (des)cumprimento da Lei de Acesso a Informação. In. XII Seminário internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea, 2015, Santa Cruz do Sul. **Anais do XII Seminário internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2015. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/13185>>. Acesso em: 04 jan. 2020.
- BERNARDES, Marciele; SANTOS, Paloma; ROVER, Aires. Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à informação. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v.49, n.3, p. 761-792, maio/jun., 2015.

BETTINE, Marco. Um olhar sobre a construção do conceito de ação comunicativa na “Teoria da Ação Comunicativa”. **Sociologias**, Porto Alegre, RS, ano 19, nº44, p. 334-359, jan./abr., 2017.

BEZERRA, Filipe. **Funções Administrativas: Do conceito à execução**. Portal Administração, 2017. Disponível em: <<https://www.portal-administracao.com/2017/12/funcoes-administrativas-da-organizacao.html>>. Acesso em: 05 jan. 2020.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade: por uma teoria geral da política**. 14º ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 11º ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10º ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

BOTTREL, Rachel. **Uma análise dos usos da lei de acesso à informação no Brasil em notícias do período de 2013 a 2015**. 2016. 174 f. Dissertação (Mestrado em ciência da informação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

BRANCATO, Ricardo. **Instituições de direito público e de direito privado**. 14º ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRANDÃO, Elizabeth. **Conceito de comunicação pública**. In: DUARTE, Jorge (org.). Comunicação Pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público. São Paulo, Atlas, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

_____. **Decreto nº 2.134**, de 24 de janeiro de 1997a. Regulamenta o art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 2.910**, de 29 de dezembro de 1998. Estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informação de natureza sigilosa, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 4.453**, de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 4.923**, de 18 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 5.301**, de 9 de dezembro de 2004a. Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 228, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a ressalva prevista na parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.** Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

_____. **Decreto nº 8.777,** de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

_____. **Decreto nº 9.094,** de 17 de julho de 2017a. Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

_____. **Decreto nº 9.468,** de 13 de agosto de 2018. Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

_____. **Lei Complementar nº 101,** de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

_____. **Lei Complementar nº 131,** de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____. **Lei nº 8.159,** de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

_____. **Lei nº 9.051,** de 18 de maio de 1995. Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

_____. **Lei nº 9.265,** de 12 de fevereiro de 1996. Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

_____. **Lei nº 9.507,** de 12 de novembro de 1997b. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*.

_____. **Lei nº 11.111,** de 5 de maio de 2005. Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

_____. **Lei nº 11.892,** de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

_____. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da

Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

_____. **Lei nº 13.460**, de 26 de junho de 2017b. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

_____. **Medida Provisória nº 228**, de 9 de dezembro de 2004b. Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências.

CALDERON, Mariana. A evolução direito de acesso à informação até a culminância na Lei 12.527/2011. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v.4, n.2, p. 25-47, jul./dez., 2013.

CANAVAGGIO, Perrine; BALAFREJ, Alexandra. **VERS UN DROIT D'ACCES a L'INFORMATION PUBLIQUE AU MAROC: ETUDE COMPARATIVE AVEC LES NORMES ET LES MEILLEURES PRATIQUES DANS LE MONDE**. Rabat: UNESCO, 2011. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/news/droit_acces_information_maroc.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2020.

CAPPELLI, Claudia; LEITE, Julio; ARAÚJO, Renata. A importância e um modelo de estágios para avaliar a transparência. **Revista Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro -TCMRJ**, Rio de Janeiro, RJ, v. 45, p. 97-103, setembro, 2010.

CARNEIRO, Marcos. **Jetom: Burla ao limite de remuneração do servidor**, 2009. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2009-out-26/jetom-burla-limite-remuneracao-servidor-publico-ba>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

CARVALHO, Priscila. **Os efeitos da Lei de Acesso à Informação na gestão das informações arquivísticas: caso da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**. 2014. 182 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

CERVO, Amado; BERVIAN, Pedro; DA SILVA, Roberto. **Metodologia Científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CINTRA, Maria. **Lei de Acesso à Informação no Brasil: Sua implementação e seus desafios**. 2016. 302 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

CLUNE, William. **LAW AND PUBLIC POLICY: MAP OF AN AREA**. *Southern California Interdisciplinary Law Journal*, HeinOnline, v. 2, 1993.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (CdE), 1998. **Convention on Access to Information, Public Participation in Decision-Making and Access to Justice in Environmental Matters**, 1998 (Convention at Aarhus). Disponível em: <<http://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/pp/documents/cep43e.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2020.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal**. 4º ed. Brasília: CGU, 2019a.

_____. **Controle Social**. Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Coleção olho vivo no dinheiro público. Brasília: CGU, 2012.

_____. **Guia de Transparência ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal**. 6º versão. Brasília: CGU, 2019b.

_____. **Guia técnico de regulamentação da Lei de Acesso à Informação em Municípios e check list**. 1º edição. Brasília: CGU, 2013c.

_____. **Lei de Acesso à Informação 2011-2012 - 1º Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527/2011**. Brasília: CGU, 2013a.

_____. **Manual da lei de acesso à informação para Estados e Municípios**. Coleção Brasil Transparente. Brasília: CGU, 2013b.

CRUZ, Cláudia F. *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v.46, n.1, p. 153-176, jan./fev., 2012.

DICIO (Dicionário Online de Português), 2020. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/controle/>>. Acesso em: 05 jan. 2020.

DINIZ, Eduardo H. *et al.* O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v.43, n.1, p. 23-48, jan./fev., 2009.

DURIGUETTO, Maria. Sociedade civil e democracia: um debate necessário. **Libertas**, Juiz de Fora, MG, v.8, n.2, p. 83-94, jul-dez, 2008.

EUROPEAN COMMISSION, 2019. **eGovernment & Digital Public Services**. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/policies/egovernment>>. Acesso em: 04 jan. 2020.

FERGUSON, Martin. Estratégias de Governo Eletrônico – O Cenário Internacional em Desenvolvimento. In: EISENBERG, José; CEPIK, Marco (Orgs.). **Internet e Política: teoria e prática da democracia eletrônica**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 103-140.

FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008).

FÜHRER, Maximilianus; MILARÉ, Édis. **Manual de Direito Público e Privado**. 20º ed, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, W. Participação política online: Questões e hipóteses de trabalho. In: Maia, R. C. M.; Gomes, W.; Marques, F. P. J. A. (Orgs.). **Internet e Participação Política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 19-45. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/303639057_PARTICIPACAO_POLITICA_ONLINE_Questoes_e_hipoteses_de_trabalho>. Acesso em: 04 jan. 2020.

GONÇALVES, Maria. Teoria da ação comunicativa de Habermas: Possibilidades de uma ação educativa de cunho interdisciplinar na escola. **Educação & Sociedade**. Ano XX, nº 66, p. 125-140, abril, 1999.

GRESSLER, Lori A. **Introdução à pesquisa: projetos e relatórios**. 3.ed. São Paulo: Loyola, 2007.

HERINGER, Flávio. **Quantas políticas públicas há no Brasil? O problema da imprecisão conceitual para a avaliação de políticas públicas**. 2018. 73 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, 2018.

HOCH, Patrícia; RIGUI, Lucas; SILVA, Rosane. Desafios à concretização da transparência ativa na internet, à luz da lei de acesso à informação pública: análise dos portais dos Tribunais Regionais Federais. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global – REDESG**. v.1, n.2, p. 257-286, jul.-dez, 2012.

IFAC. **Resolução CONSU/IFAC nº 095/2016**, de 25 de novembro de 2016. Dispõe sobre a aprovação do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

INFOESCOLA, 2020. **Organograma**. Disponível em: <https://www.infoescola.com/administracao/_organograma/>. Acesso em: 19 jan. 2020.

INTERNATIONAL MONETARY FUND (FMI), 2000. **Supporting Document to the Code of Good Practices on Transparency in Monetary and Financial Policies**. Disponível em: <https://www.imf.org/external/np/mae/mft/sup/part1.htm#appendix_III/>. Acesso em: 10 mar. 2020.

KIM, Pan S. *et al.* **Toward Participatory and Transparent Governance: Report on the Sixth Global Forum on Reinventing Government**. **Public Administration Review**, v.65, n.6, p. 646-654, november, 2005. Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1540-6210.2005.00494.x>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

LOPEZ, J. **Proposta geral de comunicação pública**. In: DUARTE, Jorge (org.). **Comunicação Pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público**. São Paulo, Atlas, 2007.

MAAR, Wolfgang. **O que é política**. 1º ed. Ebook. São Paulo: Brasiliense, 2017.

- MANNARINO, Rosanne. **Prestação de Contas do Governo da República: Para quem? A Sociedade Brasileira?**. Brasília: TCU, 2006. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/prestacao-de-contas-do-governo-da-republica-para-quem-a-sociedade-brasileira.htm>>. Acesso em: 11 mar. 2020.
- MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Técnicas de Pesquisa**. 7º ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- MASSAL, Julie; SANDOVAL, Carlos. *Gobierno electrónico. ¿ Estado, ciudadanía y democracia en Internet?*. **Análisis político**, Bogotá, n. 68, p. 3-25, enero-abril, 2010.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- MEDEIROS, Simone; MAGALHÃES, Roberto; PEREIRA, José. Lei de Acesso à Informação: Em busca da transparência e do combate à corrupção. **Informação & Informação**, Londrina, PR, v. 19, n. 1, p. 55-75, jan./abr., 2014.
- MEIRELLES, Hely. **Direito Administrativo Brasileiro**. 25º ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado**. 2º ed. Brasília: UNESCO, 2009.
- MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME), 2020. **Dados Aberto**. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/dados-abertos-1>>. Acesso em: 09 abril 2020.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), 2020. **Instituições da Rede Federal**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/instituicoes>>. Acesso em: 18 abril 2020.
- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG). **e-MAG Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico**. Brasília: MP, SLTI, 2014.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC). **Manual para Avaliação de Portais Municipais**. Programa Transparência e Cidadania. Santa Catarina: CMA, ago., 2017. Disponível em: <<http://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=27222>>. Acesso em: 12 maio 2020.
- MORAES, Nelson. **Internet, prestação de contas e transparência na gestão pública municipal**. 2012. 266f. Tese (Doutorado em Comunicação) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.
- MORAIS, Marize; GUERRA, Lenin. Lei de acesso à informação: uma análise dos portais e sítios eletrônicos oficiais das prefeituras do RN. **EmpíricaBR – Revista Brasileira de Gestão, Negócios e Tecnologia da Informação**, v.1, n.2, 2015. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/EmpiricaBR/article/view/3832>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

NORRIS, Pippa. **Digital divide**: Civic Engagement, Information Poverty and the Internet Worldwide. Massachusetts: Cambridge University Press, 2001.

NUNES, Suzana. **A relação entre Estado e Sociedade Civil na Internet**: Mecanismo de promoção da transparência e do acesso à informação e dados públicos no Tocantins. 2016. 49 f. Relatório (Pós Doutorado em Administração) – Universidade Estadual Paulista, Tupã, 2016.

NUNES, Suzana; MORAES, Nelson; NASCIMENTO, Romário. A promoção da transparência e do acesso à informação e dados públicos via internet: um estudo no Estado do Tocantins. **Revista Observatório**, v. 5, n. 1, p.396-427, janeiro, 2019.

O' DONNELL, Guilherme. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova** [online], n. 44, p. 27-54, 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n44/a03n44.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública**: Teoria e mais de 500 questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PAULA, Andrea. **Política de Acesso à informação pública: Contribuições do governo eletrônico e das redes digitais para sociedade civil**. In. Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas, v.2, n.2, 2017, Brasília. Anais do Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas. Brasília: ENEPCP, 2017. p. 641-657.

PEREIRA, Luiz. **Estado, aparelho do Estado e sociedade civil**. Brasília: ENAP, 1995. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/523/1/4texto.pdf>>. Acesso em: 31 dez. 2019.

PINHO, José. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v.42, n.3, p. 471-493, mai-jun, 2008.

PORTAL DA REDE FEDERAL, 2016a. **Instituições da Rede**. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/instituicoes>>. Acesso em: 04 fev. 2020.

_____, 2016b. **Histórico**. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/historico>>. Acesso em: 05 fev. 2020.

_____, 2016c. **Linha do Tempo**. Disponível em: <http://redefederal.mec.gov.br/images/pdf/linha_tempo_11042016.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020. **Execução da Receita Pública**. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/execucao-receita-publica>>. Acesso em: 09 abril 2020.

PRADO, Otávio. **Governo Eletrônico, reforma do Estado e transparência: O programa de governo eletrônico no Brasil.** 2009. 197 f. Tese (Doutorado em Administração e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2009.

PRODANOV, Cleber; FREITAS, Ernani. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** 2.ed. Novo Hamburgo: Freevale, 2013.

RAUPP, F.; PINHO, J. Prestação de Contas nos Portais Eletrônicos de Assembleias Legislativas: Um Estudo Após a Lei de Acesso à Informação. **Revista Gestão e Planejamento**, Salvador, v. 15, n.1, p. 144-161, jan./abr., 2014.

RESENDE, Walisson. **A Lei de Acesso à Informação em Portais de Transparência Governamentais Brasileiro.** 2014. 123 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

RICHARDSON, R. J. et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROCHA, Arlindo. **Accountability na Administração Pública: a Atuação dos Tribunais de Contas.** São Paulo/SP, XXXIII EnANPAD, 2009.

RODEGUERI, Letícia. **Da democracia à ciberdemocracia: condições e (in)efetividade da participação popular na construção colaborativa do marco civil da internet.** 2015. 254 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

RODRIGUES, Miriane. **Governança digital e transparência pública: Uma análise das prefeituras Paranaenses.** 2015. 183 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015).

RUE, Letícia. **O direito à informação pública no âmbito do Poder Legislativo: Um estudo comparado das potencialidades e desafios dos portais dos Parlamentos Brasileiro e Mexicano na concretização da transparência ativa.** 2014. 220f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2014.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas Públicas: coletânea.** Brasília: ENAP, 2006. Disponível em:
<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3132/1/Coletanea_pp_v1.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2019.

SANTOS, Izequias. **Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica.** 5º ed. Niterói: Impetus, 2005.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2º ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos.** 3º ed. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

SELWYN, Neil. *Reconsidering political and popular understandings of the digital divide*. **Revista New Media & Society**. Londres, 2004, p.340-362.

SILVA, Silvano. **Estado, democracia e internet: requisitos democráticos e dimensões analíticas para a interface digital do Estado**. 2009. 424 f. Tese (Doutorado em comunicação) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

_____. Graus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras. **Opinião Pública**, Campinas, v. XI, nº 2, p. 450-468, outubro, 2005.

SOARES, Mário. **Teoria do Estado: Introdução**. 2º ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p. 450-468, jul/dez, 2006. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>>. Acesso em: 26 dez. 2019.

SOUZA, Fernando *et al.* **Políticas Públicas: Estatuto Científico**. In. JÚNIOR, G.; BAPTISTA, R.; SOUZA, F. (orgs.). *Convergência entre os campos da comunicação, democracia e gestão social*. Volume 2. Porto Alegre: Editora Fi, 2017.

TAKAHASHI, Tadao. **Sociedade da Informação no Brasil: Livro Verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TEIXEIRA, Alberto. **Guia da cidadania para a transparência – Prevenção contra a corrupção**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2006.

TEMER, Ana; NERY, Vanda. **Para entender as Teorias da Comunicação**. 2 ed. Uberlândia: EDUFU, 2009.

TORRES, Norberto; AGUNE, Roberto. Web-gov nos municípios paulistas. **PolITICs**, Rio de Janeiro, nº 3, p. 16-24, março, 2009. Disponível em: <<https://politics.org.br/categoria/politics-3>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Licitações e contratos: Orientações e jurisprudência do TCU**. 4º ed. Brasília: TCU, 2010.

UNIC Rio, 2009. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, disponível em:
<<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2020.

WOLTON, D. **Informar não é comunicar**. Porto Alegre: Sulina, 2010.

APÊNDICE A – PRODUTO DESSA DISSERTAÇÃO

TABELA DE ORIENTAÇÃO PARA REALIZAR NAVEGAÇÃO					
Instituição:		Data da navegação:			
CATEGORIAS			ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO		
			SIM	PARCIAL	NÃO
1 – Diretrizes de Acesso					
1	O sítio possui seção específica denominada ‘acesso a informação’ no menu principal da página?				
2	No menu ‘acesso a informação’, são apresentados os 12 itens obrigatórios, com a devida nomenclatura e na sequência exigida?				
3	É apresentado texto explicativo em relação ao conteúdo em cada tópico da página?				
4	O sítio apresenta ferramenta de pesquisa de conteúdo?				
5	As informações e relatórios estão atualizados? Consta a data da última modificação realizada?				
6	É possível gravar os relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações?				
7	É possível o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?				
8	Adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?				
2 - Institucional					
9	É apresentado a estrutura organizacional (organograma) até o 4º nível hierárquico de todas as unidades da instituição?				
10	São apresentadas as competências até o 4º nível hierárquico de todas as unidades da instituição?				
11	É apresentado a base jurídica, inclusive os regimentos internos, até o 4º nível hierárquico de todas as unidades da instituição?				
12	É apresentado os principais cargos e seus respectivos ocupantes, ao menos até o 5º nível hierárquico, de cada unidade da instituição?				
13	São apresentados os telefones, endereços e e-mails dos principais cargos, ao menos até o 5º nível hierárquico, de cada unidade da instituição?				
14	É apresentado a agenda do Reitor e dos Diretores de cada unidade da instituição, assim como de seus substitutos?				
15	Cada unidade da instituição apresenta seu respectivo horário de funcionamento e atendimento ao público?				
16	É apresentado o currículo dos ocupantes dos principais cargos, ao menos até o 5º nível hierárquico de cada unidade da instituição?				
3 - Ações e Programas					

17	A instituição lista todos os programas e ações desenvolvidos e/ou executados pelas unidades da instituição, com a identificação dos responsáveis pela implantação e desenvolvimento? São indicados as principais metas à serem atingidas, assim como os indicadores de resultado nas ações e programas propostos? E são apontados os principais resultados alcançados?			
18	É possível visualizar a carta de serviços prestados pela instituição diretamente ao público			
19	Existe renúncia de receita para os programas realizados? Em caso afirmativo, é indicado de forma minuciosa? Em caso negativo, é relatado que não existe conteúdo?			
20	Existem programas financiados pelo FAT? Em caso afirmativo, é indicado de forma minuciosa? Em caso negativo, é relatado que não possui?			
4 - Participação Social				
21	O sítio aponta as informações relacionadas ao canal de Ouvidoria mantido pelo órgão?			
22	É apontado de forma detalhada as audiências ou consultas públicas previstas e realizadas?			
23	O sítio aponta os conselhos e órgãos colegiados mantidos pela instituição?			
24	O órgão disponibiliza as conferências prevista e realizadas?			
25	Existem outras ações de participação social pela instituição? Se sim, são informadas?, se não, é relatado que não existe conteúdo a ser publicado?			
5 - Auditoria				
26	São divulgadas as informações referentes aos resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas do órgão?			
27	Encontram-se disponibilizados os relatórios de gestão?			
28	Encontram-se disponibilizado o RAIN?			
6 - Convênios e Transferências				
29	São divulgados as informações referentes aos repasses e transferências de recursos financeiros realizados pelo órgão?			
7 - Receitas e Despesas				
30	É divulgado de forma atualizada a previsão de receita, a receita realizada, a receita lançada, as categorias de receita, e sua origem?			
31	Com relação a execução orçamentária e financeira, é divulgado o quadro de detalhamento de programas e o quadro de execução de despesas, por unidade orçamentária?			
32	É detalhado as despesas com diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagens a trabalho?			
8 - Licitações e Contratos				
33	O órgão disponibiliza as informações de forma detalhada das licitações realizadas e em andamento?			

34	O órgão disponibiliza as informações de forma detalhada dos contratos firmados?			
35	O órgão disponibiliza as informações de forma detalhada das notas de empenhos expedidas?			
9 - Servidores				
36	É apresentado as informações dos concursos públicos na íntegra, com seus respectivos editais, para provimento de cargos na instituição?			
37	É disponibilizado a relação dos agentes públicos, efetivos ou não, lotados ou em exercício na entidade pública, com suas devidas informações?			
38	É divulgado a relação completa de empregados terceirizados?			
10 - Informações Classificadas				
39	É divulgado as informações classificadas como sigilosas? E em qual grau de sigilo as mesmas estão classificadas?			
40	O órgão apresenta rol das informações que tenham sido desclassificadas do seu grau de sigilo nos últimos 12 (doze) meses?			
41	É disponibilizado formulário de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação? (caso existam informações sigilosas na instituição).			
11 - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)				
42	É divulgado a localização, horário de funcionamento, telefone, e-mail e servidores responsáveis do setor de SIC na entidade?			
43	É disponibilizado o formulário de solicitação de informação, assim como as informações sobre o procedimento a ser adotado para solicitação de informação?			
44	É disponibilizado o <i>banner</i> para redirecionamento ao e-SIC, do Poder Executivo Federal?			
45	Consta o relatório estatístico com os pedidos de solicitação atendidos, em andamento e indeferidos pela instituição?			
12 - Perguntas Frequentes				
46	São apresentadas, de forma estruturada e atualizada, as perguntas mais frequentes dos cidadãos?			
13 - Dados Abertos				
47	São divulgados os PDAs no âmbito da entidade pública?			